ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.852 — BELÉM — SÁBADO, 13 DE AGÔSTO DE 1966

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5213 — DE 11 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições constitucionais, e

CONSIDERANDO a próxima realização nesta Capital, do IV Congresso Nacional de Trânsito, patrocinado pelo Govêrno do Estado e Prefeitura de Belém.

CONSIDERANDO a necessidade de ser nomeada uma Comissão para as providências necessárias e inadiáveis à realização do Congresso acima referido.

RESOLVE:

Art. 1.º — NOMEAR os senhores Dr. MAURÍCIO VELASCO, JOAQUIM ANTUNES e EDGAR GAMA TITAN (Secretário), todos membros do Conselho Regional de Trânsito dêste Estado, para compor a Comissão Executiva do IV Congresso Nacional de Trânsito a ser realizado em Belém, entre os dias 17 e 23 de outubro de 1966.

Art. 2.º — A Comissão Executiva, ora criada, será encarregada de preparar o Congresso Nacional de Trânsito, em perfeito entrosamento com o Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3.º — A Presidência da Comissão Executiva, instituida pelo artigo 1.º, será exercida pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Presidente do Conselho Regional de Trânsito.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 11 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Secretário de Estado do Govêrno

(G. — Reg. n. 9303)

DECRETO N. 5.214 DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

Abre, no corrente exercício financeiro, para reforço de dotação existente na Lei Orçamentária vigente, o crédito suplementar de Cr$ 5.803.038.150 (cinco bilhões oitocentos e três milhões trinta e oito mil cento e cinquenta cruzeiros).

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e o art. 5.º da Lei n. 3.575, de 30-11-965 (DIARIO OFICIAL n. 20.702, de 25-12-965),

D E C R E T A:

Art. 1.º) — Fica aberto, no corrente exercício financeiro, para reforço de dotações existentes na lei orçamentária a vigente, o crédito suplementar de Cr$ 5.803.038.150 (cinco bilhões oitocentos e três milhões trinta e oito mil cento e ciquenta cruzeiros), assim distribuido:

TRIBUNAL DE CONTAS — Quadro X	
Despesas de Custeio	
Pessoal	
Pessoal Civil	
Pessoal fixo	
Vencimentos	31.987.200
Gratificação	840.000
PODER JUDICIÁRIO — Quadro XI	
Despesas de Custeio	
Pessoal	
Pessoal Civil	
Pessoal fixo	
Vencimentos	297.347.400
Ajuda de custeio e diárias	2.800.000

GOVERNO DO ESTADO

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Govêrno
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Finanças
Dr. ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES

Secretário de Estado de Obras e Terras
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública
Major JOSÉ MAGALHAES

Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Adicionais	14.487.900
Representações	378.000
Gratificações	4.200.000
PODER JUDICIÁRIO — Quadro XI	
Material de Consumo	
Artigos de expediente	5.250.000
Vestuário e calçado	70.000
Despesa de Capital	
Material Permanente	
Mobiliário em geral	17.500.000
PODER EXECUTIVO — Quadro XII	
Despesas de Custeio	
Pessoal	
Pessoal Civil	
Pessoal fixo	
Vencimentos	7.476.000
Gratificações	700.000

MPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998
..etor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Jator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS	Cr$
..ual	20.000
..mestral	10.000
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	
..ual	25.000
..mestral	12.500
VENDA DE DIARIOS	
Número avulso	100
Número atrasado	60
..o ano.	

PUBLICIDADES	Cr$
Uma Página de Contabilidade, uma vez ...	40.000
Por mais de duas (2) vêzes, 10% de abatimento.	
Por mais de cinco (5) vêzes, 20% de abatimento.	
O centímetro por coluna, tem o valor de ..	300

Às Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

——Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

——As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso

——Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

——A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias

——Às Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano

——A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

——Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Subsídios	75.600
Representações	168.000
Pessoal Variável	
Contratados e diaristas	2.450.000
Material de Consumo	
Artigos de expediente	3.010.000
Roupas de cama e mesa	700.000
Vestuário e calçados	315.000
Gêneros de alimentação	2.520.000
Artigos de conserv. limpeza	2.100.000
Impressos em geral	3.500.000
Encargos Diversos	
Divulgação e assin. de periódicos	1.050.000
Congresso, recepções e hospedagens	3.500.000
Transferências Correntes	
Subvenções Sociais	
Diversos	17.500.000
Despesas de Capital	
Equipamentos e Instalações	
Veículos de tração mecânica, peças e acessórios	10.500.000
Material Permanente	
Máquinas p/escritório, etc.	5.250.000

PODER EXECUTIVO — Quadro XII	
Despesas de Capital	
Material Permanente	
Mobiliário em geral	3.500.000
Diversos	1.750.000
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO — Quadro XIII	
Despesas de Custeio	
Pessoal	
Pessoal Civil	
Pessoal fixo	
Vencimentos	17.467.800
Pessoal Variável	
Contratados e diaristas	2.604.000
Material de Consumo	
Material de expediente	2.520.000
Impressos em geral	3.150.000
Artigos p/limp. e higiene	700.000
Vestuários e calçados	315.000
Combustíveis e lubrificantes	105.000.000
Despesas de Capital	
Material Permanente	
Mobiliário em geral	420.000
Veículos, peças e acessórios	28.000.000
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVÊRNO — Quadro XIV	
Despesas de Custeio	
Pessoal	
Pessoal Civil	
Pessoal fixo	
Vencimentos	21.533.400
Gratificações	1.526.000
Pessoal Variável	
Contratados e diaristas	23.800.000
Material de Consumo	
Artigos de expediente	2.625.000
Artigos de conservação e limpeza	3.150.000
Despesas de Capital	
Material Permanente	
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVÊRNO — Quadro XIV	
Despesas de Capital	
Material Permanente	
Mobiliário em geral	3.500.000
Encargos Diversos	
Pronto Pagamento	2.100.000
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA — Quadro XV	
Despesas de Custeio	
Pessoal	
Pessoal Civil	
Pessoal fixo	
Vencimentos	10.609.200
Pessoal Variável	
Contratados e diaristas	5.348.000
Material de Consumo	
Artigos de expediente	1.715.000
Drogas e Medicamentos	2.450.000
Artigos p/copa e cozinha	1.400.000
Artigos de conserv. e limpeza	420.000
Gêneros de alimentação	14.000.000
Roupas de cama e mesa	1.750.000
Impressos em geral	350.000
Vestuário e calçados	700.000
Despesas de Capital	
Material Permanente	
Diversos	350.000
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA — Quadro XVI	
Despesas de Custeio	
Pessoal	
Pessoal Civil	
Pessoal fixo	
Vencimentos	87.171.000
Gratificação e risco de vida	76.061.300
Ajudas de custo e diárias	1.050.000
Representação	840.000
Pessoal Variável	
Contratados e diaristas	113.579.200
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA — Quadro XVI	
Material de Consumo	
Artigos de expediente	7.000.000
Combustíveis e lubrificantes	2.520.000
Drogas e Medicamentos	700.000
Vestuário e calçados	21.000.000
Artigos p/copa e cozinha	1.050.000
Gêneros de alimentação	70.000.000
Artigos de conservação e limpeza	3.150.000
Produtos químicos e farmacêuticos	3.500.000
Roupa de cama e mesa	1.750.000

Explosivos e munições	175.000
Mat. p/sinalização de tráfego	5.180.000
Despesas de Capital	
Equipamentos e Instalações	
Aparelhos e Aces. p/sinalização	3.500.000
Veículos, tração mecânica, etc.	15.750.000
Diversos	3.500.000

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS — Quadro XVII

Despesas de Custeio	
Pessoal	
Pessoal Civil	
Pessoal fixo	
Vencimentos	122.614.800
Percentagens c/ o IVC	117.320.000
Adicionais	105.000.000
Gratificação	14.959.700
Pessoal Variável	
Contratados e diaristas	49.022.400
Gratificação	7.005.600
Material de Consumo	
Artigos de expediente	12.250.000
Combustíveis e lubrificantes	10.500.000
Drogas e Medicamentos	280.000
Artigos de conserv. e limpeza	12.862.500
Material elétrico	1.750.000

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS — Quadro XVII

Material de Consumo	
Vestuário e calçados	1.050.000
Impressos em geral	8.750.000
Despesas de Capital	
Material Permanente	
Máquinas p/ escritório, etc.	21.000.000
Mobiliário em geral	7.000.000
Diversos	2.800.000
Encargos Diversos	
Divulgação e assin. de periódicos	700.000
Outros	35.000.000
Transferências Correntes	
Inativos	203.105.000
Pensionistas	5.460.000
Subvenções Sociais	
Internato Rural José Rodrigues Viana	3.780.000
Contribuição à Previdência Social	21.000.000
Fundo de Assistência Hospitalar	87.500.000
Taxas s/Bebidas Alcoólicas:	
Hospital Juliano Moreira	21.000.000
Colônia do Prata e Marituba	21.000.000
Serviço Médico Itinerante	21.000.000
Hosp. da Santa Casa de Misericórdia	10.500.000
Instituições Sócio-Penais	10.500.000
Combate à Tuberculose	21.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA — Quadro XVIII

Material de Consumo	
Vestuário e calçados	1.470.000
Peças e Acessórios	3.500.000
Combustíveis e lubrificantes	7.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — Quadro XIX

Despesas de Custeio	
Pessoal	
Pessoal Variável	

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — Quadro XIX

Despesas de Custeio	
Pessoal	
Pessoal Variável	
Contratados e diaristas	70.000.000
Turmas Suplementares	301.000.000
Material de Consumo	
Artigos de expediente	24.500.000
Artigos de encad. e limpeza	70.000.000
Material didático e escolar	63.000.000
Material de transformação	17.500.000
Drogas e Medicamentos	3.500.000
Vestuário e calçados	14.000.000
Gêneros de alimentação	87.500.000
Forragem p/animais	700.000
Material p/copa e cozinha	3.500.000
Roupa de cama e mesa	2.100.000
Serv. de impressão e encad.	9.100.000
Impressos em geral	10.500.000
Material fotográfico	875.000
Material desportivo	3.500.000
Diversos	1.750.000
Serviços de Terceiros	
Comunicações transportes e bagagens	14.000.000
Encargos Diversos	
Publicidade e Propaganda	1.575.000
Luz, água e telefone	14.000.000
Despesas de Capital	
Material Permanente	
Material p/ alojamento. etc.	7.000.000
Discotecas, filmotecas, etc.	10.500.000
Máquinas p/escritório	35.000.000
Material didático e escolar	1.750.000
Materiais diversos	3.500.000

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA — Quadro XX

Despesas de Custeio	
Pessoal	
Pessoal Civil	
Pessoal fixo	
Gratificações	21.010.850
Pessoal Variável	
Contratados e diaristas	141.050.000
Material de Consumo	
Artigos de expediente	6.692.000
Drogas e Medicamentos	275.366.000
Vestuário e calçados	21.441.000
Artigos p/copa e cozinha	7.980.000
Gêneros de alimentação	224.490.000
Artigos de conserv. limpeza	9.462.600
Roupa de cama e mesa	7.140.000
Diversos	1.680.000
Encargos Diversos	
Pronto Pagamento	2.100.000
Despesas de Capital	
Equipamentos e Instalações	
Diversos equip. e instalações	99.750.000
Material Permanente	
Veículos de tração mecânica, etc.	14.000.000
Mobiliário em geral	14.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS — Quadro XXI

Despesas de Custeio	
Pessoal	
Pessoal Variável	
Contratados e diaristas	14.420.000
Material de Consumo	
Artigos de expediente	4.200.000
Artigos de conserv. e limpeza	1.225.000
Vestuário e calçados	175.000

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS — Quadro XXI

Material de Consumo	
Artigos p/ encad. e impressão	175.000
Serviços de Terceiros	
Comunicações, transportes e bagagens	2.800.000
Rep. e conservação de bens móveis	10.500.000
Serviços técnicos e administrativos adjudicados a terceiros	3.675.000
Conservação e limpeza	630.000
Diversos	1.750.000
Despesas de Capital	
Investimentos	
Início de obras	700.000.000
Prosseguimento e conclusão de obras	350.000.000
Instalação e equipamentos p/obras	17.500.000
Ampliação, reconstrução, restauração e modificação	490.000.000
Complementação de obras	175.000.000
Equipamentos e Instalações	24.500.000
Material Permanente	
Aparelhos eletrodomésticos	7.000.000
Discotecas, filmotecas, etc.	350.000
Máquinas p/escritório, etc.	4.550.000
Máquinas cinematográficas, etc.	5.425.000

POLICIA MILITAR DO ESTADO — Quadro XXII

Despesas de Custeio	
Pessoal	
Pessoal Civil	
Pessoal fixo	
Vencimentos	176.400
Pessoal Militar	
Vencimentos	280.139.300
Serviços de Terceiros	
Serviços de hospitalização	8.750.000

Art. 2.º) — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º) — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes
Secretário de Estado de Finanças, em exercício
(G. — Reg. n. 9827)

DECRETO N. 5215 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

Aprova Regime de Tempo Integral para funcionamento da Secretaria de Estado de Finanças.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que vem de ser propôsto pelo titular em exercício da Secretaria de Estado de Finanças, através ofício n. 329/66 — SEFIN, relativamente à fixação dos níveis para funcionários sujeitos ao Regime de Tempo Integral estabelecido na Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, regulamentada pelo Decreto n. 5.059, de 28 de fevereiro de 1966 ;

CONSIDERANDO que a fixação em aprêço é da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos têrmos do art. 7.º do Decreto n. 5.059,

DECRETA :

Art. 1.º — Fica sujeito ao Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, com as vantagens de que trata o art. 7.º do Decreto n. 5.059, de 28 de fevereiro de 1966, o seguinte funcionário :

— RENEIDE CONCEIÇAO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Contador, em substituição, à disposição do Departamento de Despesa, acumulando os encargos da carteira da Chefia do Expediente, fixado em 50% (cinquenta por cento) sôbre os respectivos vencimentos.

Art. 2.º — A gratificação de Tempo Integral estabelecida no artigo anterior será paga a partir de 10 de julho de 1966, data em que os efeitos do presente Decreto passarão a vigorar.

Art. 3.º — Rvogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Secretário de Estado do Govêrno

Adriano Velozo de Castro Menezes
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 9950)

DECRETO N. 5216 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 10, item III, do Decreto n. 5.059, de 28 de fevereiro de 1966, que regulamenta a Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, relativa ao regime de tempo integral no Estado,

DECRETA :

Art. 1. — Fica excluído do Decreto n. 5.166, de 14 de junho de 1966, que se refere ao regime de tempo integral para os funcionários da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Dr. MANOEL TOCANTINS LOBATO, Consultor Jurídico da referida Secretaria.

Art. 2.º — Os efeitos do presente Decreto passarão a vigorar a partir do dia 1.º de agôsto de 1966, revogando-se as disposições em contrário.

Paláció do Govêrno do Estado do Pará, em 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Secretário de Estado do Govêrno

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9951)

DECRETO N. 5.217 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

Regulamenta a Lei n. 3.625, de 27 de dezembro de 1965 e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 42, item I, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o dispôsto na Lei n. 3.625, de 27 de dezembro de 1965,

DECRETA :

Art. 1.º — A Secretaria de Estado de Saúde Pública, na incumbência de zelar pela observância da legislação sanitária, obedecerá às normas que forem estabelecidas em planejamento, prèviamente elaborado por equipe técnica designada pelo Secretário, sob a chefia dêste.

Art. 2.º — O cargo de Secretário de Saúde será exercido, em comissão, por médico diplomado, de preferência sanitarista, nomeado à livre escôlha do Governador do Estado, com as atribuições definidas na Lei ora em regulamentação.

Art. 3.º — O Secretário de Saúde designará uma comissão que terá o objetivo de fixar as finalidades, as atribuições e a distribuição dos serviços dos órgãos mencionados no artigo 3.º, da Lei n. 3.625, de 27 de dezembro de 1965.

Art. 4.º — As vinte e oito (28) funções gratificadas, criadas pelo artigo 12 da Lei n. 3.625, de 27 de dezembro de 1965, são as seguintes :

1 — Diretor de Divisão Técnica.
2 — Diretor da Divisão de Tuberculose.
3 — Diretor da Divisão de Serviços Distritais.
4 — Diretor da Divisão de Serviços Especiais.
5 — Diretor da Divisão Hospitalar.
6 — Diretor do Laboratório Central.
7 — Diretor da Divisão de Administração.
8 — Chefe do Centro de Saúde n. 1.
9 — Chefe do Centro de Saúde n. 2.
10 — Chefe do Centro de Saúde n. 3.
11 — Chefe da Seção de Higiene de Alimentação.
12 — Chefe da Seção de Bioestatística e Epidemiologia.
13 — Chefe da Seção de Engenharia Sanitária.
14 — Chefe da Seção de Enfermagem.
15 — Chefe da Seção de Higiene do Trabalho.
16 — Chefe da Seção de Fiscalização de Medicina, Farmácia e Odontologia.
17 — Chefe da Seção de Educação Sanitária.
18 — Chefe dos Serviços Distritais da Capital.
19 — Chefe dos Serviços Distritais do Interior.
20 — Chefe do Dispensário da Tuberculose do Centro n. 1.
21 — Chefe do Dispensário de Tuberculose do Centro n. 2.
22 — Chefe do Dispensário de Tuberculose do Centro n. 3.
23 — Chefe do Dispensário de Tuberculose n. 4.
24 — Chefe da Seção de Organização e Contrôle da Divisão de Tuberculose.
25 — Chefe da Seção de Epidemiologia e Estatística da Divisão de Tuberculose.
26 — Chefe da Divisão de Administração da Divisão de Tuberculose.
27 — Chefe da Junta de Inspeção de Saúde.
28 — Chefe do Serviço Social Médico.

Parágrafo único — As dez (10) primeiras funções supra enumeradas receberão a gratificação mensal de Cr$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), ficando as demais fixadas na quantia de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros).

Art. 5.º — O cargo de Assessor Técnico, em comissão, lotado no Gabinete do Secretário, será preenchido por médico diplomado.

Art. 6.º — Para efeito de incorporação no símbolo CC-4, entende-se como Chefe de Serviço todo o servidor que, subordinado direta ou indiretamente ao Secretário, dirigir, trabalho específico realizado por diversos funcionários, configurando-se, nesta espécie, entre outros, os Chefes de Seções, da Junta de Inspeções de Saúde e dos Serviços Social-Médico, de Profilaxia da Lepra e de Proteção à Maternidade e à Infância.

Parágrafo único — Não estão sujeitos à incorporação ao símbolo CC-4 os cargos porventura beneficiados através da lei especial, com vencimentos superiores aos fixados para símbolo acima referido.

Art. 7.º — Os cargos de Diretor de Divisão Técnica e da Divisão de Administração ficam incorporados ao símbolo CC3, em virtude de pertencerem à igual categoria de outros cargos possuidores do referido símbolo.

Art. 8.º — O pagamento das gratificações e diferenças de vencimentos que possam ser alegados por algum funcionário, em virtude da vigência da Lei n. 3.625, de 27 de dezembro de 1965, serão efetuados, mediante requerimento da parte legítimamente interessada, a partir do mês de janeiro do corrente ano (1966).

Art. 9.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10152)

DECRETO N. 5218 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

Abre crédito especial de Cr$ 125.000, em favor de Calistrato Alves de Mattos.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, Item I da Constituição Política do Estado e nos têrmos da lei n. 3411, de 21 de outubro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.662, de 22 de outubro de 1965,

DECRETA :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de cento e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr$ 125 000), em favor de Calistrato Alves de Mattos, Juiz de Direito da Comarca de Maracanã, destinado ao pagamento de seus adicionais, referentes ao período de março a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno de Estado do Pará, em 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Dr. Adriano Veloso C. Menezes
Secretário de Estado de Finanças, em exercício

(G. — Reg. n. 10153)

DECRETO N. 5219 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

Admite ao Quadro de Saúde, da Polícia Militar do Estado, no pôsto de Capitão Médico, o dr. Paulo Hélio da Costa Anjos.

O Governador do Estado do Pará, usando das atriuibuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do Processo n. 0544/66/OF/SEIJA,

DECRETA :

Art. 1.º — Fica admitido ao Quadro de Saúde, da Polícia Militar do Estado, no pôsto de Capitão-Médico, o dr. Paulo Hélio da Costa Anjos.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES.
Governador do Estado

Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado de Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 10217)

PORTARIA N. 190 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Instituto Militar de Engenharia, junto ao Departamento Geral do Pessoal do Ministério da Guerra, sem ônus para o Estado, Doracy Carneiro da Silva, ocupante efetiva do cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Produção Animal da Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 9 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 9473)

PORTARIA N. 191 — DE 11 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir na "Imprensa Oficial" até 31 de dezembro do corrente ano, Edison Tôrres de Oliveira, ocupante do cargo de "Redator" do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 11 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 9304)

PORTARIA N. 192 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o bacharel Adriano Velozo de Castro Menezes, Secretário em exercício da Secretaria de Estado de Finanças, para, como Representante do Govêrno Estadual, participar do Congresso Internacional de Planejamento promovido pelo Ministério de Planejamento a realizar-se no Estado da Guanabara.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 9474)

PORTARIA N. 193 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o bacharel Salatiel Paes Lobo, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, para responder pelo expediente da aludida Secretaria, durante o impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 9475)

PORTARIA N. 194 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e na conformidade do que consta no Processo 01438/66 — of. DEPRA 00641/66,

RESOLVE:

Autorizar, de acôrdo com o disposto no artigo 37, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a assistente social Maria Virgínia Guedes Gomes da Silva, lotada no Departamento de Estradas de Rodagem, a se ausentar do País, a fim de fazer uma viagem de estudos, patrocinada pelo Govêrno Americano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 9476)

PORTARIA N. 195 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Juízo Eleitoral da 28a. Zona, sem prejuízo de seus vencimentos, Tereza de Jesus de Lima Silveira, ocupante efetiva do cargo de "Escriturário", padrão D, do Quadro Único, lotado no Serviço de Expediente Intercâmbio e Coordenação da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 9477)

PORTARIA N. 196 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a fim de frequentar o Curso de Graduação de Enfermagem, para o qual obteve aprovação no exame vestibular da Escola de Enfermagem "Magalhães Barata", a sra Maria Vandra de Quadros, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 9478)

PORTARIA N. 197 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Escola Industrial Federal do Pará, sem prejuízo de seus vencimentos, Paulo Emílio Matos Martins, ocupante do cargo de "Projetista", Nível-5, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Obras e Terras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 10148)

PORTARIA N. 198 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Ofício n. 109/66 de 6 de maio de 1966 do sr. Diretor Presidente da COHAB-PARÁ,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB), sem prejuízo de seus vencimentos o sr. Antônio de Sousa Carneiro, ocupante efetivo do cargo de "Agrimensor", nível-12, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Cadastro Rural Patrimonial da Secretaria de Estado de Obras e Terras:

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 10149)

PORTARIA N. 199 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Afastar o sr. Braulino Pena Martins, do cargo de Escrivão de Coletoria do município de Igarapé-Miri, nível 2, do Quadro Único, sem direito à percepção de vencimentos, em virtude de ser candidato a cargo eletivo, de acôrdo com o que dispõe o art. 15, da Resolução n. 4.711 do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA N. 201 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, sem prejuízo de seus vencimentos, Raimunda Arcangela de Oliveira, ocupante do cargo de Escriturário, padrão C, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 10151)

PORTARIA N. 203 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Juízo Eleitoral da 28a. Zona, sem prejuízo de seus vencimentos, Maria René da Conceição Brito, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA N. 204 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Afastar o sr. Tomé de Morais Serrão Filho, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Barcarena, têrmo da Comarca de Belém, sem direito a percepção de vencimentos, em virtude de ser candidato a cargo eletivo, de acôrdo com o que dispõe o art. 15, da Resolução n. 4.711 do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA N. 205 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Afastar o sr. Basileu Ferreira Neves, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em São Domingos do Capim, têrmo da Comarca de São Miguel do Guamá, sem direito à percepção de vencimentos, em virtude de ser candidato a cargo eletivo, de acôrdo com o que dispõe o art. 15, da Resolução n. 4.711 do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA N. 206 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Afastar o sr. Lourival Cordovil de Ataíde, do cargo de Promotor

Público da Comarca de Curuçá, sem direito a percepção de vencimentos, em virtude de ser candidato a cargo eletivo, de acôrdo com o que dispõe o art. 15, da Resolução n. 4.711 do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVÊRNO

DECRETO DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, ítem IV, alínea a), da Lei n. 749 de 24 de dezemgro de 1953, Bráulio de Matos Cavalcante, ocupante efetivo do cargo de Oficial, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, para exercer, em substituição o cargo de Assessor Geral de Administração, do Quadro Único, lotado na aludida Divisão, durante o impedimento do titular Cândido Passos da Silva.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Secretário de Estado do Govêrno

(G. — Reg. n. 9976)

DECRETO DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado,

resolve transferir de acôrdo com o art. 51 ítem II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elso Wenceslau Ferreira, do cargo de "Ajudante de Almoxarife", nível 3, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material, para o cargo de "Almoxarife", nível 3, do mesmo Quadro e com lotação na mesma Divisão do Material do Departameno do Serviço Público, vago com a aposentadoria de Henrique dos Reis Couto.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Secretário de Estado do Govêrno

(G. — Reg. n. 10.330)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, ítem IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, José Antônio Santos para exercer, em substituição o cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Assistência Judiciária do Cível, durante o impedimento da titular Carmem Libania Braga dos Passos.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Michel Mello e Silva, do cargo de Pretor do Interior, com lotação em Pôrto de Moz, têrmo da Comarca de Gurupá.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, ítem IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Braga de Sousa, para exercer, em substituição o cargo de "Arquivista", nível 5, do Quadro Único, com lotação no Departamento te Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, no impedimento do titular Ulisses José Tavares da Silva.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Adriano Veloso de Castro Menezes
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 9683)

DECRETO DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, a contar de 8 de agôsto do corrente ano, de acôrdo com o art. 75, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Filomena Melém Braga, de extranumerário-diarista do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Adriano Velozo de Castro Menezes
Secretário de Estado de Finaças

(G. — Reg. n. 9995)

DECRETO DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, ítem IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Milton Aníbal de Sousa Ladislau, ocupante efetivo do cargo de "Contabilista", do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade, para exercer, em substituição o cargo de "Contador", com lotação no mesmo Departamento de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Finanças, durante o impedimenot do titular Luiz Raimundo Carreira Costa.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Adriano Veloso de Castro Menezes
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 9682)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar, "ex-offício", de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Paulo Emilio Amorim do Nascimento, do cargo, em comissão, de Assessor de Imprensa, Símbolo CC-7, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 10331)

DECRETO DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Bosco Quintanilha Godinho, para exercer, o cargo em comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-10 do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9673)

DECRETO DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mário de Nazaré Calandrini Fernandes, para exercer, o cargo em comissão de "Secretário", Símbolo CC-11, do Quadro Único, lotado no Departametno de Cultura da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, criado pela Lei n. 3583, de 15.12.1965.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9999)

DECRETO DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado. resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Reynaldo de Melo dos Santos Couto, para exercer, em substituição o cargo de "Consultor Jurídico", do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no impedimento do titular bacharel Moysés Greidinger.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10208)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 11 DE AGÔSTO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, Pedro Ferreira da Silva, para exercer, o cargo de Delegado de Polícia do município de Baião, que se encontra vago.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 11 de agôsto de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governado rdo Estado

Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9469)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 143

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando os têrmos do of. número 272|66, de 28.7.66, do Senhor Diretor do Departamento de Colonização

RESOLVE:

Cassar de acôrdo a lei número 1044, de 29 de agosto de 1953, os Títulos de Ocupação a seguir discriminados, por não terem seus possuidores cumprido o que preceitua aquela lei:

1 — T. de Ocupação número 459 — Maximino Melo Ferreira.

2 — T. de Ocupação número 1071 — José Lameira.

3 — T. de Ocupação número 460 — João Eulálio Barata.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 2 de agosto de 1966.

Eng. Agro. Waldir de Oliveira Gabriel
Secretário de E. de Agricultura, em exercício

(G. Reg. n. 8719 — Dia 13.8.66).

PORTARIA N. 144

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a designação dos funcionários Fernando Vieira Capucho, agrimensor, lotado no Departamento de Terras e Colonização e Maria Antonieta Paixão da Costa, extranumerária — diarista, constante da Portaria número 119 de julho de 1966 e designar para substituí-los na comissão encarregada de realizar inquérito administrativo a fim de apurar fatos relacionados com o óleo da "Aliança Para o Progresso" que se encontra na Divisão de Motomecanização, os funcionários Jandira Pina, lotada no Departamento Agropecuário e Antonio Guimarães Menezes, agrimensor, lotado no Departamento de Colonização.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 1 de agôsto de 1966.

Eng. Agr. Waldir de Oliveira Gabriel
Secretário de E. de Agricultura, em exercício

PORTARIA N. 145

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Demitir, a pedido, o extranumerário diarista Ruberval de Ataide Borges, servindo como "Vigia" desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário 2 de agôsto de 1966.

Eng. Agro. Waldir de Oliveira Gabriel
Secretário de E. de Agricultura, em exercício

(G. Reg. n. 8721 — Dia 13.8.66)

PORTARIA N. 146

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os têrmos do Ofício número 75|66, de 2.8.66, do Chefe de Divisão do Departamento Agropecuário.

RESOLVE:

Designar o Eng. Agro. Vicente Balby Reale, Diretor do Departamento de Colonização desta Secretaria, para proceder a uma sindicância no Pôsto Agropecuário de Maracanã, a fim de apurar os fatos constantes do ofício número 03|66, de 1.08.66, do Chefe do referido Pôsto, ouvindo os elementos envolvidos e as testemunhas citadas e encaminhando com a máxima urgência informações a respeito a êste Gabinete.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário 3 de de agôsto de 1966.

Eng. Agro. Waldir de Oliveira Gabriel
Secretário de E. de Agricultura, em exercício

(G. Reg. n. 9192 — Dia 13.8.66).

PORTARIA N. 147

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os têrmos do Ofício número 290|66, de 3.8.66, do Senhor Diretor do Departamento de Terras e Colonização.

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Agronômo Gentil Medeiros de Almeida, lotado no Departamento de Terras e Colonização, e o motorista Senhor Raimundo Cordeiro da Silva, para se deslocarem aos municípios de Paragominas, e Santa Maria do Fará, a fim de solucionarem problemas de terras de colonos e verificação de uma ocupação de terras, respectivamente.

Asseguram aos funcionários em apreço as vantagens do artigo 134 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 4 de agôsto de 1966.

Eng. Agro. Walmir Hugo dos Santos
Secretáário E. de Agricultura

(G. Reg. n. 9193 — Dia 13.8.66).

PORTARIA N. 148

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Lotar o extranumerário diarista Senhor Manoel Gomes dos Santos, no Departamento Agropecuário, desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 5 de agôsto de 1966.

Eng. Agro. Walmir Hugo dos Santos
Secretário de E. de Agricultura

(G. Reg. n. 9194 — Dia 13.8.66).

PORTARIA N. 149

O Secretário de Estado de Agricultura usando de suas atribuições

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 125, de 21 de outubro de 1964, pela qual foi designada para exercer a função de Chefe do Setor de Compras, a funcionária Celina Barata Pires.

Dê-se ciência, cumpra-

se e registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 5 de agôsto de 1966.

Eng. Agro. Walmir Hugo dos Santos
Secretário de E. de Agricultura

(G. Reg. n. 9195 — Dia 13.8.66).

PORTARIA N 150

O Secretário de Estado de Agricultura usando de suas atribuições, e considerando os têrmos do ofício numero 291|66, de 3.8.66, do Senhor Diretor do Departamento de Colonização.

RESOLVE:

Designar os funcionários Antonio Guimarães Menezes, "Agrimensor" lotado no Departamento de Colonização, e Bonifácio Borges Parente, lotado no mesmo Departamento, para se deslocarem aos municipios de Ourém e Viseu, em missão de por execução o que determina os Decretos número 3.376 e ..... 3.377, de 27 de janeiro de 1961, que extende do Km 60 ao 70, a Colonia Agrícola de Pitoró.

Assegurar aos funcionários em apreço as vantagens do artigo 134 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 4 de agôsto de 1966.

Eng. Agro. Walmir Hugo dos Santos
Secretário de E. de Agricultura

(G. Reg. n. 9196 — Dia 13.8.66).

PORTARIA N. 152

O Secretário de Estado de Agricultura usando de suas atribuições, e considerando os têrmos do Ofício número 264|66, de 3.08.66, do Senhor Diretor do Departamento Agropecuário.

RESOLVE:

Designar os servidores Raimundo Nonato Monteiro e Lourival Araujo de Almeida, extranumerário equiparados servindo no Departamento Agropecuário, para seguirem até o Municipio de Primavera, a fim de efetuarem serviço de combate à sauva na Vila de Pariquis, assegurando-se-lhes as vantagens do artigo 134 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 9 de agôsto de 1966.

Eng. Agro. Walmir Hugo dos Santos
Secretário de E. de Agricultura

(G. Reg. n. 9198 — Dia 13.8.66).

PORTARIA N. 153

O Secretário de Estado de Agricultura usando de suas atribuições considerando os têrmos do Ofício número 284|66, de 2.8.66, do Senhor Diretor do Departamento de Colonização.

RESOLVE:

Cassar, de acôrdo a lei número 1044, de 29 de agôsto de 1953, os Bilhetes dos lotes de Terra a seguir discriminados, por não terem seus possuidores cumprido o que preceitua aquela lei:

1 — Nome — Raimundo Germano da Costa.
Lote — número 64.
Bilhete número 433.
Município — Capanema.
Situação — Capanema — Tentugal.
Núcleo — Tentugal.

2 — Nome — Prudencio Moraes.
Lote — número 13.
Bilhete — número 351.
Município — Ananindeua.
Situação — Trav. A.
Núcleo Ariri.

3 — Nome — Milton Moreira de Freitas.
Lote — número 33.
Município — Capanema.
Situação — Margem da Estrada Tentugal.
Núcleo — Tentugal.

4 — Nome — Francisco Pedro de Souza.
Município — Castanhal.
Lote — número 30.
Situação — 1a. Travessa.
Núcleo — Antiga Colônia Japoneza.

5 — Nome — Raimundo Germano da Costa.
Município — Capanema.
Lote — número 66.
Situação — Estrada Capanema Tentúgal.
Núcleo — Tentúgal.

6 — Nome — João Gomes de Lima.
Município — São Francisco do Pará.
Lote — número 21.
Situação — Km. 96. Sul.
Núcleo Anhanga.

7 — Nome — Benedito Fernandes de Oliveira.
Município — Acará.
Lote — n. 74.
Situação — Estrada Acará Mojú.
Núcleo — Paes de Carvalho.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário 8 de agôsto de 1966.

Eng Agro. Walmir Hugo dos Santos
Secretário de E. de de Agricultura

(G. Reg. n. 9199 — Dia 13.8.66).

PORTARIA N. 157

O Secretário de Estado de Agricultura usando de suas atribuições, considerando os têrmos do Ofício número 268|66, de 19.07.66, do Senhor Diretor do Departamento Agropecuário.

RESOLVE:

Dispensar, o diarista Ezadiel Matos dos Santos, do serviço que exercendo na Bacia Leiteira (corte do capim e trato de animais) lotado no Departamento Agropecuário, desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário 10 de agôsto de 1966.

Eng. Agro. Walmir Hugo dos Santos
Secretário de E. de Agricultura

(G. Reg. n. 9203 — Dia 13.8.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 445 — D/A

Em 11 de agôsto de 1966

Major QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, etc.,

CONSIDERANDO — o registro de n. 700 da Parte Diária do 3.º Distrito Policial (Jurunas), de permanência do dia 10 para 11 de agôsto de 1966;

CONSIDERANDO — que o Escrivão Roberto Augusto Xavier Barata, lotado nequêle Distrito, ausentou-se do serviço, sem prévia autorização de seu superior hierárquico, conforme prova no registro acima mencionado;

CONSIDERANDO — ainda, que a vista dos assentamentos funcionais do Escrivão em causa, constar oitenta e quatro (84) dias de suspenções, decretadas em oito (8) atos da Chefia:

R E S O L V E :

Suspender por trinta (30) dias, com perda de vencimentos e sem prejuizo do serviço, nos têrmos do art. 181, item II, combinado com o art. 184, § 2.º da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o funcionário Roberto Augusto Xavier Barata, ocupante efetivo do cargo de Escrivão, Nivel 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais desta Secretaria, atualmente servindo no 3.º Distrito Poicial (Jurunas).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9525)

PORTARIA N. 446 — D/A

Em 11 de agôsto de 1966.

Major QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, etc..

R E S O L V E :

Excluir do Quadro de Agentes Policiais da 3a. Delegacia Auxiliar — Rubem Moreira da Silva.

RESOLVE — ainda, incluir no referido quadro o senhor Mozart Rodrigues de Souza.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9524)

PORTARIA N. 447 — D/A

Em 11 de agôsto de 1966

Major QEMA — José Magalhães, Secretário de Esta-

do de Segurança Pública, por nomeação legal, etc.,

R E S O L V E:

Suspender por quinze (15) dias, com perda de vencimentos e sem prejuizo do serviço, nos têrmos do art. 181, item II, combinado com o art. 184, § 2.º da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, os Investigadores — Lourival Farias Rodrigues e Osvaldo Leão dos Santos, por terem faltados ao serviço de policiamento no Hotel Grão Pará, para o qual achavam-se escalados, conforme comunicação do titular da Delegacia Especial de Segurança Política e Social, através do memorando n. 83, de ... 28-7-1966.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9523)

PORTARIA N. 448 — D/A

Em 12 de agôsto de 1966.

Major QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, etc.,

R E S O L V E:

Designar o Comissário Claudomiro de Jesus Gomes, para sem ônus para o Estado, seguir em diligência policial até o município de Alenquer, a fim de apurar o desvio de quatorze (14) toneladas de balata, pertencentes ao Sr. José Jorge Hage, industrial estabelecido naquêle município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9522)

PORTARIA N. 449 — D/A

Em 11 de agôsto de 1966

Major QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, etc.,

R E S O L V E:

Estabelecer a seguinte escala de autoridades policiais para prestarem serviço de policiamento no dia 14 (Domingo) às 14.00 horas no Campo da Tuna Luso Comercial durante os jogos que ali se vão realizar.

Sr. Eymar Pantoja Cordeiro, Sub-Delegado servindo na Delegacia Especial de Segurança Política e Social.

Comissários: — Euclides da Silva Vasconcelos, Alcebiades Augusto Ferreira e Lúcio Maurity e Silva.

Investigadores: — Abdoral Ferreira Lustosa, Benedito dos Santos, Dário da Rocha Franco, Ernani Saraiva do Amaral e Francisco Antonino de Oliveira, um (1) Inspetor e quarenta (40) guardas civis e cinco (5) Agentes de Polícia.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9879)

PORTARIA N. 450 — D/A

Em 11 de agôsto de 1966.

Major — QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal etc.,

R E S O L V E:

Estabelecer a seguinte escala de autoridades policiais para prestarem serviço de policiamento no dia 13 (Sábado) às 14.00 horas, durante os jogos que ali se vão realizar.

Sr. Constantino Bentes da Silva, Sub-Delegado servindo na Delegacia Auxiliar dos Serviços do Interior.

Comissários: — Nery Maximiano Ferreira e Deusdedith Manoel de Matos Souza.

Investigadores: — Claudio Rêgo de Andrade, Agenor de Lima Aleixo, José Assunção Castro, Djalma Monteiro e Dário da Rocha Franco, um (1) Inspetor e vinte (20) guardas civis e cinco (5) Agentes de Polícia.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9878)

PORTARIA N. 451 — D/A

Em 11 de agôsto de 1966

Major QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, etc.,

R E S O L V E:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao Escrivão, comissionado no cargo de Comissário José Vicente Pinto, lotado na 1a. Delegacia Auxiliar, referente ao corrente exercício, a contar de 16 do corrente a 15 de setembro vindouro.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9877 — Dia 13-8-66)

PORTARIA N. 452 — D/A

Em 11 de agôsto de 1966

Major QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, etc.,

R E S O L V E:

Suspender por trinta (30) dias, com perda de vencimentos e sem prejuizo do serviço, nos têrmos do art. 181, item II, combinado com o art. 184, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o Investigador Oscar Ribeiro, por ter chegado atrazado ao serviço de policiamento no Campo de Desportos do Clube do Remo, no dia 24 de julho transato, para o qual estava escalado e ter insultado o seu colega Chefe de Turma e ainda por ter deixado de cumprir uma ordem da Divisão de Administração.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8976 — Dia 13-8-66)

PORTARIA N. 453 — D/A

Em 12 de agôsto de 1966

Major QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal etc.,

R E S O L V E:

Transferir o Escrivão Hyrval Amaro da Silva, do 4º Distrito Policial (Cremação) para a Delegacia Auxiliar dos Serviços do Interior e desta para aquele o Escrivão Lauro Edson Pimentel de Sena.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9875 — Dia 13-8-66)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 39 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

EMENTA: — Dispõe sôbre o funcionamento da Fundação Educacional do Estado do Pará e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acôrdo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — O Conselho Estadual de Educação autoriza o Secretário de Estado de Educação e Cultura a requerer ao Governador do Estado providências para o funcionamento da Fundação Educacional do Estado do Pará, criada pela Lei n. 2.395, de 29 de novembro de 1961, com estatutos aprovados pelo Decreto n. 3.895 de 29 de janeiro de 1962 e registrados na repartição competente.

Art. 2.º — O Conselho Estadual de Educação autoriza o Secretário de Estado de Educação e Cultura, uma vez instalada a Fundação Educacional do Estado do Pará, a sugerir ao Govêrno do Estado a possibilidade de sua fusão com a Fundação Educacional Visconde de Souza Franco, já constituida de acôrdo com a lei e que dispõe de valioso patrimônio, tendo em funcionamento estabelecimentos de ensino primário e médio.

Art. 3.º — O Conselho Estadual de Educação autoriza o Govêrno do Estado do Pará a criar a Escola Estadual de Educação Física do Pará e o Centro Estadual de Educação Física do Pará, atendendo ao que dispõe o art. 85 a Lei de Diretrizes e Bases integrada na Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 4.º — Fica o Govêrno do Estado autorizado, no caso de se concretizar a fusão da Fundação Educacional do Estado do Pará com a Fundação Educacional Visconde de Souza Franco, a transformar os estabelecimentos de ensino mantidos pela última em estabelecimentos públicos, nos têrmos do art. 21 da Lei de Diretrizes e Bases.

Art. 5.º — O Govêrno do Estado, nos têrmos dos artigos 21 e 85 da Lei de Diretrizes e Bases, transferirá para a Fundação Educacional do Estado do Pará a Escola de Enfermagem Magalhães Barata com seus bens móveis e imóveis, podendo também assim fazer com os mesmos bens de outros estabelecimentos de ensino estaduais de Belém ou do interior do Estado, existentes ou recém-criados e instalados sob as normas legais, passando êsses estabelecimentos a integrar a Fundação.

Art. 6.º — O Govêrno do Estado providenciará recursos financeiros para a Fundação Educacional do Estado do Pará, a fim de manter os seus serviços educacionais e administrativo.

Art. 7.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 12 de agôsto de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 10069 — Dia 13-8-66)

RESOLUÇÃO N. 40 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

EMENTA: — Autoriza o funcionamento do Curso de Formação de Professôres Primários da Sociedade Civil Colégio Moderno.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acôrdo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica autorizado a funcionar o Curso de Formação de Professôres Primários da Sociedade Civil Colégio Moderno.

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 12 de agôsto de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 10010 — Dia 13-8-66)

PORTARIA N. 2135|66
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender por três (3) dias, (3-4-5), com perda de vencimentos, a servidora Odete Santana, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar, Padrão I, do Quadro Único, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, por haver faltado com o devi-

do respeito a superior hierárquico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de agôsto de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg n. 9103)

PORTARIA N. 2136|66 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores Orlando Mendes Carneiro, José Maria Dias Pimenta e José Barros Telés, para, sob a presidência do primeiro, procederem a uma sindicância a respeito do desastre ocorrido com o caminhão chapa n. 21-87 Of. desta Secretaria, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 72 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de agôsto de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9292)

PORTARIA N. 2157|66 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do processo número 09060|66:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Artulina Barbosa Nascimento, ocupante do cargo de Diarista-Equiparada da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, com exercício no Grupo Escolar "Coronel Sarmento", na Vila de Icoarací, Município de Belém, gose a Licença Especial de que trata o Decreto de 18|7|1966, correspondente ao decênio de 1|4|1954 a 1|4|1964, nos períodos de 1-7 a ..... 30|11|1966 e de 1-3 a ..... 30|4|1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de agôsto de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 2171|66 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres constantes do processo número ..... 09124|66,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Adalgisa Soares da Costa, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância, nível 3, do Quadro Único, com exercício na Divisão de Pessoal do Departamento de Administração, desta Secretaria de Estado, goze a Licença Especial de que trata o Decreto de ..... 24|8|1965, correspondente ao decênio de 11|4|1945 a 11|4|1955, nos períodos de 8-8 a 8-12-1966 e de 1-3 a 29|4|1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de agôsto de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9294)

PORTARIA N. 2201|66 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do processo número 09184|66,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Sílvia Raimunda de Oliveira Machado, ocupante do cargo de Diretor, Nível 10, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Monsenhor Mâncio Ribeiro", no Município de Bragança, gose a Licença Especial de que trata o Decreto de 26|7|1966, correspondente ao decênio de 7|1|1955 a 7|1|1965, no período de 1|8|1966 a 1|2|1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de agôsto de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9295)

PORTARIA N. 2192|66 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Processo n. 09173|66:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Letícia Maria Consentini Guimarães da Fonseca, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, com exercício no "Instituto de Educação do Pará", gose a Licença Especial de que trata o Decreto de 27|7|1966, correspondente ao decênio de 1|6|1944 a 1|6|1954, nos períodos de 1|8 a ..... 30|11|1966 e de 1|3 a ..... 30|3|1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de agôsto de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9782)

PORTARIA N. 2267|66 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do processo n. 09446|66:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Crisméa Barros Carvalho, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado na Escola Reunida "João Baltazar", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto de ..... 18|7|1966, correspondente ao decênio de 16|8|1942 a 16|8|1952, nos períodos de 15|8 a 15|11|66 e de 1|3 a 30|5|1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de agôsto de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9774)

PORTARIA N. 2268|66 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Processo n. 09462|66.

RESOLVE:

Determinar que o servidor Marina Reis Campos, ocupante do cargo de Diretor, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar "Profa. Anésia", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto de 23|9|1963, correspondente ao decênio de 13|4|1950 a 13|4|1960, no período de 16|3 a 14|11|1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de agôsto de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9765)

PORTARIA N. 2266|66 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Processo n. 09444|66:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Loudelina da Luz Bastos, ocupante do cargo de Diretor, Nível 10, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Augusto Olímpio", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto de 18|7|1966, cor-

respondente ao decênio de 12|3|1946 a 12|3|1956, no período de 15|8|1966 a 15|2|1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de agôsto de 1966.

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
(G. — Reg. n. 9773)

PORTARIA N. 2332|66 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Eng. José Guilherme Pereira Cordeiro, para integrar a Comissão Municipal de Limpeza da Cidade, como representante desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de agôsto de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9771)

PORTARIA N. 1532 /66 —DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista so pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 05812/66;

R E S O L V E :

Conceder trinta (30) dias de férias ao servidor Nair Maria da Costa e Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotada nesta Secretaria de Estado, a contar de 30-5 a 30-6 do corrente ano, correspondente ao exercício de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de maio de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. – Reg. n. 6923 – Dia 13-8-66)

PORTARIA N. 1653/66 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar, Agrício Pantoja de Jesus, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, Nível 10, do Quadro Único, para proceder um levantamento nas Escolas Estaduais nos Municípios de Santa Cruz do Arari e Ponta de Pedras (Zona do Marajó).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de junho de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. – Reg. n. 6984 – Dia 13-8-66)

PORARIA N. 1679/66 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Suspender o servidor Maria do Carmo Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível , o Quadro Único, com exercício nesta Secretaria de Estado, por oito (8) dias úteis (7, 8, 10, 11, 13, 14, 15 e 16), com perda de vencimentos, por desrespeito a ordens do Secretário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. – Reg. n. 6794 – Dia 13-8-66)

PORTARIA N. 2193|66 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Processo n 09091|66,

RESOLVE:

Conceder sessenta (60) dias de férias regulamentares ao servidor Marlene Maria Martins Rosário, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Padrão E. do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", correspondente aos exercícios de 1965 e 1966, a partir de 1.8 a 30.9 do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de agôsto de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10358 —

PORTARIA N. 2194|66 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Processo n. ... 09088|66,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Magno Rodrigues da Cruz, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da sede do Município de Sto Antônio do Taua, goze a licença especial de que trata o Decreto de ..... 19.7.1966, correspondente ao decenio de 1.4.1951 a 1.4.1961, nos períodos de 1.8 a 30.11.1966 e de 1.3 a 30.4.1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de agôsto de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10359 —

PORTARIA N. 2195|66 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Processo n. 09127|66,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1 de agôsto do corrente ano, até ulterior deliberação, a gratificação de um terço (1|3) dos vencimentos do cargo de que é tutular, pela prestação de serviços extraordinários ao seguinte servidor, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata, nesta Capital: Jurandir Borges de Almeida, ocupante do cargo de Protocolista, Nível 2 — Vencimento — Cr$ 54.000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de agôsto de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10360 —

PORTARIA N. 2299|66 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Processo n. 09553|66,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Valdenor Ferreira Garrido, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Nível 2, do Quadro Único com exercício na Divisão de Pessoal desta Secretaria de Estado, goze licença especial de que trata o Decreto de ..... 29.6.1966, correspondente ao decênio de 6.2.1956 a 6.2.1966, nos períodos de 1.9 a 1.12.1966 e de 1.4 a 1.7.1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de agôsto de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 19366 —

PORTARIA N. 2351|66 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar ao Chefe da Divisão do Material que apresente, diàriamente, ao Gabinete do Secretário e ao Diretor do Departamento de Administração relação do material entregue no dia anterior, especificando qualidade, unidade e localidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de agôsto de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10380 —

PORTARIA N. 1594|66 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. ..... 05593|66,

Determinar que o servidor Rita Vicência de Castro Ferreira, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Augusto Olímpio" nesta Capital, goze a licença especial, de que trata o Decreto de ..... 17.11.1964, nos períodos de 10.5 a 3.5, e de .... 1.8 a 10.12 do corrente ano, correspondente ao decênio de 26.6.1952 a 26.6.1962.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de maio de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8655 — Dia 13.9.66)

PORTARIA N. 1.603|66 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º — Estabelecer o seguinte horário para as aulas de Canto Orfeônico, em Estabelecimento de Ensino Primário da Capital:

1 — Grupo Escolar "Augusto Montenegro"
2a. e 4a. feiras das 15,00 às 16,00 horas.
3a. e 6a. feiras das 9,00 às 10,00 horas.
2 — Grupo Escolar "Augusto Olímpio"
2a. e 4a. feiras das 9,00 às 10,00 horas.
3a. e 6a. feiras das 16,00 às 17,00.
3 — Grupo Escolar "Camilo Salgado"
2a. e 4a. feiras das 9,00 às 10,00 horas.
3a. e 6a. feiras das 16,00 às 17,00 horas.
4 — Grupo Escolar "Floriano Peixoto"
2a. e 4a. feiras das 9,00 às 10,00 horas.
3a. e 6a. feiras das 15,00 às 16,00 horas.
5 — Grupo Escolar "José Veríssimo"
2a. e 4a. feiras das 15,00 às 16,00 horas.
3a. e 6a. feiras das 7.30 às 8.30.
6 — Grupo Escolar "Benjamim Constant"
2a. e 4a. feiras das 15,00 às 16,00 horas.
3a. e 6a. feiras das 7.30 às 8.30.
7 — Grupo Escolar "Barão do Rio Branco"
2a. feira das 15,00 às 16,00 horas.
3a. feira das 7,00 às 8,00 horas.
4a. feira das 14,00 às 15,00 horas.
5a. feira das 7,00 às 8,00 horas.
8 — Grupo Escolar "Serra Freire"
2a. feira das 8,00 às 9,00 horas.
3a. feira das 8,00 às 9,00 horas.
4a. e 6a. feiras das 15,00 às 16,00.
9 — Grupo Escolar "Dr. Freitas"
2a. e 4a. feiras das ... 16,00 às 17,00 horas.
3a. e 6a. feiras das 9,30 às 10,30 horas.
10 — Grupo Escolar "Vilhena Alves"
2a. e 4a. feiras das 11,00 às 12,00 horas.
3a. e 6a. feiras das 17,00 às 18,00 horas.
11 — Grupo Escolar "Ruy Barbosa"
2a. e 4a. feiras das.... 8,00 às 9,00 horas.
3a. e 6a. feiras das ... 16,00 às 17,00 horas.
12 — Grupo Escolar "Paulino de Brito"
2a. e 4a. feira, das 7,00 às 8,00 horas.
3a. e 6a. feiras das 17,00 às 18,00 horas.
13 — Grupo Escolar "Pinto Marques"
2a. e 3a. feiras das 9,30 às 10,30 horas
4a. e 6a. feiras das 15,30 às 16,30 horas.

Art. 2o. — As quintas-feiras haverá reunião obrigatoria das professoras com a chefe do serviço no Grupo Escolar "Serra Freire", das 9,00 às 11 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 1 de junho de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8231 —

PORTARIA N. 1685 — DA.DP-DEMS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acôrdo com o parecer favorável e constante no Processo n. 05202

RESOLVE:

Designar para lecionar, em turmas suplementares, na Escola Normal Regional "Cônego Antônio Calado". Município de Igarapé Açú percebendo o salário aula de Cr$ ... 1.500 (hum mil e quinhentos cruzeiros), de acôrdo com a Lei n. ... de 26 de novembro de ... 1965 ("D. O." de ..... 1.12.65) a partir de 1 de março de 1966, os professores:

Adonia de Avis Castro — Português, Matemática e Desenho.

João Diogo de Sales Moreira — Português.

Neide Alves do Nascimento — Matemática e H. do Brasil.

Ilta Maria de Souza Rodrigues — Ciências, Geografia do Brasil e Didática.

Maria de Nazaré Trindade Rocha — Geografia Geral e do Pará, Canto Orfeônico e Biologia.

José Rodrigues da Silva — H. Geral e do Pará e Francês.

Tereza Maria de Sousa — Economia Doméstica.

Maria Cleide Ferreira da Silva — Educação Física.

Adolfo Xeres de Oliveira Goes — Higiene e Puericultura.

Pe. Severino Caetano da Silva — Psicologia, Educação Social e Cívica, Educação Religiosa.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

SEDEC, em Belém, 7 de junho de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8732 —

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO PESSOAL

Ofícios Despachados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Ofício n. 78—da SEGOV, propondo admissão de contrato de Nelson Alves da Cunha, para a função de Assessor — Autorizado.

Ofício n. 69 da SEIJA, propondo admissão de contrato de Mário Cláudio Tavares para a função de **Escriturário** — Autorizado.

Ofício n. 114 da SEGUP, propondo admissão de contrato de Donato Pereira da Silva, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

Ofício n. 120 da SEGUP, propondo admissão de contrato de Orlando Vilacorte, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

Ofício n. 113 da SEGUP, propondo admissão de contrato de Severino Lourenço da Silva, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

Ofício n. 78 da SEGUP propondo admissão de contrato de Raimundo Moraes de Almeida, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

(G. — Reg. n. 8810 a 8815)

x-x-x-x

Resumo do têrmo de contrato que entre si fazem o Govêrno do Estado do Pará e o Senhor Donato Pereira da Silva.

Representante do Govêrno no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Donato Pereira da Silva — Guarda Civil de 3a Classe, da Guarda Civil do Estado do Pará.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr$ 57.000, correndo a respectiva despesa à conta da Verba G. Civil Pará, Pessoal Consignação Variável Sub-Consignação Tab. 8 contratados do orçamento em vigôr para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 1.º-6-1966 e vigorará de 1.º-6-1966 a .... 31-12-1966, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Procurador

Testemunhas:
(a) Ilegível.
(a) Ilegível.

(G. — Reg. n. 8810)

Resumo do têrmo de contrato que entre si fazem o Govêrno do Estado do Pará e o Senhor Mário Cláudio Tavares.

Representante do Govêrno no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Mário Cláudio Tavares — Escriturário — Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o saláio mensal de Cinquenta e Seis Mil Cruzeiros (56.000) correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEIJA Pessoal, Consignação Variável Sub-Consignação Tab. 7 contratados do orçamento em vigôr para a Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 15-07-1966 e vigorará de 15-7- a 31-12-1966, não se responsabilizando o contratante por quelquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Procurador

Testemunhas:
Heloysa Carvalho de Azevedo.
Marialva Coutinho de Vasconcelos.

(G. — Reg. n. 8811)

Resumo do têrmo de contrato que entre si fazem o Govêrno do Estado do Pará e o Senhor Nelson Alves Cunha.

Representante do Govêrno no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Nelson Alves Cunha — Assessôr — Secretaria do Govêrno.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o sarário mensal de Cr$ 130.000, correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGOV Pessoal, Consignação Variável Sub-Consignação Tab 6 contratados, do orçamento em vigôr para a Secretaria de Estado do Govêrno

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 14-5-966 e vigorará de 14-5 a 31-12-966, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Procurador

Testemunhas:
(a) Ilegível.
Carmen Carvalho.

(G. — Reg. n. 8812)

Resumo do têrmo de contrato que entre si fazem o Govêrno do Estado do Pará e o Senhor Orlando Vilacorte.

Representante do Govêrno no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Orlando Vilacorte — Guarda Civil de 3a. classe — Guarda Civil do Estado do Pará.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr$ 57.000, correndo a respectiva despesa à conta da Verba G. Civil Pará Pessoal, Consignação Variável Sub-Consignação Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 1.º -6-1966 e vigorará de 1.º-6-1966 a .... 31-12-1966, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Procurador

Testemunhas:
(a) Ilegível.
(a) Ilegível.

(G. — Reg. n. 8813).

Resumo do têrmo de contrato que entre si fazem o Govêrno do Estado do Pará e o Senhor Severino Lourenço da Silva.

Representante do Govêrno no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Severino Lourenço da Silva — Guarda Civil de 3a. Classe — Guarda Civil do Estado do Pará.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr$ 57.000, correndo a respectiva despesa à conta da Verba G. Civil Pará Pessoal, Consignação Variável Sub-Consignação Tab. 8 contratados, do orçamento em vigôr para a Secretaria de Estado de Segurança Púbica.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 1.º-6-1966 e vigorará de 1.º-6-1966 a .... 31-12-1966, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Procurador

Testemunhas:
(a) Ilegível.
(a) Ilegível.

(G. — Reg. n. 8814)

Resumo do têrmo de contrato que entre si fazem o Govêrno do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Moraes de Almeida.

Representante do Govêrno no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Raimundo Moraes de Almeida — Guarda Marítimo de 3a. Classe — Polícia Marítima e Aérea.

SALÁRIO E VERBA: — O contrato perceberá o salário mensal de Cr$ 57.000 Cincoenta e Sete Mil Cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação Tab. 33 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 12-4-966 e vigorará de 1-4- a 31-12-966, não se responsabilizando o contratante por qualquel indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Procurador

Testemunhas:
Mosart Ramos de Oliveira.
Manoel Lopes Dutra.

(G. — Reg. n. 8815)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

(D.E.R.-Pa)

Têrmo de tarefa que fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma COMAB — Construtora Marabá S. A., para execução de obras de construção civil, como abaixo melhor se declara.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, neste têrmo denominado simplesmente DER-Pa, representado neste ato por seu Diretor Geral, Eng. Alirio Cesar de Oliveira, com fundamento no que dispõe o art. 32 da Resolução 663, de 21.6.63, combinado com a letra c) do art. 22 da mesma Resolução, do Conselho Rodoviário, ajusta o presente Têrmo de Tarefa, com a firma (Comab) — Construtora Marabá S/A., por seu Diretor Guilherme Farias, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta capital, encontrando-se a referida Firma estabelecida nesta cidade à Rua Santo Antonio, 432 — Edifício Antonio Velho, Conj. 606| 608, daqui por diante denominada Tarefeira, a execução de serviços de construção civil, contíguos a trabalhos realizados pela dita firma, a inteiro contento, o qual seja a construção do Pôsto Médico do DER-Pa, vencido em Concorrência Administrativa, obrigando-se os contratantes a respeitarem e cumprirem as condições do presente Têrmo de Tarefa a seguir expostas:

1) — Objeto: Obriga-se a firma Tarefeira a construir no terreno da Sede do prédio do DER-Pa, as seguintes obras: a) Galpão para armazenagem de tambores e pneus, possuindo as seguintes características: Será construído um (1) galpão medindo 6,00 x 15 metros, em alvenaria de tijolo, cobertura com telhas de brasilite, piso cimentado, quatro basculante de ferro nas paredes longitudinais, sem fôrro. As chapas de brasilite e o madeirame do telhado serão aproveitados do barracão de madeira existente no local. A demolicão dêsse barracão será efetuada pela firma Tarefeira, sem ônus para o DER-Pa; b) — Levantamento do piso dos sanitários do Servico de Máquinas e Equipamentos, ex-D.M.E.. Com a finalidade de evitar o refluxo das águas servidas dos sanitários dos Serviços de Máquinas e Equipamentos, ex-D.M.E., será procedido o levantamento do nível do piso sanitário em cêrca de... 0,45 m., com substituição dos esgotos existentes, por tubos de brasilite nas dimensões adequadas. As louças sanitárias serão reinstaladas na altura normal, bem como será recomposta à altura dos lambris de azulejos. Tôda a mão de Obra e materiais são de responsabilidade da firma Tarefeira; c) — Construção de cisterna e reservatório elevado. Para abastecimento de água do Serviço de Máquinas e Equipamentos, ex-D.M.E., será construída uma cisterna para ... 3.000 litros úteis, com piso em alvenaria de pedra preta, paredes em alvenaria de tijolo, revestidas externa e internamente, com tampa em concreto armado. Ao lado será erigida pequena tôrre para sustentar dois reservatórios de brasilite de 1.000 litros cada um, fornecidos pelo DER-Pa. A derivação da água para a cisterna bem como a instalacão da bomba d'água, serão de responsabilidade do DER-Pa.

2) — Pagamento: — O DER-Pa. pagará à Tarefeira pela execucão dos servicos mencionados na letra a) da Cláusula I dêste Têrmo, a importância de Cr$ 5.400.000 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros); pelos servicos capitulados na letra b) da Cláusula I a importância de Cr$ ... 2.700.000 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), e finalmente pelos servicos referidos na letra c) da Cláusula I, a quantia de Cr$ 1.700.000 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), somando os três mencionados servicos a importância total de Cr$ 9.800.00 (nove milhões e oitocentos mil cruzeiros).

3) — Prazo: — Os servicos ajustados deverão ser concluídos dentro do prazo improrrogável de 60 dias, a contar da expedição da primeira Ordem de Servico feita pelos Engenheiros fiscais dos referidos servicos, designados pelo Eng. Diretor Geral do DER-Pa, sob pena da firma Tarefeira incorrer na multa de Cr$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) por dia, que exceder do mencionado prazo.

4) — Precaridade: — O presente Têrmo de Tarefa é autorizado a título precário, e o DER-Pa poderá a qualquer tempo rescindí-lo, mediante simples notificação a seu exclusivo interêsse, tendo a firma Tarefeira, apenas direito de receber o valor dos serviços porventura executados, comprovados mediante a competente verificação feita pelo DER-Pa.

5) — Fiscalização: — O DER-Pa, reserva-se o direito de fiscalizar a execucão da obra, objeto dêste Têrmo, sendo a firma Tarefeira obrigada a fazer a mencionada obra de acôrdo com as Normas Técnicas aplicáveis à espécie.

6) — Disposicões Gerais: — A firma Tarefeira se compromete a empregar nas obras objeto dêste Têrmo, material de primeira qualidade, bem como acabamento de primeira categoria.

7) — Fôro: — Para as questões decorrentes dêste Têrmo, fica eleito o fôro de Belém, capital do Estado do Pará.

8) — Selos: — Isento de selos, de acôrdo com o art. 11 item VIII, letra a) do Decreto 55.852, de 22.3.65, publicado no "Diário Oficial" da União de 29.3.65.

Belém, 11 de agôsto de 1966.

(aa) Eng. **Alirio Cesar de Oliveira**, diretor geral do DER-Pa e **Guilherme Farias**, Tarefeira. Testemunhas: 1º nome — (Assinatura ilegível), residente à Av. Duque de Caxias, 286; 2.º nome — **Carlos Amoêdo Braga**, residente à Travessa das Mercedes, 401.

(Reg. n. 2049 — Dia 10.9.66)

Contrato de Empreitada, entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a Sociedade Mineira de Engenharia Ltda. (SMEL) para a execução de serviços de locação da obra — terraplanagem mecânica necessária à implantação do corpo estrada, desmatamento, obras de arte corrente, drenagem e revestimento primário, na forma abaixo:

Processo n. 03453|66

CLÁUSULA I — PREÂMBULO

1) — Contratantes: — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, autarquia estadual criada pela Lei ... 157, de 29.12.1948 revogada pela de n. 3.624, de 27.12.1965, que reorganiza, adiante denominado

DER-Pa, e Sociedade Mineira de Engennaria Ltda. (S.M.E.L.), a seguir denominada Empreiteira. 2 — Local e Data: — Assinando na cidade de Belém, Estado do Pará, na sede do DER-Pa, aos dias do mês de agôsto de 1966. 3) Representantes: — Representa o DER-Pa seu Diretor Geral, Sr. Alirio Cesar de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade e a Empreiteira o Sr. Francisco Pitanga Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta capital, na qualidade de Procurador da Empreiteira e do Responsável Técnico da referida firma, Sr. Carnot de Pádua Hermeto, brasileiro, engenheiro civil, Carteira Profissional n. .... 1.114 — 4a. Região, Registro no C.R.E.A. n. 1.119, tudo conforme procurações anexas ao Processo n. 03453|66. 4) — Sede e Registro da Empreiteira: — A sede da Empreiteira é na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, onde tem escritório, à Rua São Paulo 401 — Sala 404, e está registrada no DER-Pa, para execução de construções civis e rodoviárias, sob o n. 53. 5) — Fundamento Legal da Adjudicação: — Os serviços rodoviários objeto do presente contrato foram adjudicados diretamente à Empreiteira, tendo em vista o fato de não terem havido licitantes à Concorrência Pública n. .... 13|66, relativa à adjudicação de serviços de locação e implantação dos trechos: Timboteua, Livramento e Timboteua/Peixe-Boi, numa extensão total de 17.016 metros, e o parágrafo único do art. 19 das "Normas para Adjudicação de Serviços a Cargo do DER-Pa", aprovada pela Resolução 663, de 21.6.66, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de 5.7.66, dispensar a Concorrência quando não houver ocorrido nenhum proponente a uma licitação anterior, pelo que o Eng. Diretor Geral do DER-Pa proferiu despacho no Processo 03456|66, dispensando a Concorrência e mandando adiudicar diretamente os serviços rodoviários da Concorrência 13|66, à firma Empreiteira que figura no presente contrato.

CLÁUSULA II — OBJETO LOCALIZAÇÃO, DISCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) — Localização e Discrição: — Os serviços a executar situam-se na Rodovia que substitui os ramais deficitários da Estrada de Ferro de Bragança, recentemente extinta, partindo de Castanhal, passando pela de Igarapé-Açu até atingir a Colonia 29, nos trechos: Timboteua - Livramento, numa extensão de 8.576 metros, e Timboteua-Peixe-Boi, numa extensão de 8.440 metros ,tudo num total de 17.016 metros, no Estado do Pará, e compreendem: a) — locação da obra; b) — terraplanagem mecânica necessária a implantação do corpo estradal, desmatamento, obras de arte corrente, drenagem, revestimento primário, importando na movimentação de ..... 170.000 mt3, a uma distância média provável de transporte de 250 metros; b.1) — revestimento primário de todo o trecho; b.2) — o volume, a distância de transporte e a classificação acima consignadas, figuram apenas como orientação para o objeto do presente contrato, não cabendo à Empreiteira qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos. 2) — Forma de Execução: — Os serviços serão executados de acôrdo com as Normas Técnicas, Instruções do Edital de Concorrência Pública n. 13|66, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de 6.7.66 e a proposta da Empreiteira, que ficam fazendo parte integrante dêste contrato. 3) — Alteração do Projeto: — Nenhuma alteração do projeto será feita sem prévia determinação escrita do Diretor Geral do DER-Pa.

CLÁUSULA III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1) — Preços: — O DER-Pa pagará à Empreiteira pela Tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.1964, atualizada para 1.º de janeiro de 1965, de acôrdo com a Portaria n. ..... 1.409|65, do Sr. Eng. Diretor Geral do D.N.E.R. com o acréscimo percentual único de 19% (dezenove por cento), equivalente a um FC 1,190 (uma unidade e cento e noventa milésimo). 2) — Reajustamentos: — Os preços são revisíveis segundo o estabelecido no Edital de Concorrência Pública, que integra êste contrato. 3) — Forma de Pagamento: — O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria do DER-Pa e corresponderá: a) — à avaliação dos serviços executados; b) — à medição provisória ou final dos serviços. Salvo iniciativa do DER-Pa entre duas medições ou avaliações ou entre uma avaliação e u'a medição não poderão decorrer menos de trinta (30) dias consecutivos. 4) — Condição: — Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação dêste contrato pela Diretoria Geral do DER-Pa.

CLÁUSULA IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA A SUA CONCLUSÃO

1) — Andamento dos Serviços: — Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da obra, admitida a tolerância máxima de 10% (dez por cento). 2) — Prazo: — O prazo para conclusão dos trabalhos, objeto dêste contrato, fica fixado em noventa (90) dias consecutivos, contados da data correspondente no último dia do prazo para êsse fim estabelecido na primeira (1a.) ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos cinco (5) dias seguintes à assinatura do contrato. 3) — Prorrogação: — O prazo para conclusão poderá ser prorrogado por iniciativa do DER-Pa, fundado em conveniência administrativa, a critério do Diretor Geral. § 1.º — A Empreiteira sòmente poderá pedir prorrogação do prazo quando se verificar interrupção dos trabalhos determinada por: a) — fato da administração; b) — caso fortuito ou força maior. § 2.º — No caso da alínea a) o fato da administração será comprovado mediante documento escrito ou processo administrativo. § 3.º — No caso da alínea b), a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência de culpa da Empreiteira e a relação direta de causa e efeito entre o fato alegado e o atraso na execução do contrato, serão documentados pela Empreiteira para apreciação pela Procuradoria Judicial do DER-Pa e decisão do Diretor Geral. § 4.º — O pedido da Empreiteira, dirigido ao Diretor Geral, terá de ser apresentado ao DER-Pa, dentro de quinze (15) dias do evento alegado como causa do atraso. § 5.º — A comprovação da tempestividade do pedido far-se-á pelo recibo do protocolo do DER-Pa. § 6.º — O novo prazo será formalizado mediante têrmo aditivo sujeito à euremática dêste instrumento original.

CLÁUSULA V — VALOR E DOTAÇÃO

1) — O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr$ 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamentos às expensas da dotação da verba: 4.1.1.3.8., do Orçamento do DER-Pa para 1966, até o valor de Cr$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) e de outras dotações que venham a ser destinadas ao objeto em causa. 2) — Prosseguimento: — O prosseguimento dos serviços além do valor indicado de Cr$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), ficará condicionado à disponibilidade de recursos ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviço a serem expedidas pela fiscalização e correspondência a cada empenho efetivado. Parágrafo único — Demonstrada a tempestividade e a insuficiência do valor atribuído aos serviços do presente contrato, para a conclusão do Sub-Trecho estabelecido no item 1) da Cláusula II, fica assegurada à Empreiteira se lhe convier, a critério do DER-Pa, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do Sub-Trecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento, as partes ratificam as demais cláusulas do contrato original aditado.

CLÁUSULA VI — MULTAS

1) — Cominações: — À Empreiteira serão aplicadas pelo Diretor Geral do DER-Pa: a) — multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão da obra; b) — multas variáveis de Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) a Cr$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) con-

forme a gravidade da falta, quando a Empreira: a) — não der às obras o andamento previsto no cronograma; b) — não os executar exatamente de acôrdo com os projetos, Normas Técnicas, Instruções Administrativas e especificações vigentes no D.N.E.R. e DER_Pa; c) — informar inexatamente ao DER-Pa sôbre o andamento dos serviços contratados; d) — dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços; e) — quando o contrato fôr transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do Diretor Geral do DER_Pa. 2) — Notificação e Recolhimento: — A Empreiteira será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação terá o prazo de dez (10) dias para recolher a importância à Tesouraria do DER-Pa. § 1.º — Fora dêsse prazo, a multa será cobrada em dôbro e o DER-Pa suspenderá os pagamentos até que a multa seja recolhida; § 2.º — As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções civis ou administrativas.

CLÁUSULA VII — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

1) — Resilição: — O contrato poderá ser resilido unilateralmente pelo DER-Pa ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) — Resolução: — A critério do DER_Pa caberá a resolução do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, quando a Empreiteira: a) — não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais; b) — transferir no todo ou em parte os serviços, sem prévia autorização por escrito do Diretor Geral do DER-Pa; c) — não recolher a multa imposta dentro do prazo determinado; d) — incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para aplicação; e) — falir. 3) — Indenização: — Na hipótese do item 1) desta cláusula, a Empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. § 1.º — Ocorrendo resolução o DER-Pa promoverá o ressarcimento das perdas e danos via administrativa ou judicial. § 2.º — Em caso algum o DER_Pa pagará indenização devidas pela Empreiteira, por fôrça da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA VIII — CAUÇÃO

1) — Quantia Caucionada: Para garantia da fiel execução do contrato a Empreiteira caucionará na Tesouraria do DER_Pa a quantia de Cr$.... 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) dentro do prazo de cinco (5) dias após a assinatura dêste contrato, em dinheiro ou em títulos da dívida pública. 2) — Reforços: — a caução inicial será reforçada durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados, computados para obtenção dêsse limite, o valor da caução inicial; b) — os reforços serão descontados das avaliações e medições e recolhidos à Tesouraria do DER-Pa, no ato dos respectivos pagamentos. Será permitido no ato dos reforços de caução o depósito em títulos, a critério do DER-Pa. 3) — Levantamentos. — A caução inicial e os reforços sòmente serão restituídos à Empreiteira, 60 (cessenta) dias após a assinatura do têrmo de recebimento da obra pelo DER-Pa, que será lavrado e assinado, concomitantemente com a medição final. Em caso de resolução não caberá o levantamento da caução, que será apropriada pelo DER-Pa.

CLÁUSULA IX — DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A Empreiteira responderá durante seis (6) meses, contados da data do Têrmo de Recebimento, pela solidês do serviço executado em decorrência dêste contrato.

CLÁUSULA X — DISPOSIÇÕES GERAIS

A Empreiteira fica desde já avisada de que o presente contrato será automàticamente rescindido pelo DER_Pa, se porventura não foi o mesmo devidamente aprovado pelo DNER, não tendo direito nesse caso a Empreiteira a receber pagamento de qualquer indenização, a não ser a devolução da caução feita.

CLÁUSULA XI — FÔRO

Para as questões decorrentes dêste contrato elege-se o fôro de Belém, capital do Estado do Para.

CLÁUSULA XII — SELOS

O contrato está isento de sêlos, "ex-vi" do disposto na Lei n. 4.505, de 30.11.1964, art. 28, alínea i), item I.

E, por assim estarem acordes, assinam êste contrato os representantes das partes, o responsável técnico da Empreiteira e as duas (2) testemunhas abaixo mencionadas.

Belém, 12 de agôsto de 1966.

(a) Eng. **Alirio Cesar de Oliveira**, diretor geral do DER-Pa e P.p. (Assinatura ilegível), procurador da Empreiteira e Responsável Técnico. Testemunhas: 1.º nome — **Cleide da Costa Freire**, residente à Quintino Bocaiuva, 981. 2.º nome — (Assinatura ilegível), residente à Av. 25 de Setembro, 434.

(Reg. n. 2047 — Dia 10.9.66)

Têrmo aditivo ao contrato de adjudicação de serviço, sob o regime de empreitada, mediante concorrência pública, firmado entre partes como Adjudicador o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa) e como Adjudicatária a Firma Barbosa Lima Engenharia Ltda, para proceder aos serviços de revestimento primário para preparo de base, serviços de terraplanagem e obras de arte corrente e tratamento superficial simples em alfalto RC-2, na Rodovia PA-22, Vigia — São Caetano de Odivelas, como abaixo melhor se declara.

Processo n. 00413|66

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona a Procuradoria Judicial do Órgão Rodoviário, sita no 2o. pavimento do Edifício-Sede à Av. Almirante Barroso n. 3639, aí presentes os Srs. Alirio Cezar de Oliveira e Talismã Barbosa de Lima, o primeiro como Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER_Pa), e o segundo como representante legal da firma Barbosa Lima Engenharia Ltda., ambos brasileiros, casados, o primeiro Engenheiro civil e o segundo comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, resolvem de comum acôrdo aditar contrato firmado através do processo n. 3506|65 em 23 de setembro do mesmo ano e ajustam, como ajustado têm, o seguinte:

Cláusula 1a. — De comum acôrdo entre as partes, fica suspenso durante a época invernosa, o prazo estabelecido para conclusão dos serviços decorrentes do contrato inicial, ficando êste Têrmo Aditivo, fazendo parte integrante do processo n. 3506|65, bem assim o contrato inicial.

Cláusula 2a. — Assim que cesse o período invernoso, o contrato inicial voltará a vigorar com tôdas as suas cláusulas e prazos estabelecidos, cuja prorrogação passará a ser contada do reinício dos trabalhos.

E por ser verdade, eu, José Maria Martins dos Santos, Escriturário, lotado na Procuradoria Judicial do DER-Pa, de ordem superior, lavrei o presente têrmo aditivo em seis (6) vias e para um só efeito, que lido e achado conforme, vai assinado por quem de direito e pelas testemunhas abaixo. Isento de Sêlo, de conformidade com a lei que regulamenta a matéria.

Belém, 1 de agôsto de 1966.

(aa) Alirio Cesar de Oliveira, adjudicador; — (Assinatura ilegível), adjudicatário; José Maria Martins dos Santos, escriturário da P.J.. Testemunhas: 1o. nome — (Assinatura ilegível) e 2o. nome — Maria Odillia Rebello. Visto: (Assinatura ilegível), procurador judicial.

(Reg. n. 2043 — Dia 10.9.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

E D I T A L

Citação com o prazo de

30 dias

De ordem do Sr. Doutor Secretário de Estado de Finanças e em consequência do expediente de comunicação do Senhor Diretor do Departamento de Exatorias, protocolado sob o n. 6.566, de 26 de julho do corrente ano, notifico, pelo presente Edital, os funcionários Antônio dos Santos Corrêa e José Maria da Silva, ocupantes dos cargos de Escriturário-Apurador e Escrivão de Coletoria, respectivamente, adidos ao Departamento de Exatorias do Interior para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação dêste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de suas funções, no aludido Departamento, do qual se acham afastados há mais de trinta dias, sob pena de, findo o prazo estipulado e não sendo feita prova de existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta as suas demissões por abandono do cargo nos têrmos do art. 36 combinado com os arts. 186, item III e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado durante 30 vêzes, e uma vêz nos jornais "A Provincia do Pará", "Folha do Norte" e "O Liberal".

Diretoria de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, em 3 de agôsto de 1966.

Diretor de Expediente
da SEFIN

(G. Reg. n. 8987 — Dias — 10.8. a 10.9.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO

De ordem do Doutor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente Edital, a Sra. Eliete da Conceição Caldas, Visitadora Sanitária, Nível 5—, lotada no Centro de Saúde n. 1, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos têrmos do art. 205, ítem II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente Edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como Estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Assessor Administrativo, respondendo pela Secção de Pessoal, o datilografei e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de julho de 1966.

Eunice dos Santos Guimarães

Assessor Administrativo, respondendo pela Secção de Pessoal

V I S T O :

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 1904—Dia 3.8.66) 4.8. a 15.9.66).

E D I T A I S J U D I C I A I S

COMARCA DA CAPITAL

CITAÇÃO

O Dr. Ossian Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara de Ausentes da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 932, de arrecadação de espólio dos bens deixados pela finada Maria Carmen dos Santos, que se processa perante êste Juizo e cartório do Primeiro Ofício de Interditos desta capital), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Maria Carmen dos Santos, falecida nesta cidade, no dia vinte e um (21) de maio do ano corrente, à travessa Campos Sales, n. 564, no estado civil de viúva de Leonardo José do Espírito Santo, com oitenta e quatro (84) anos de idade, de profissão doméstica, sem ter deixado herdeiros notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede dêste Juizo, no lugar do costume e, por cópia, publicado três (3) vêzes, com intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores da "de-cujus" para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador "ad-bona", Dr. Aurélio Crisologo dos Santos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Moacyr Santiago, escrivão do feito, êste datilografei e subscrevi.

(a) OSSIAN ALMEIDA, Juiz de Direito.

(G. Reg. n. 8991 — Dias — 11.8 — 11.9 e 11.10.66)

COMARCA DA CAPITAL

CITAÇÃO

O Dr. Ossian Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara de Ausentes da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

EAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 840, de arrecadação de espólio dos bens deixados por falecimento de Francisca Pereira do Nascimento, que se processa perante êste Juizo e cartório do 1o. Ofício de Ausentes desta capital), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Francisca Pereira do Nascimento, falecida no dia vinte e cinco (25) de agôsto do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), no município de Ponta de Pedras, de estado civil ignorado, sem ter deixado herdeiros notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede dêste Juizo, no lugar do costume e, por cópia publicado três (3) vêzes, com intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores da "de-cujus" para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador "ad-bona", Dr. Aurélio Crisologo dos Santos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessent ae seis (1966). Eu, Moacyr Santiago, escrivão do feito, êste datilografei e subscrevi.

(a) OSSIAN DE ALMEIDA, Juiz de Direito.

(G. Reg. n. 8991 — Dias — 11.8 — 11.9 e 11.10.66).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 1395 — DE 4 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Sinalização e Paisagismo — S. Pr. D.P.C., de acôrdo com o Decreto Governamental n .5.168 de .. 15.6.66, o funcionário Emmanuel Cauby de Figueiredo, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Reg. 1950 - Dia 12|8|66)

PORTARIA N. 1500 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Divsião de Contrôle de Obras — Gabinete, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.163, de 15.6.1966, o funcionário Olavo Santos, ocupante do cargo de motorista do Quadro Único dsête Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

PORTARIA N. 1501 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Lotar na Secção de Solos — SPT — DCO, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de 15.5.1966, o funcionário Arnaldo dos Santos Ramos, ocupante do cargo de Motorista do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Reg. 1950 - Dia 12|8|66)

PORTARIA N. 1502 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar no Almoxarifado Central — S. Mat. — DA, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de 15.6.1966, o funcionário Paulino Manoel dos Santos ,ocupante do cargo de Motorista do Quadro Unico dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Reg. 1950 - Dia 12|8|66)

PORTARIA N 1503 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Lotar na Divisão de Economias e Financas — Gabinete de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de 15.6.66, o funcionário Raimundo Ruy Cardoso, ocupante do cargo de Motrista do Quadro Unico dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Reg. 1950 - Dia 12|8|66)

PORTARIA N. 1504 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Lotar na Secção de Comunicacões — DG, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de 15.6.1966, o funcionário Manoel Paciência da Silva, ocupante do cargo de Motorista do Quadro Único dsête Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Reg. 1950 - Dia 12|8|66)

PORTARIA N. 1505 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Compras — Sm — DA, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168 de 15.6.1966, o funcionário João Assuncão da Silva Moraes, ocupante do cargo de Motorista do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Reg. 1950 - Dia 12|8|66)

PORTARIA N. 1506 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar no Servico de Contrôle de Pavimentacão — D.C.O., de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de 15.6.66 o funcionário Oswaldo Avres Franca, ocupante do cargo de Motorista do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Reg. 1950 - Dia 12|8|66)

PORTARIA N. 1507 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar no Serviço de Contrôle de Implantacão — D.C.O., de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de 15.6.66, o funcionário Oswaldo Marcelino Goncalves, ocupante do cargo de Motorista do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Reg. 1950 - Dia 12|8|66)

PORTARIA N. 1508 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar no Servico de Pesquisas Tecnilógicas — D.C.O., de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168 de 15.6.66, o funcionario Raimundo Melo, ocupante do cargo de Motorista do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Reg. 1950 Dia 12|8|66)

PORTARIA N. 1509 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Assistência Técnica, de acórdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de 15.6.66, o funcionário Marcilio Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Motorista do Quadro Único dêste Departamento.

Registre se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Reg. 1950 Dia 12|8|66)

PORTARIA N. 1510 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Fstradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Seccão de Asfalto Concreto — SPT — DCO, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de 15.6.66, o funcionário Lauro Menezes, ocupante do cargo de Motorista do Quadro Único dêste Departamento.

Registre se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Reg. 1950 Dia 12|8|66)

PORTARIA N. 1511 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar no Serviço de Máquinas e Equipamentos — DCO, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de .... 15.6.1966, o funcionário Pedro Alves de Brito, ocupante do cargo de Motorista do Quadro Único dêste Departamento

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Reg. 1950 Dia 12|8|66)

PORTARIA N. 1512 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar no Serviço de Transportes Rodoviários — DT de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de 15.6.1966, o funcionário Arthur Gomes da Silva, ocupante do cargo de Motorista do Quadro Único dêste Departamento

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Reg. 1950 Dia 12|8|66)

PORTARIA N. 1513 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar no Serviço de Estatística — DT, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de.. 15.6.1966, o funcionário Benedito Rufino da Silva, ocupante do cargo de Motorista do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Reg 1950 Dia 12|8|66)

PORTARIA N. 1514 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Oficina Central — SME — DCO, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de 15.6.1966, o funcionário Jorge Silva, ocupante do cargo de Motorista do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Reg. 1950 Dia 12|8|66)

PORTARIA N. 1515 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Rádio-Operador Variável da Administração Raimundo Melquiades Nogueira, no cargo de Rádio Operador, Nível 8, Classe A, do Quadro Único, de Pessoal do DER-PA, com lotação no Serviço de Rádio Comunicações — DG, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.65, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.66. do mesmo Conselho, e com o ítem II, do artigo 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965, e de conformidade com o Processo n. 1959|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1516 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Vigia Variável da Administração Waldeck Santana Amoras Coelho, no cargo de Vigia, Nível 2, Classe A, do Quadro Único, de Pessoal do DER-PA, com lotação no Serviço de Administração dos Próprios — DA, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resoluçao n. 565, de 1 7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho, e com o ítem II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965 e de conformidade com o Processo n. 2839|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1517 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Vigia Variável da Administração Antônio de Lima Magalhães, no cargo de Vigia, Nível 2, Classe A, do Quadro Único, de Pessoal do DER-PA, com lotação no Serviço de Administração dos Próprios — DA, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11 5.66, do mesmo Conselho, e com o ítem 11, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1966. e de conformidade com o Processo n 2639|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1518 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Vigia Variável da Administração Jorge Mendes dos Santos, no cargo de Vigia, Nível 2, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-PA, com lotação no Serviço de Administração dos Próprios — DA, em cumprimento ao disposto no art 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os arts. 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho e com o ítem II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965, e de conformidade com o Processo n. 2938|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1519 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Vigia Variável da Administração Venâncio Oeiras Castro, no cargo de Vigia, Nível 2, Classe A, do Quadro Único, de Pessoal do DER-PA, com lotação no Serviço de Administração dos Próprios — DA, em cumprimento ao disposto no art 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho e com o ítem II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965. e de conformidade com o Processo n. 1937|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1520 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Vigia Variável da Administração Caetano Alves da Fonseca, no cargo de Vigia, Nível 2, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-PA, com lotação no Serviço de Administração dos Próprios — DA, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho e com o ítem II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965 e de conformidade com o Processo n. 2749|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1521 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Vigia Variável da Administração Raimundo Fagundes Barbosa da Silva, no cargo de Vigia, Nível 2, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-PA, com lotação no Serviço de Administração dos Próprios — DA, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho, e com o ítem II, do art 2o do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.65, e de conformidade com o Processo n. 2837|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1522 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Vigia Variável da Administração Vicente Mariano de Oliveira, no cargo de Vigia, Nível 2, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-PA, com lotação no Serviço de Administração dos Próprios — DA, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, do 11.5.66. do mesmo Conselho e com o ítem II, do artigo 2o. do Decreto Estadual n. ..... 4.821-B. n. 2.7.1965 e de conformidade com o Processo n. 2869|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1523 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624. de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Motorista Variável da Administração Antônio Patrocínio da Silva, no cargo de Motorista, Nível 5, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-PA, com lotação na Secretaria — DG, em cumprimento ao disposto no art. 7o., da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho, e com o ítem II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. ..... 4.321-B, de 2.7.1965, e de conformidade com o Processo n 2074|66.

Registre-se, publique se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1524 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Motorista Variável da Administração Raimundo Rodrigues da Silva, no cargo de Motorista, Nível 5, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-PA, com lotação no Serviço de Material — DA, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.66 do mesmo Conselho, e com o ítem II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965, e de conformidade com o Processo n. 2376|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1525 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624. de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Motorista Variável da Administração José Moreira Dias, no cargo de Motorista, Nível 5; Classe A. do Quadro Único, de Pessoal do DER-PA, com lotação na Assistência de Gabinete — DG, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565. de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual combinado com os artigos 8o e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho e com o ítem II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965, e de conformidade com o Processo n. 2004|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1526 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Motorista Variável da Administração João Cruz Sousa, no cargo de Motorista, Nível 5, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-PA, com lotação no Serviço de Relações Públicas — DG, em cumprimento ao disposto no ar. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os arts. 8o e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho, e com o ítem II, do artigo 2o. do Decreto Estadual n 4.821-B, de 2.7.1965, e de conformidade com o Processo n. 1999|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1527 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Motorista Variável da Administração, João José dos Santos, no cargo de Motorista. Nível 5, Classe A, do Quadro de Pessoal do DER-PA, com lotação na Procuradoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho e com o

ítem II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965, e de conformidade com o Processo n. 2061|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1528 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Motorista Variável da Administração José Menezes de Sousa, no cargo de Motorista, Nível 5, Classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, com lotação no Almoxarifado Central — SM — DA, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho e como ítem II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-R de 2.7.1965, e de conformidade com o Processo 2205|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1529 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Motorista Variável da Administração Victor Cláudio de Sousa e Silva, no cargo de Motorista, Nível 5, Classe A, do Quadro Único, de Pessoal do DER-PA, com lotação no Serviço Médico Social — DA, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.65, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho, e com o ítem II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.65, e de conformidade com o Processo n. 2455|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1530 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Contínuo Variável da Administração José Maria Pereira do Lago, no cargo de Contínuo, Nível 1, Classe A. do Quadro Único, de Pessoal do DER-PA, com lotação na Secção de Comunicações — Secretaria — DG, em cumprimento ao disposto no art 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.65, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12.o da Resolução n. 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho, e com o ítem II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965, e de conformidade com o processo n 1936|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1531 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Vigia Variável da Administração Júlio Batista de Oliveira, no cargo de Vigia. Nível 2, Classe A, do Quadro Único, de Pessoal do DER-PA. com lotação na 1a. Residência da Primeira Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. na Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho, e com o ítem II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B, de 2.7.1965, de conformidade com o processo n. 2406|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1532 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Vigia Variável da Administração Manoel Diniz, no cargo de Vigia, Nível 2, Classe A, do Quadro Único, de Pessoal do DER-PA, com lotação na 2a. Residência da Primeira Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.1966 do mesmo Conselho, e com o ítem II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B, de 2.7.1965, de conformidade com o processo n. 2406|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1533 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Vigia Variável da Administração Severino Fernandes da Silva, do cargo de Vigia, Nível 2, Classe A, do Quadro Único, do Pessoal do DER-PA, com lotação, na 3a. Residência da Primeira Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7 1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n' 645, de 11.5.1966, do mesmo Conselho, com o ítem II, do art. 2o.do Decreto Governamental n. 4821-B, de 2.7.1965, e de conformidade com o processo n. 2407|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1534 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Vigia Variável da Administração Osvaldo Barros, no cargo de Vigia, Nível 2, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-PA, com lotação na 2a. Residência da Primeira Divisão Regional. em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645. de 11 de maio de 1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II , do art. 2o., do Decreto Estadual n. 4821.B, de 2.7.1965, e de conformidade com o Processo n. 2004|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1535 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Rádio Operador Variável da Administração José Leite de Queiroz, no cargo de Rádio-Operador, Nível 8, Classe A, do Quadro

Único do Pessoal do DER-PA, com lotação na 1a. Residência da 1a. Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.1966, do mesmo Conselho, com o ítem II, do art. 2o. do Processo Estadual n. 4821-B, de .... 2.7.1965, e de conformidade com o processo n. ..... 2247|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1536 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na 2a. Residência da Primeira Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de .... 15.6.1966, o funcionário Cláudio Nunes Leal, Rádio-Operador do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1537 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Escriturário Variável da Administração José Maria dos Santos Santiago, no cargo de Escriturário Nível 4, Classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER, PA, com lotação na 2a. Residência da Primeira Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.1966, do mesmo Conselho, com o ítem II, do art. 2o., do Decreto Estadual n. 4821-B, de 2.7.1965, e de conformidade com o processo n. 3522|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1538 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na 3a. Residência da Primeira Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de 15 de julho de 1966, a funcionária Maria de Nazaré Trindade Rocha, Escriturária do Quadro Único, deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1539 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na 1a. Residência da Primeira Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de .... 15.6.1966, a funcionária Oneide Santos Silva, Escriturário do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1540 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na 2a. Residência da 1a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de 15.6.966, o funcionário Antônio Cavalleiro de Brito, Engenheiro do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1541 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Escriturário Variável da Administração Durval Mendes de Moraes, no cargo de Escriturário, Nível 4, Classe A, do Quadro Único, do Pessoal do DER-PA, com lotação no Serviço de Conservação da Primeira Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.1966, do mesmo Conselho, com o item II, do art. 2o., do Decreto Governamental n. 4821-B, de 2.7.1965, e de conformidade com o processo n. 2895|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66

PORTARIA N. 1542 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Oficial Administrativo Variável da Administração Raimundo Vieira da Silva, no cargo de Oficial Administrativo, Nível 12, Classe A, do Quadro Único, do Pessoal do DER-PA, com lotação no Serviço de Conservação da Primeira Divisão Regional em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os arts. 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.1966, do mesmo Conselho, com o ítem II, do art. 2o. do Decreto Governamental n. 4821-B, de 2.7.1965, e de conformidade com o processo n. 2860|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1543 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar no Serviço de Conservação da Primeira Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. .... 5168, de 15.6.1966, o funcionário Ayrton Brasão e Silva, Engenheiro do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1544 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Pavimentação — SEP-SCE, da Primeira Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de .... 15.6.1966, o funcionário Bil-

go Possidônio de Lacerda, Oficial Administrativo do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1545 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Pavimentação — SEP-SCE, da Primeira Divisão Regional, ao acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de ..... 15.6.1966, o funcionário Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Engenheiro do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1546 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Construção — SEP-SCE, da Primeira Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de ..... 15.6 1966, a funcionária Helena Barbosa dt Lima, Oficial Administrativo do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1547 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Construção — SEP-SCE, da Primeira Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de ..... 15.6.1966. o funcionário Antônio César Pinho Brasil, Engenheiro do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estrada de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1548 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Servente Variável da Administração, João da Conceição Adelino de Oliveira, no cargo de Servente, Nível 1, Classe A, do Quadro Único, do Pessoal do DER-PA, com lotação no Laboratório da Secção de Estudos e Projetos da Primeira Divisão Regional em cumprimento ao disposto o art. 7o. da Resolução n. 565 de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12. da Resolução n. 645, de 11.5.1966, do mesmo Conselho, com o ítem II, do art 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B, de 2.7.65, e de conformidade com o processo n 2393|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1549 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Topógrafo Variável da Administração José Rodrigues da Cunha, no cargo de Topógrafo, Nível 12, Classe A do Quadro Único, do Pessoal do DER-PA, com lotação na Secção de Estudos e Projetos — SEE, da Primeira Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.1965, do mesmo Conselho, com o ítem II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B, de 2.7.1965, e de conformidade com o processo n. 3073|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1550 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624 de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Estudos e Projetos — SEP, da Primeira Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de ... 15.6.1966, o funcionário José Marcos Coelho de Souza Araújo, Engenheiro do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1551 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624 de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar a Escriturária Variável da Administração Astrogilda Farias Almeida, no cargo de Escriturário, Nível 4, Classe A, do Quadro Único, do Pessoal do DER-PA, com lotação no Serviço de Construção de Estradas da Primeira Divisão Regional, em cumprimento ao disposto, em art. 7o da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de.... 11.5.1966, do mesmo Conselho com o ítem II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B. de 2.7.1965, e de conformidade com o processo n. 2706|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1552 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar no Serviço de Construção de Estradas da Primeira Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de ..... 15.6.1966. a funcionária Maria Madalena de Oliveira Bastos, Oficial Administrativo do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1553 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar no Serviço de Construção de Estradas da Primeira Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de ..... 15 6.1956, o funcionário Ira-

cy de Oliveira Rodrigues, Engenheiro do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1554 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Tesouraria — SAF, da Primeira Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de ..... 15.6.1966, o funcionário Napoleão Bezerra Corrêa, Escriturário do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1555 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Tesouraria — SAF, da Primeira Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de 15.6.1966, o funcionário Carivaldo da Mota Martins, Caixa do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1556 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Contabilidade — SAF, da Primeira Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de 15.6.1966, o funcionário Washington Luiz de Souza Rocha, Auxiliar de Contabilista do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1557 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar a Escriturária Variável da Administração Maurilia Cornelio de Araújo, no cargo de Escriturário Nível 4, Classe A, do Quadro Único, do Pessoal do DER-PA, com lotação na Secção de Contabilidade — SAF, da Primeira Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11 de maio de 1966, do mesmo Conselho, com o item II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 1821-B, de 2.7.1965, e de conformidade com o processo n. 2527/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1964—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1559 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Contabilidade — SAF, da Primeira Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de 15.6.1966, o funcionária Terezinha de Jesus Nunes de Oliveira, Auxiliar de Mecanografo, do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1560 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Contabilidade — SAF, da Primeira Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de 15.6.1966, o funcionário Arnaldo Braga Leite, Mecanografo do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1561 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Contabilidade — SAF, da Primeira Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de 15.6.1966, o funcionário Mário Tavares Moreira, Contabilista do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1964—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1562 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Contabilidade — SAF, da Primeira Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de 15.6.1966, o funcionário Cidalmino da Silva Corrêa, Contabilista do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1563 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção do Material — SAF, da Primeira Divisão Regional de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de 15.6.1966, o funcionário Agostinho Duarte Monteiro, Servente do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1564 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Abastecedor Variável da Administração Raimundo Duarte de Carvalho, no cargo de Abastecedor Nível 2, Classe A, do Quadro Único, do Pessoal do DER-PA, com lotação na Secção do Material — SAF, da Primeira Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de ..... 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de .....

11.5.66, do mesmo Conselho, com o ítem II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B, de 2.7.1965, e de conformidade com o processo n. .... 2272|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1565 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Abastecedor Variável da Administração Oswaldo de Barros Ramos, no cargo de Abastecedor, Nível 2, Classe A, do Quadro Único, do Pessoal do DER-PA, com lotação na Secção de Material — SAF, da Primeira Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de .... 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de ..... 11.5.66, do mesmo Conselho, com o ítem II do art. 2o. do Decreto Estadual n. .... 4821-B, de 2.7.65, e de conformidade com o processo n. 2032|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1566 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Auxiliar de Almixarife Variável da Administração Antônio Soares da Cunha Filho, no cargo de Armazenista Nível 3, Classe A, do Quadro Único, do Pessoal do DER-PA, com lotação na Secção do Material — SAF, da Primeira Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.1966, do mesmo Conselho, com o ítem II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B, de 2.7.1965, e de conformidade com o processo n. 2391|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1567 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção do Material — SAF da Primeira Divisão Regional de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168 de 15.6.1966, o funcionário Ojan Francisco Soares Pampôlha, Escriturário do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1568 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Material — SAF, da Primeira Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n 5168, de 15.6.1966, o funcionário Sandoval Ferreira Matos, Oficial Administrativo do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1569 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Almoxarife Variável da Administração Walter da Silva Monteiro, no cargo de Almoxarife, Nível 13, Classe A, do Quadro Único, do Pessoal do DER-PA, com lotação na Secção do Material — SAF, da 1a. Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.1966, do mesmo Conselho, com o ítem II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4128-B, de .... 2.7.1965, e de conformidade com o processo n. 1993|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1570 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção do Material — SAF, da 1a. Divisão Decreto Governamental n. .. 5168, de 15.6.1966, o, funcionário Lucilo Alves Chaves, Almoxarife do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1571 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Procurador Variável da Administração Mário e Silva Feio, no cargo de Procurador, Nível 22, Classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, com lotação na Assistência Jurídica da Primeira Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II, do art. 2. do Decreto Estadual n. ... 4.821-B, de 2.7.1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1572 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Diretoria da 1a. Divisão Regional (Gabinete) de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de ... 15.6.66, o funcionário Manoel Ayres da Silva ocupante do cargo de Sub-Assessor Administrativo do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1573 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Diretoria da 1a. Divisão Regional (Gabinete), de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de ... 15.6.66, o funcionário Edir Maués Rangel, ocupante do cargo de escriturário do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1964—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1574 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar no Gabinete da Diretoria da 1a. Divisão Regional de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de 15.6.66, o funcionário José Luiz Campos dos Santos ocupante do cargo de Contínuo do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1575 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar no Gabinete da 1a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de 15.6.66, o funcionário Jacob Gomes de Farias, ocupante do cargo de Servente do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1576 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Motorista, Variável da Administração Apolinário Ferreira da Silva, no cargo de Motorista, Nível 5, classe inicial, do Quadro Único de Pessoal do DER-PA, com lotação no Gabinete da Diretoria da 1a. Divisão Regional em cemprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho. e com o ítem II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965, e tendo em vista o processo n. 02003|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1577 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar no Gabinete da Assistência Técnica da 1a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de 15.6.66, a funcionária Elza Rezende Soares, ocupante do cargo de Sub-Assessor Administrativo do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1578 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Assistência aos Municípios — AT, da 1a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de .... 15.6.66, o funcionário Guilherme Costa, ocupante do cargo de Aux. de Engenheiro do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1579 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Rádio e Comunicações D.G. — 1a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de 15.6.66, o funcionário José Antônio do Nascimento, ocupante do cargo de Rádio Operador do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
Reg. n 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1580 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Assistência Jurídica da 1a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de ... 15.6.66, a funcionária Maria Augusto Corrêa, ocupante do cargo de Oficial Administrativo do Quadro Único, deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1581 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar na Escriturária, Variável da Administração, Encarnação Monteiro Cecim, no cargo de Escriturária, nível 4, classe inicial, do Quadro Único, de Pessoal do DER-PA, com lotação na Assistência Jurídica da 1a. Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.65, do Conselho Rodoviário Estadual Combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de .... 2.7.1965, e tendo em vista o processo n. 02063|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1582 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Motorista, Variável da Administração, Raimundo Silva, no cargo de Motorista, nível 5, classe inicial, do Quadro Único de Pessoal do DER-PA, com lotação na Assistência Jurídica da 1a. Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho, e com o ítem II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965 e tendo em vista o processo n. 02057|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950 –Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1583 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção Médico Social da 1a. Divisão Regional de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de ... 15 6.66, o funcionário Camilo Martins Viana, ocupante do cargo de Médico do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1584 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção Médico Social da 1a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de 15.6.66 o funcionário Walry Bittencourt Ferreira, ocupante do cargo de Médico do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1585 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção Médico Social, da Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n 5.168, de ... 15.6.66, o funcionário Raimundo Ma tins Costa Fonseca, ocupante do cargo de Dentista do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1586 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção Médico Social da 1a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de ... 15.6.66 o funcionário Francisco de Paula Marçal, ocupante do cargo de Dentista do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1587 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Dentista, Variável da Administração Dário Gomes de Azevedo, no cargo de Dentista, nível 21, classe inicial, do Quadro Único de Pessoal do DER.PA, com lotação na Secção Médico Social da 1a. Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n 660 de 11.5.1966, do mesmo Conselho, e com o item II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965, e tendo em vista o processo n. 02460|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1588 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção Médico Social da 1a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de 15.6 66, a funcionária Maria Francisca Contente, ocupante do cargo de Assistente Social do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1589 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção Médico Social da 1a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de ... 15.6.66, o funcionário Raimundo Soares da Costa, ocupante do cargo de Enfermeiro Auxiliar do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1590 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção Médico Social da 1a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de ... 15.6.66, a funcionária Iraracema Albuquerque de Carvalho ocupante do cargo de Escriturária do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1591 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção Médico Social da 1a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental, n. 5.168, de ... 15.6.66, o funcionário Lídio Conceição Adelino de Oliveira, ocupante do cargo de Servente do Quadro Único, dêste Departamento

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1592 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria da 1a Divisão Regional de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de 15.6.66, a funcionária Maria Emilia Pinto Duarte, ocupante do cargo de Escriturária do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1593 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Oficial Administrativo, Variável da Administração, Araken Andrade Rendelak, no cargo de Oficial Administrativo, nível 12, classe inicial, do Quadro Único, de Pessoal do DER-PA, com lotação na Comunicações da 1a. Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Colendo Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.1965, do mesmo Conselho, e com o item II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 1.821-B, de 2.7.1965, e tendo em vista o processo n. 01964|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1594 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Comunicações da 1a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de 15.6.66, o funcionário Antônio Manoel Alves Pampolha, ocupante do cargo de Escriturário do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1595 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar no Serviço de Administração e Finanças da 1a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de 15.6.66, a funcionária Creusa Capucho Frazão, ocupante do cargo de Contabilista do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 1596 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Lotar no Serviço de Administração e Finanças da 1a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental, n. 5.168, de 15.6.66, a funcionária Jacira Sarquis de Almeida, ocupante do cargo de Escriturária do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1597 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624 de 27.12.1965.

RESOLVE:

Enquadrar o Motorista, Variável da Administração, Almir Santos, no cargo de Motorista, nível 5, classe inicial, do Quadro Único, de Pessoal do DER-PA, com lotação no Serviço de Administração e Finanças da 1a. Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os arts. 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho e com o ítem II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B, de 2.7.1965, e tendo em vista o processo n. 02001|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1598 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção do Pessoal da 1a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de ... 15.6.66, o funcionário Nicolau Balby Reale, ocupante do cargo de Oficial Administrativo do Quadro Único, dêste Departamento

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1599 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção do Pessoal da 1a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de ..... 15.6.66, o funcionário Manoel Cesar Calandrine de Azevedo, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1600 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção do Pessoal da 1a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de .... 15.6.66, a funcionária Maria da Paz Martins Menezes, ocupante do cargo de Escriturária, do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1601 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção do Pessoal da 1a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de ..... 15.6.66, a funcionária Teodomira Corrêa Jaime, ocupante do cargo de Escriturária do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1602 — DE 8 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção do Pessoal da 1a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de ..... 15.6.66, a funcionária Jacy Antunes Costa, ocupante do carg de Escriturária do Quadro Único dêste Departamento

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1603 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Máquinas e Equipamentos da Primeira Divisão Regional de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de ..... 15.6.66, o funcionário Manoel Barroso de Oliveira, Mecânico do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1604 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Máquinas e Equipamentos da Primeira Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de ..... 15.6.66, o funcionário Augusto Cesar Sampaio Lobato, Engenheiro do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1605 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Oficial Administrativo Variável da Administração. Nélio Beltrão Ribeiro, no cargo de Oficial Administrativo, Nível 12, Classe A, do Quadro Único, de Pessoal do DER-PA, com lotação na Secção de Máquinas e Equipamentos da Primeira Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o da Resolução n. 565, de .... 1.7.65, do Conselho Rodoviario Estadual, combinado com o artigo 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho e com o item II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965, e de conformidade com o Processo n. 1989|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1606 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Vigia Variável da Administração Thiago Guedes de Oliveira, no cargo de Vigia, Nível 2, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-PA, com lotação na Secção de Maquinas e Equipamentos da Primeira Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965,, do Conselho Rodoviario Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho, e com o item II, do art. 2o do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965, e de conformidade com o Processo n. 22.77|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1607 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Vigia Variável da Administração Francisco Nascimento Costa, no cargo de Vigia, Nível 2 Classe A, do Quadro Único, de Pessoal do DER-PA, com lotação na Secção Máquinas e Equipamentos da Primeira Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 1?o. da Resolução n. 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho e com o item II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, e 2.7.1965, e de conformidade com o Processo n. 2277|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1608 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Vigia Variável da Administração Antonio Alves Machado, no cargo de Vigia, Nível 2, Classe A, do Quadro Unico de Pessoal do DER-PA, com lotação no Serviço de Manutenção do Patrimonio da 1a. Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho e do item II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. .... 4.821-B, de 2.7.1965 e de conformidade com o Processo n. 2270|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1609 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Vigia Variável da Administração Augusto Francisco do Nascimento, no cargo de Vigia, Nível 2, Classe A, do Quadro Único, de Pessoal do DER-PA, com lotação no Serviço de Manutenção do Patrimônio da Primeira Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho, e com o item II, do art. 2o do Decreto Estadual n 4.821-B, de .... 2.7.1965, e de conformidade com o Processo n. 2273|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1610 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Oficial Administrativo, Variável da Administração Clóvis Lameira da Silva, no cargo de Oficial Administrativo, Nível 12, Classe A, do Quadro Único, de Pessoal do DER-PA com lotação no Serviço de Manutenção do Patrimônio da Primeira Diviário Estadual, combinado mento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de .... 1.7.1965, do Conselho Rodoviari Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho e com o item II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965, e de conformidade com o Processo n. 2030|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1611 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar a Escriturária Variável da Administração Maria das Dores Conceição Paula, no cargo de Escriturário. Nível 4, Classe A. do Quadro Único, de Pessoal do DER-PA, com lotação na Secção do Serviço Industrial da Primeira Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o da Resolução n. 565. de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho e com o ítem II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B. de 2.7.1965. e de conformidade com o Processo n. 2537|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1612 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar a Escriturária Variável da Administração, Terezinha Freire Holanda, no cargo de Escriturária. Nível 4, Classe A, do Quadro Único, de Pessoal do DER-PA, com lotação no Núcleo Rodoviário da 3a. Residência Primeira Divisão Regional em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965 do Conselho Rdoviário Estadual combinado com os arts. 8o. e 12o. da Resolução n. 645. de .... 11.5.66. do mesmo Conselho e com o ítem II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4 821-B, de 2.7.1965, e de conformidade com o Processo n. 3219|66

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1613 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Escriturário Variável da Administração Rubem Oliveira no cargo de Escriturário. Nível 4. Classe A. do Quadro Único, de Pessoal do DER-PA. com lotação no Núcleo Rodoviário da 1a. Residencia — - Primeira Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565. de .... 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolucao n. 645, de ..... 11.5 66, do mesmo Conselho e com o ítem II. do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B. de 2.7.1965. e de conformidade com o Processo n. 2702|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1614 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Escriturário Variável da Administração Jutenal Rodrigues de Sousa, no cargo de Escriturário Nível 4. Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-PA, com lotação no Núcleo Rodoviário da 2a. Residência — Primeira Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11.5 66, do mesmo Conselho e com o ítem II, do artigo 2o do Decreto Estadual n. .... 4.821-B, de 2.7.1965, e de conformidade com o Processo n. 2362|66.

Registre-se publique se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
Reg. n. 1950—Dia 12.8.66

PORTARIA N. 1615 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar no Serviço de Manutenção do Patrimônio da Primeira Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de ..... 15.6 1966, o funcionário Mariuadir José Miranda Santos, Engenheiro do Quadro Único, deste Departamento

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1950—Dia 12.8.66)

PORTARIA N. 1616 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Motorista Variável da Administração Afonso Donato Torres, no cargo de Motorista, Nível 5, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa., com lotação no Serviço de Administração e Finanças da Segunda Divisão Regional em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n. 645, de 11|5 66, do mesmo Conselho e com o ítem II, do art. 2.º do Decreto Estadual n. .. 4.821-B de 2-7-1965 e de conformidade com o Processo n. 1962|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1617 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Oficial Administrativo Variável da Administração Manoel França Prieto, no cargo de Oficial Administrativo. Nível 12, Calsse A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa., com lotação na Secção do Pessoal da Segunda Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565 de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n. 645, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n. 645, de 11|5|66, do mesmo Conselho e com o ítem II, do art. 2.º do Decreto Estadual n. 4.821-B, de .... 2|7|1965 e de conformidade com o Processo n. ... 1965|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de
Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1618 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar no Serviço de Administração e Finanças da Segunda Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5168, de 15|6|66, o funcionário Marcos Martins da Costa, ocupante do cargo de Contínuo do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1619 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confe- 27-12-1965.

RESOLVE:

Lotar no Serviço de Administração e Finanças da Segunda Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5168, de 15-6-66, o funcionário João Bittencourt de Sousa, ocupante do cargo de Contabilista do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia

PORTARIA N. 1620 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na Comunicações da Segunda Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5168, de 15-6-66, o funcionário Severino Borges da Silva, ocupante do cargo de Contínuo do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1621 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na Comunições da Segunda Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5168, de 15|6|66, o funcionário Salvador da Costa Nunes, ocupante do cargo de Arquivista do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1622 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar a Escriturária Variável da Administração, Ruth Alves Nunes, no cargo de Escriaurário Nível 4, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa., com lotação na Comunicações da Segunda Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no artigo 7.º da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n. 645, de 11|5|66, do mesmo Conselho e com o ítem II, do art. 2.º do Decreto Estadual n. .... 4.821-B, de 2|7|1965 e de conformidade com o Processo n. 2180|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1623 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Oficial Administrativo Variável da Administração Pedro Oliveira Martins da Silva, no cargo de Oficial Administrativo, Nível 12, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa., com lotacão na Comunicações da Segunda Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565, de ... 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n. 645, de 11|5|66, do mesmo Conselho e com o ítem II, do art. 2.º do Decreto Estadual n. 4.821-B, de ..... 2|7|1965 e de conformidade com o Processo n. ... 1994|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1624 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria da Segunda Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5168, de 15|6|66, o funcionário José Arimatéa Moreira da Silva, ocupante do cargo de Escriturário do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1625 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Oficial Administrativo Variável da Administração, José Ramires, no cargo de Oficial Administrativo, Nível 12, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa, com lotação na Secretaria da Segunda Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565, de ... 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n. 645, de 11|5|66, do mesmo Conselho e com o ítem II, do art. 2.º do Decreto Estadual n. 4.821-B, de ... 2|7|1965 e de conformidade com o Processo n. ... 2744|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1626 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE :

Enquadrar a Escriturária Variável da Administração Maria Benedita dos Santos Mendes, no cargo de Escriturário, Nível 4, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa., com lotação na Secção Médico-Social da Segunda Divisão Regional. em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º do Resolução n. 645, de 11|5|66, do mesmo Conselho e com o ítem II, do art. 2.º do Decreto Estadual n. 4.821-B, de ... 2|7|1965 e de conformidade com o Processo n. ... 1976|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1627 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confére a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE :

Lotar na Secção Médico-Social da Segunda Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5168, de 15-6-66, o funcionário João Luiz de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente Social do Quadro Único, dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1628 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE :

Enquadrar o Dentista Variável da Administração Raimundo da Costa Farias, no cargo de Dentista, Nível 21, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa., com lotação na Secção Médico-Social da Segunda Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º, da Resolução n. 645, de ..... 11|5|66, do mesmo Conselho e com o ítem II, do art. 2.º do Decreto Estadual n. 4.821-B, de .... 2|7|1965 e de conformidade com o Processo n. .... 2616|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1629 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE :

Lotar na Secção Médico-Social da Segunda Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5168, de 15|6|66, o funcionário Lauro de Oliveira Cunha, ocupante do cargo de Dentista do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1630 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confére a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE :

Enquadrar o Médico Variável da Administração Hildeberg Belo Rodrigues, no de Médico, Nível 22, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa, com lotação na Secção Médico-Social da Segunda Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565, de 1-7-1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n. 645, de 11|5|66, do mesmo Conselho e com o ítem II do art. 2.º do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2-7-1965 e de conformidade com o Processo n. 3239|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1631 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE :

Enquadrar o Motorista Variável da Administração Manoel Silva Nascimento, no cargo de Motorista. Nível 5, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa., com lotação na Assistência Jurídica da Segunda Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565, de ... 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n. 645, de 11|5|66 do mesmo Conselho e com o ítem II, do art. 2.º do Decreto Estadual n. 4.821-B, de .... 2|7|1965, e de conformidade com o Processo n. ... 2954|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1632 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confére a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE :

Enquadrar o Aux. Escrit. Variável da Administração Adilson Silva Costa, no cargo de Escriturário, Nível 4, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa., com lotação na Assistência Jurídica da Segunda Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565, de .... 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º, da Resolução n. 645, de 11|5|66, do mesmo Conselho e com o ítem II, do art. 2.º do Decreto Estadual n. 4.821-B, de ...

2-7-1965 e de conformidade com o Processo n. 2320|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1633 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Rádio-Operador Variável da Administração Mário Barros de Souza, no cargo de Rádio-Operador, Nível 8, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa., com lotação na Secção de Rádio-Comunicações da Segunda Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º, da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n. 645, de 11|5|66 do mesmo Conselho e com o ítem II, do art. 2.º do Decreto Estadual n. 4.821-B, de .... 2|7|1965 e de conformidade com o Processo n. .... 2549|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1634 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Auxiliar de Engenheiro Variável da Administração, Augusto Hionésio de Holanda e Sousa, no cargo de Auxiliar de Engenheiro, Nível 12, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa,, com lotação na Secção de Assistência aos Municípios da Segunda Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n. 645, de 11|5|66, do mesmo Conselho e com o ítem II do art. 2.º do Decreto Estadual n. ..... 4.821-B, de 2-7-1965 e de conformidade com o Processo n. 1955|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1635 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na Assistência Técnica da Segunda Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5168, de 15|6|66, o funcionário Mariano de Lima Rodrigues, ocupante do cargo de Sub-Assessor Administrativo do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1636 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Motorista Variável da Administração Francisco Soares da Cunha, no cargo de Motorista, Nível 5, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa., com lotação na Diretoria da Segunda Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n. 645, de ..... 11|5|1966, do mesmo Conselho e com o ítem II, do art. 2.º do Decreto Estadual n. 4.821-B, de ..... 2|7|1965, e de conformidade com o Processo n. 1973|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1637 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Servente Variável da Administração Aristides Ferreira dos Santos, no cargo de Servente, Nível 1, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa., com lotação na Diretoria da Segunda Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n. 645, de .... 11|5|1966, do mesmo Conselho e com o ítem II, do art. 2.º do Decreto Estadual n. 4.821-B, de .... 2|7|1965, e de conformidade com o Processo n. .... 2179|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1638 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar no Gabinete da Diretoria da Segunda Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de ..... 15|6|1966, o funcionário Delorizano Belo Portela, ocupante do cargo de Contínuo do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1639 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar no Gabinete da Diretoria da Segunda Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de ..... 15-6-1966, a funcionária Semar Moraes Menezes, ocupante do cargo de Escriturário do Quadro

Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia

PORTARIA N. 1640 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE :

Lotar no Gabinete da Diretoria da Segunda Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental, n. 5168, de ..... 15|6|1966, o funcionário Raimundo Pereira Corrêa, ocupante do cargo de Sub-Assessor Administrativo, do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia

PORTARIA N. 1641 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE :

Remover, por necessidade de serviço, da Primeira para a Terceira Divisão Regional, o servidor Suamy Gusmão da Silva, motorista variável dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1642 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com o parágrafo único do artigo 470 da C.L.T., um mês de ajuda de custo em favor de Suamy Gusmão da Silva, motorista variável, removido, por necessidade de serviço, da 1.ª para a 3.ª Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1643 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE :

Lotar na Secção de Serviço Industrial-SMP, da 2.ª Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadua n. 5.168, de 15|6|66, o funcionário Carlos Damasceno, ocupante do cargo de Escriturário do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia

PORTARIA N. 1644 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE :

Lotar na Secção de Máquinas e Equipamentos-SMP, da 2.ª Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5.168, de 15|6|66, o funcionáiro Ângelo de Oliveira Neto, ocupante do cargo de Mecânico, do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia

PORTARIA N. 1645 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12 1965,

RESOLVE :

Enquadrar o Vigia Variável da Administração, José Sebastião da Silva, no cargo de Vigia, nível 2, classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa., com lotação na Secção de Máquinas e Equipamentos —SMP, da 2.ª Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565, de .... 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n. 645, de 11|5|1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2.º, do Decreto Estadual n. 4.821-B, de ... 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. 02696|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia

PORTARIA N. 1646 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE :

Enquadrar, o Vigia, Variável da Administração, Cícero Ferreira Queiroz, no cargo de Vigia, nível 2, classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa., com lotação na Secção de Máquinas e Equipamentos-SMP da 2.ª Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n. 645, de 11|5|1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2.º do Decreto Estadual n. 4.821-B, de ... 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. ... 02317|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1647 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE :

Lotar na Secção de Máquinas e Equipamentos SMP, da 2.ª Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5.168, de 15|6|66, o funcionário Almir de Oliveira Rodrigues, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1648 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE :

Enquadrar, o Vigia Variável da Administração, Wilson Gomes, no cargo de Vigia, nível 2, classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa., com lotação no Serviço de Manutenção do Patrimônio, da 2.ª Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n. 645, de .... 11|6|1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2.º do Decreto Estadual n. 4.821-B, de ..... 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. .... 03174|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1649 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE :

Enquadrar o Vigia, Variável da Administração, João de Castro Costa, no cargo de Vigia, nível 2, classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa., com lotação no Serviço de Manutenção do Patrimônio da 2.ª Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n. 645, de 11|5|1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2.º do Decreto Estadual n. 4.821-B, de ..... 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. 03174|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1650 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE :

Enquadrar o Oficial Administrativo, Variável da Administração, Antônio Batalha Chacon, no cargo de Oficial Administrativo, nível 12, classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-P., com lotação no Serviço de Manutenção do Patrimônio da 2.ª Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565, de 1|7|65, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n. 645, de 11|5|1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2.º do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. 01935|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1651 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE :

Lotar no Serviço de Monutenção do Patrimônio da 2a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5.168, de 15|6|66, o funcionário Aniel Tavares de Lima, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1652 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE :

Enquadrar a Escriturária, Variável da Administração Maria Oliveira do Rosário, no cargo de Escriturária, nível 4, classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa., com lotação na 2.ª Divisão Regional, nos Núcleos Rodoviários em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565 de .... 1|7|1965 do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n. 645, de 11|5|1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2.º do Decreto Estadual n. 5.821-B, de .. 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. 02495|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1653 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE :

Enquadrar a Escriturária, Variável da Administração, Maria da Saleta Pinheiro, no cargo de Escriturária, nível 4, classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa., com lotação na 2.ª Divisão Regional, nos núcleos rodoviários, em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565, de .... 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n. 645, de 11|5|1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art 2.º do Decreto Estadual n. 4.821-B, de .... 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. 02496|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1654 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE :

Enquadrar o Vigia, Variável da Administração, Victor Inocêncio Diniz, no cargo de Vigia, nível 2, classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa., com lotação na 6.ª Residência da 2.ª Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565, de .... 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n. 645,

de 11|5|1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2 º do Decreto Estadual n 4.821-B, de ... 2-7-1965 e de conformidade com o processo n. 02958|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1655 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Vigia, Variável da Administração, Raimundo Lima da Silva, no cargo de Vigia, nível 2, classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa., com lotação na 4a. Residência da 2a. Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565, de ... 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Rsolução n. 645, de 11|5|1966, do mesmo Conselho e com o ítem II do art. 2.º, do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2-7-1965, e de conformidade com o processo n. 03273|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1656 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Vigia, Variável da Administroção, Pedro Ferreira do Nascimento no cargo de Vigia, nível 2 classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa., com lotação na 5.ª Residência da 2.ª Divisão Regicnal, em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n 645, de 11|5|1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do arti. 2.º do Decreto Estadual n 4.821-B, de 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. 02499|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1657 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Vigia, Variável da Administração Antônio Pereira, no cargo de Vigia, nível 2, classe A do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa., com lotação na 5a. Residência da 2a. Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n. 645, de ..... 11|5|1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2.º do Decreto Estadual n. 4.821-B, de .... 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. 02500|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1658 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar nà 5.ª Residência — 2.ª Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5.168, de ... 15|6|66, o funcionário Manoel José Gonçalves, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1659 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Escriturário, Variável da Administração, Lauro Pereira de Brito, no cargo de Escrituráiro, nível 4, classe A, do Quadro Único de Pessal do DER-Pa., com lotação no Serviço de Conservação da 2.ª Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos n. 8 e 12 da Resolução n. 645, de 11|5|1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2o do Decreto Estadual n. 4.821-B, de ... 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. ... 02106|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1660 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar no Srviço de Conservação da 2.ª Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. ... 5.168 de 15|6|66, o funcionário Joaquim Otaviano de Matos, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1661 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar no Setor de Sinalização e Paisagismo — SCE — da 2.ª Divisão Regional. de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5.168 de 15|6|66, o funcionário José Ribamar da Costa, ocupante do cargo de Servente do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1662 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Construção —SCE, da 2.ª Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5.168, de ..... 15|6|66, o funcionário José Alfredo do Carmo Caldas, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia

PORTARIA N. 1663 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Estudos e Projetos, da 2.ª Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5.168 de 15|6|66, o funcionário Frederico Guilherme Braga Rodrigues ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1664 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar no Serviço de Construção de Estradas da 2a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5.168 de .... 15|6|66 o funcioinário Bianor Beltrão da Silva, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1665 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na Tesouraria da 2.ª Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5.168 de ..... 15|6|66, o funcionário Carlos Augusto Bartolomeu de Oliveira, ocupante do cargo de Caixa do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia

PORTARIA N. 1666 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Contabilidade — SAF, da 2.ª Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5.168, de 15|6|66 o funcionário Ully Hosana Silva Almeida, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilista do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1667 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Contabilidade — SAF da 2a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5.168, de ..... 15|6|66, o funcionário Wady Cruz Moraes, ocupante do cargo de Escriturário do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1668 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Contabilidade — SAF, da 2a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto n. 3624, de 15|6|66, a funcionária Lisette Mourão da Serra, ocupante do Cargo de Contabilista do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1669 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Contabilidade — SAF, da 2.ª Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5.168 de 15|6|66, a funcionária Elza Sales Lobato, ocupante do cargo de Contabilista do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1670 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Armazenista, Variável da Administração João Nascimento do Silva no cargo de Armazenista, nível 3, classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa., com lotação na Secção do Material — SAF, da 2a. Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual,

combinado com os artigos 8o. e 13o. da Resolução n. 645, de 11|5|1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. 02593|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1671 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Abastecedor, Variável da Administração. José Melo do Rosário, no cargo de Abastecedor, nível 2, classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-P., com lotação na Secção do Material — SAF, da 2a. Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n 645, de 11|5|1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2o., do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. 02184|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1672 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Armazenista, Variável da Administração Antônio Gomes de Melo, no carg de Armazenista, nível 3, classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa., com lotação na Secção do Material — SAF,, da 2a. Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7o. da Renolução n. 565, de 1|7|1965, do Consêlho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11|5|1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-b, de 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. 02497|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PPORTARIA N. 1673 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Escriturário, Variável da Administração / Moacir Ferreira Guimarães, no cargo de Escriturário, nível 4, classe A, do Quadro Único de Pessool do DER-Pa., com lotação na Secção do Material da 2a. Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7o. da Resolução n. 565 de .... 1|7|965 do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n. 645 de 11|5|1966, d mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2.º do Decreto Estadual n 4.821-B, de .... 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. .... 01966|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1674 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção do Material — SAF da 2a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168 de ..... 15|6|66, o funcionário Oscar Salgado Sampaio, ocuponte do cargo de Oficial Administrativo do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1675 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção do Material — SAF da 2a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168 de ..... 15|6|66, o funcionáiro Carlos Queiroz de Araújo, ocupante do cargo de Almoxarife do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 -- Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1676 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Sub-Assessor Administrativo Variável da Administração Lourival Matos Martins, no cargo de Sub-Assessor Administrativo, Nível 19, Classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa., com lotação na Assistência Técnica da Terceira Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565, de ..... 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinodo com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11|5|1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B, de 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. .... 2328|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1677 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:

Enquadrar a Escriturária Variável da Administração Adélia Vieitas Martins, no cargo de Escriturário, Nível 4, Classe A, do

Quadro Único do Pessoal do DER-Pa., com lotação na Diretoria da Terceira Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7.º da Resolução n. 565, de 1 de julho de 1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de ..... 11|5|1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B, de ..... 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. .... 2327|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia

PORTARIA N. 1678 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Sub-Assessor Administrativo, Variável da Administração Ildefonso de Azevedo Martins no cargo de Sub-Assessor Administrativo, Nível 19 Classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa., com lotação na Diretoria da Terceira Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11 de maio de 1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B, de 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. 2343|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia

PORTARIA N. 1679 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção do Pessoal — SAF, da Terceira Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5168, de 15|6|1966, o funcionário Guilherme Manoel Salgueiro, ocupante do cargo de Oficial Administrativo do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1680 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Máquinas e Equipamentos — SMP, da Terceira Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. ... 5168, de 15|6|1966, o funcionário Lúcio Maia da Silva Lopes, Mecânico do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1681 — DE 9 DE AGÔSTO D 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Oficial Administrativo Variável da Administração Raimundo Duarte Moura, no cargo de Oficial Administrativo, Nível 12, Classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa., com lotação na Secção de Construção — SCE, da Terceira Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7o., da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11|5|1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B, de .... 2|7|1965, e de conformidade com o processo n... 2632|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1682 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Topógrafo Variável da Administração Raimundo Guedes do Amaral, no cargo de Topógrafo, Nível 12, Classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa., com lotação na Secção de Estudos e Projetos — SCE, da Terceira Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7o. da Resolução, n. 565, de ..... 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11|5|66, do mesmo Conselho, e com ítem II do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B, de ..... 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. .... 2635|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1683 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Almoxarife Variável da Administração Etevaldo da Cruz Vieira, do cargo de Almoxarife, Nível 13, Classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa., com lotação na Secção do Material — SAF, da Terceira Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11 de maio de 1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B, de .... 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. ... 3117|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1684 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção do Pessoal — SAF, da Terceira Divisão Regionl, de acôr-

do com o Decreto Governamental n. 5168, de ... 15|6|1966, o funcionário Osvaldo Costa, ocupante do cargo de Escriturário do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1685 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar a Escriturária Variável da Administração Maria Natalina Oliveira Corrêa, no cargo de Escriturário, Nível 4, Calsse 4, do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa., com lotação na Secretaria da Terceira Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1 de julho de 1965, do Conselho Rodoviário Estadual combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645 de ..... 11|5|1966 do mesmo Conselho, com o ítem II do art. 2o. do decreto estadual n. 4821-B, de ..... 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. .... 2633|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1686 — DE 9 DE AGÔSTO DE

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das re a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar a Servente Variável da Administração Maria dos Santos Oliveira, no cargo de Servente, Nível 1, Classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa., com lotação na Secção Médica Social da Terceira Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1 de julho de 1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n. 645, de 11|5|1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2.º do Decreto Estadual n. 4821-B, de 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. 2634|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia

PORTARIA N. 1687 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na Assistência Técnica da Quarta Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5168, de ..... 15|6|1966, a funcionária Zarah Benarroch Benfenati, ocupante do cargo de Sub-Assessor Administrativo do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia

PORTARIA N. 1688 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Oficial Administrativo Variável da Administração, Raimundo Nonato de Souza, no cargo de Oficial Administrativo, Nível 12, Classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa., com lotação na Secção do Pessoal — SAF, da Quarta Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no Art. 7o. da Resolução n. 565, de 1|7|65, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8.º e 12.º da Resolução n. 645, de ..... 11|5|1966, do mesmo Conselho e com o ítem II do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de .... 2|7|65, e de conformidade com o processo n. ..... 2095|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia

PORTARIA N. 1689 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na Tesouraria da Quarta Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5168, de 15 de junho de 1966, o funcionário Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, ocupante do cargo de Caixa do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1690 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Estudos e Projetos — SCE, da Quarta Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5168, de 15|6|1966, o funcionário Pedro Ferreira Libonati, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1691 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:

Lotar no Serviço de Conservação da Quarta Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estaduol n. 5163, de 15|6|1966 o funcionário Ronald Reis Ferreira, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1692 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe con-fe-

re a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Abastecedor Variável da Administração Floriano Carneiro de Queiroz, no cargo de Abastecedor, nível 2, Classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa., com lotação na Secção do Material — SAF, da Quarta Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1 de julho de 1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com artigos 8o. e 12o., da Resolução n. 645, de 11|5|1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2. do Decreto Estadual n. 4821-B, de ... 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. 24|11|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1693 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Armazenista Variável da Administração Alberto de Oliveira Cardoso, no cargo de Armazenista, nível 3, Classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa., com lotação na Secção do Material—SAF, da Quarta Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de ..... 11|5|1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B, de ..... 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. 2395|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1694 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12 1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Abastecedor Variável da Administração Wilson Nazaré da Costa, no cargo de Abastecedor, Nível 2, Classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa., com lotação na Secção do Material — SAF, da Quarta Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o., da Resolução n. 645, de ... 11|5|1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B, de ..... 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. 2751|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1695 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Almoxarife Variável a Administração Osias de Sousa Pacheco, no cargo de Almoxarife, Nível 13, Classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa., com lotação na Secção do Material — SAF, da Quarta Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 12|5|1966, do mesmo Conselho e com o ítem II do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. ... 2876|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1696 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria da Diretoria da Quarta Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5168, de 15|6|1966, o funcionário Veridiano Goes Teixeira, ocupante do cargo de Oficial Administrativo do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1697 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na Diretoria da Quarta Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5168, de ... 15-6-1966, o funcionário Jorge dos Santos Coelho, ocupante do cargo de Sub-Assessor Administrativo do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1698 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Oficial Adminisrtativo Variável da Administração, Guilherme Lopes Barros, no cargo de Oficial Administrativo, Nível 12, Classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa., com lotação no Serviço de Conservação da Quarta Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7o. da Resolução n. 565, de ... 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11 de maio de 1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B, de 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. 2469|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1699 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Oficial Administrativo Variável da Administração, Aristolino Tavares Garcia, no cargo de Oficial Administrativo Nível 12, Classe A, Serviço de Manutenção do Patrimônio da Quarta Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11|5|1966, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B, de 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. 2075|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1700 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Vigia Variável da Administração José Martins Gaspar, no cargo de Vigia, Nível 2, Classe A, com lotação no Serviço de Manutenção do Patrimônio da Quarta Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigs 8. e 12. da Resolução n. 645, de 11|5|66, do mesmo Conselho, e com o ítem II do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B, de 2|7|1965, e de conformidade com o processo n. 2257|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1701 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Enquadrar, o Vigia Variável da Administração, Tomaz Botelho Trindade, no cargo de Vigia, Nível 2, Classe A, com lotação no Serviço de Manutenção do Patrimônio, da Quarta Divisão Regional, em cumprimento ao dispôsto no art. 7o. da Resolução n. 565, de 1|7|1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolução n. 645, de 11|5|1966, do mesmo Conselho e com o ítem II do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B, de 2|7|1965, e de conformidade co mo processo n. 3039|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1702 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na 9a. Residência da Quarta Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual, n. 5168, de 15|6|1966, o funcionário João Cauby de Almeida, ocupante do cargo de Rádio Operador do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1703 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Máquinas e Equipamentos da Quarta Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5168, de 15|6|1966, o funcionário Lauro Gomes da Costa, ocupante do cargo de Mecânico do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1704 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965.

RESOLVE:

Lotar na Secção de Assistência aos Municípios da Quarta Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5168, de 15|6|1966, o funcionário Francisco da Silva Pôrto, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenheiro do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia

PORTARIA N. 1705 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria da Diretoria da Quarta Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5168, de 15|6|1966, o funcionário Edil Quaresma Gomes, ocupante do cargo de Escriturário do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia

PORTARIA N. 1706 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Lotar na Diretoria da Quarta Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5168, de .... 15|6|1966, a funcionária Maria Luiza Cordeiro Silva Araújo, ocupante do cargo de Escriturário do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1964 — Dia 12|8|66).

PORTARIA N. 1707 — DE 9 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Designar o funcionário José Marcos Coelho de Sousa Araújo, Engenheiro do Quadro Único, para fiscalizar os servicos de implantacão da Rodovia substitutiva do ramal anti.econômico da extinta Estrada de Ferro de Bragança, trecho Castanhal-Anhanga — Jambuacú — Igarapé-Acu, servicos êstes a cargo da firma Construcões, Terraplenagem e Pavimentacão S A — CONTERPA.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1708 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Designar o servidor Felisberto Macedo Centeno, Engenheiro variável dêste Departamento, para fiscalizar os servicos de implantacão da Rodovia substitutiva do ramal anti.econômico da extinta Estrada de Ferro de Bragança, trecho PA 25 — Tauari — Mirasselva, servicos êstes a cargo da firma Sociedade Mineira de Engenharia Ltda.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1709 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624 de 27.12.1965.

RESOLVE:

Designar o funcionário Antonio Cavalleiro de Brito, Engenheiro do Quadro Único, para fiscalizar o servico de construcão de um grupo de seis casas residenciais e obras complementares na cidade de Santarém, a cargo da firma Construtora Paraense Ltda.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1710 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Designar o funcionário Manoel José Goncalves, Engenheiro do Quadro Único, para fiscalizar a construcão do Edifício, a Sede da Primeira Divisão Regional (Castanhal), a cargo da firma Construcões, Terraplenagem e Pavimentacão S|A.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1711 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Rescindir, de acôrdo com a letra i) do art. 482 da C.L.T. e processo interno n. 3251|66, os contratos de trabalho dos servidores Antonio Augusto Maia, Cicero Pires Machado, Genesio Mesquita dos Santos, Hugo Nascimento da Silva, Jerson de Freitas Segundo, José Martins da Silva, Leandro Solon dos Reis, Moacir Aires Ramos e Benedito Alves de Araujo, braçais da 2a. Residência da 1a. Divisão Regional que vêm faltando ao servico, sem motivo justificado, há mais de 30 dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1712 — DE 11 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Procurador Variável da Administracão Oswaldo Gomes dos Reis no cargo de Procurador, Nivel 22, classe A, do Quadro Unico do Pessoal do DERPA, com lotacão na Assistência Jurídica da 4a. Divisão Regional, de conformidade com o que dispõe o item II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, 2.7.65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1713 — DE 11 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Enquadrar o Procurador Variável da Administracão Joaquim Eugenio da Cruz Amorim Mac-Culloch, no cargo de Procurador, Nível 22, classe A, do Quadro Unico de Pessoal do DERPA, com lotacão na Assistência Jurídica da 2a. Divisão Regional, de conformidade com o que dispõe o item II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1714 — DE 11 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Enquadrar o Médico Variável da Administracão, Francisco de Nazaré Pereira, no cargo de Médico, Nivel 22, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DERPA, com lotacão na Secção Médico-Social, da 2a. Divisão Regional, de conformidade com o que dispõ o item II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B, de 2.7.1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1715 — DE 11 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Médico Variável da Administracão, José Expedito de Magalhães no cargo de Médico, Nível 22 Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DERPA, com lotacão na Secção Médico-Social da 1a. Divisão Regional, de conformidade com o que dispõe o item II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B, de 2.7.1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1716 — DE 11 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Engenheiro Variável, Raimundo Augusto Moreira de Carvalho, no cargo de Engenheiro, Nível 22, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DERPA, com lotacão na Secção de Pavimentacão — SCE, da 3a. Divisão Regional, de conformidade com o que dispõe o item II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B, de 2.7.65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1717 — DE 11 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Enquadrar o Engenheiro Variável, Luiz da Silva Pereira, no cargo de Engenheiro, Nível 22, classe A, do Quadro Único de Pessoal do DERPA, com lotacão na Secção de Construcão — SCE, da 4a. Divisão Regional, de conformidade com o que dispõe o item II, do art. 2o.

do Decreto Estadual n. 4.821_B, de 2.7.65.

Registre_se, publique_se e cumpra_se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1718 — DE 11 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Engenheiro Variável da Administração. Douglas Matos Cohen no cargo de Engenheiro Nível 22, Classe A, do Quadro Único de Pessoa do DERPA, com lotação no Serviço de Conservação da 3a. Divisão Regional, de conformidade com o que dispõe o item II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. .... 4821_B, de 2.7.65.

Registre_se, publique_se e cumpra_se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1719 — DE 11 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Enquadrar o Engenheiro Variável da Administração, Felisberto Macedo Centeno, no cargo de Engenheiro, Nível 22, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DERPA, com lotação na Secção de Pavimentação da 2a. Divisão Regional, de conformidade com o que dispõe o item II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. .... 4821_B, de 2.7.1965.

Registre_se, publique_se e cumpra_se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1720 — DE 11 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Rescindir, de acôrdo com a letra i) do art. 482 da C.L.T. e processo interno n. 3287|66, os contratos de trabalho dos servidores Antonio Inocêncio da Silva, Pedro Miranda da Silva, Luiz Alves de Sousa e Manoel Moreira Rodrigues, braçais da 3a. Residência da 1a. Divisão Regional, que vêm faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de trinta dias consecutivos.

Registre_se, publique_se e cumpra_se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N 1721 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Designar uma Comissão de Inquérito Administrativo constituída dos funcionários Osvaldo Gomes dos Reis, procurador; José Maria Ribeiro Lisboa, oficial administrativo, e Hindenburg Leopoldo Fernandes, escriturário, para, sob a presidência do primeiro, apurar o fato delituoso ontem ocorrido na Oficina Central do SME dêste Órgão, que teve como agente o mecânico Paulo Humberto de Andrade e do que resultou sair ferido por arma branca o motorista Luiz Augusto Dias da Silva, ambos servidores desta Repartição.

Registre_se, publique_se e cumpra_se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N 1722 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Suspender de suas funções, de acôrdo com o art. 494 e seu parágrafo único, da C.L.T., o servidor Paulo Humberto de Andrade, mecânico da Oficina Central, até a decisão final do inquérito administrativo instaurado pela Portaria n. .... 1721|66 DG.

Registre_se, publique_se e cumpra_se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N 1723 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Mandar servir na Segunda Divisão Regional, para prestar servicos na Rodovia de São João de Pirabas, o Sr. Luiz de Sousa Bentes, Técnico Agrícola da Secretaria de Estado de Agricultura, presentemente à disposição dêste Órgão.

Registre_se, publique_se e cumpra_se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1652 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Enquadrar a Escriturária Variável da Administração, Maria Oliveira do Rosário, no cargo de Escriturária, nível 4, classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER_PA, com lotação na 2a Divisão Regional, nos Núcleos Rodoviários, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolucão n. 565, de 1.7.1965, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 3o. e 12o. da Resolução n.... 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho, e com o item II do art. 2o. do Decreto Estadual n. 5.821_B, de 2.7.65, e de conformidade com o processo n. .... 02495|66.

Registre_se, publique_se e cumpra_se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1653 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Enquadrar a Escriturária, Variável da Administração, Maria de Saleta Pinheiro, no cargo de Escriturária, nível 4, classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER_PA, com lotação na 2a. Divisão Regional nos núcleos rodoviários, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolucão n. 565, de 1.7.65, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os arts. 8o. e 12o. da Resolucão n. 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho, e com o item II do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.321_B de 2.7.65, de conformidade com o processo n. 02496|66.

Registre_se, publique_se e cumpra_se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N 1685 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar a Auxiliar de Escritório, Variável da Administracão, Maria Natalina Oliveira Corrêa, no cargo de Escriturário, Nível 4, Classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER_PA, com lotacão na Secretaria da 3a. Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o., da Resolucão n. .... 565, de 1.7.65, do Conselho Rodoviário Estadual, combinado com os artigos 3o. e 12o. da Resolucão n. 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho e com o item II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. .... 4821_B, de 2.7.65, de conformidade com o Processo n. 2623|66.

Registre_se, publique_se e cumpra_se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1667 — DE 9 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o auxiliar de escritório variável da

administração Wady Cruz Moraes, no cargo de Escriturário, nível 4, classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa, com lotação na Seccão de Contabilidade — SAF, da Segunda Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolucão n. 565, de ..... 1.7.65, do Conselho Rodoviário do Estado, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolucão n.... 645, de 11.5.66, do mesmo Conselho, e com o item II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B, de 2.7.65, e de conformidade com o processo interno n. 2519|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N 1726 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Classificar na funcão de Topógrafo, na condicão de Pessoal de Obras, com salário mensal de.. Cr$ 171.000, o servidor Pacífico Amorim de Siqueira, para servir da Terceira Divisão Regional tendo em vista sua aprovacão em curso de topografia realizado pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1727 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Classificar na funcão de Topógrafo na condicão de Pessoal de Obras com o salário mensal de Cr$ 171.000, o servidor Carlos Alberto Jatahy para servir na Quarta Divisão Regional, tendo em vista sua aprovacão em curso de Topografia realizado pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N 1728 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Classificar na função de Topógrafo na condicão de Pessoal de Obras, com o salário de.. Cr$ 171.000 mensal, o servidor Afonso Pedro Martins Trindade, para servir na Quarta Divisão Regional, tendo em vista sua aprovacão em curso de Topografia realizado pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N 1729 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Classificar na funcão de Topógrafo, na condicão de Pessoal de Obras, com o salário mensal de Cr$ 171.000, o bracal Waldir Ferreira Torres, para servir na Terceira Divisão Regional, tendo em vista sua aprovacão em curso de topografia promovido pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N 1730 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Classificar na funcão de Auxiliar de Topógrafo na condicão de Pessoal de Obras, com o salário mensal de Cr$ 81.000, o servidor Otacílio das Neves Monteiro, para servir na Quarto Divisão Regional, Servico de Construcão de Estradas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1731 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Classificar na funcão de Auxiliar de Topógrafo, na condicão de Pessoal de Obras, com o salário mensal de Cr$ 81.000, o bracal Iverson Antonio dos Santos Pessoa, para servir na Quarta Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N 1732 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Classificar na funcão de Auxiliar de Topógrafo, na condicão de Pessoal de Obras, com o salário mensal de Cr$ 81.000, o servidor Mário Noronha dos Santos para servir na 3a. Divisão Regional, Servico de Construcão de Estradas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1733 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reclassificar a funcionária Maria José Melo Lucena, Escriturária, Nível 4, Classe C, no cargo de Contabilista, Nível 15, Classe A, com lotação na Secão de Contabilidade — SAF, da 4a. Divisão Regional, de acôrdo com o disposto no art. 14, da Resolucão n. 645 de.... 11.5.66, do CRE, combinado com o art. 140, do Regimento Interno do DER-Pa, aprovado pelo Decreto Estadual n. ... 5.107, de 12.5.66 e com o inciso II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. ... 4821-B, de 2.7.65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1734 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reclassificar a funcionária Marilla Gomes dos Reis, Escriturária, Nível 4, Classe B, no cargo de Contabilista, Nível 15, Classe A, com lotacão no Servico de Administracão e Financas da 4a. Divisão Regional, de acôrdo com o disposto no art. 14, da Resolucão n. 645, de ... 11.5.66, do CRE combinado com o art. 140, do Regimento Interno do DER-PA, aprovado pelo Decreto Estadual n. ... 5.107, de 12.5.66 e com o inciso II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. ... 4821-B, de 2.7.65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1735 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reclassificar a funcionária Ecélia Lopes de Castro, auxiliar mecanógrafo, nível 12, classe A, no cargo de Contabilista, Nível 15, Classe A, com lotacão no Servico de Administracão e Financas da 3a. Divisão Regional, de acôrdo com o disposto no art. 14 da Resolucão n. 645, de 11.5.66, do CRE, combinado com o art. 140, do Regimento Interno do DER-PA, aprovado pelo Decreto Estadual n. ... 5.107, de .... 12.5.66 e com o inciso II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4821-B, de.. 2.7.65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.
Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARI AN. 1736 — DE 12 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicoes que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reclassificar o funcionário José Calazans das Mercês, escriturário, nível 4, Classe A, no cargo de Contabilista, Nível 15, Classe A, com lotação na Seccão de Contabilidade — SAF, da 3a. Divisão Regional, de acôrdo com o disposto no art. 14, da Resolucão n. 645, de.... 11.5.66, do CRE, combinado com o art. 140 do Regimento Interno do DER-PA, aprovado pelo Decreto Estadual n. .... 5.107, de 12.5.66 e com o inciso II, do art. 2o. do Decreto Estadual .... 4.821-A, de 2.7.1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.
Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1737 — DE 12 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Reclassificar a funcionária Maria do Carmo Machado Guimarães, Escriturária, Nível 4, Classe B, no cargo de Contabilista, Nível 15, Classe A, com lotação na Secção de Contabilidade — SAF, da 4a. Divisão Regional, de acôrdo com o disposto no art. 14, da Resolucão n. 645, de 11.5.66, do CRE, combinado com o art. 140, do Regimento Interno do DER-Pa, aprovado pelo Decreto Estadual n. 5.107, de 12.5.66 e com o inciso II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. .... 2.7.1965.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.
Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1738 — DE 12 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Considerando que a Dentista Dulcinea Ferreira Viggiano, vem prestando permanente assistencia profissional aos servidores do DER-Pa lotados na 4a. Divisão Regional, a partir de 18 de janeiro de 1963;

Considerando que os direitos e obrigacoes decorrentes da prestação daquele servico tecnico foram consensualmente estabelecidos através do contrato de trabalho n. 06 de 18.1.1963;

Considerando que a Portaria n. 682 de ..... 20.5.66 da Diretoria Geral, rescindiu o contrato n. 06 de 18.2.1963;

Considerando que apesar de rescindido o contrato de trabalho n. 60 63 em referência à Dra. Dulcinéa Ferreira Viggiano, por necessidade do servico continua prestando normalmente assistência odontológica no expediente normal deste Departamento aos servidores lotados na 4a. Divisão Regional;

Considerando finalmente os têrmos da autorização do Egrégio Conselho Rodoviário Estadual expressos no ofício n. 155|CRE|66-A,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria da Diretoria Geral n. 682 de 30.5.66, restabelecendo os efeitos das cláusulas do contrato de trabalho n. 06 de ... 18.2.1963.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.
Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1739 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Enquadrar o Oficial Administrativo Variável da Administracão, Manoel Coutinho Neto, no cargo de Oficial Administrativo, nível 12, classe A, do Quadro Único do DER-Pa, com lotação no Servico de Construcão de Estradas do 2o. Divisão Regional, em cumprimento ao disposto no art. 7o. da Resolucão n. 565, de 1.7.65, do Conselho Rodoviario Estadual, combinado com os artigos 8o. e 12o. da Resolucão n. 645, de.... 11.5.66, do mesmo Conselho, e com o item II do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de ..... 2.7.65, de conformidade com o processo n. ..... 02903|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.
Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1740 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o dentista Variável da Administracão, Francisco Leite Lopes, no cargo de Dentista, nível 21, classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa, com lotacao na Seccao Medico-Social da Quarta Divisão Regional, de conformidade com o que dispõe o item II do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.
Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1741 — DE 12 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Enquadrar o Dentista Variável da Administracão, Raimundo Campos Pereira, no cargo de Dentista, nível 21, classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa, com lotacão na Secção Médico-Social da Terceira Divisão Regional, de conformidade com o que dispõe o item II do art. 2o. do Decreto Estadual n. .... 4.821-B, de 2.7.1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 12 de agôsto de 1966.
Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1742 — DE 12 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Readaptar o Servente, nível 1, classe B, do Quadro Único do DER-Pa, Amaro de Almeida Abdoral, no cargo de Contínuo nível 1, classe B, com lotação na Assistência de Gabinete — DG, de acôrdo com o disposto no art. 14 da Resolucão n. 645, de 11.5.66, do CRE, combinado com o art. 140, do Regimento Interno do DER-Pa, aprovado pelo Decreto Estadual n. .... 5.107, de 12.5.66, e com o inciso II do art. 2o. do Decreto Estadual n. .... 4.821-B de 2.7.65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.
Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1743 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Reclassificar o Contínuo, nível 1 classe B, do Quadro Único do DER-Pa, Delorizano Belo Portela, no cargo de Encarregado Geral, nível 12, classe A, com lotacão na 3a. Divisão Regional, num dos Núcleos, de acôrdo com o disposto no art. 14, da Resolucão n. 645, de 11 de maio de 1966, do CRE, combinado com o art. 140, do Regimento Interno do DER-Pa, aprovado pelo Decreto Estadual n. 5.107, de .... 12.5.66, e com o inciso II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.
Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N 1744 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965

RESOLVE:

Reclassificar o Moto-

rista, nível 5, classe B, do Quadro Único do DER-Pa, Lauro Menezes, no cargo de Auxiliar de Engenheiro, nível 12, classe A, com lotação na Secção de Assistência aos Municípios — AT da 3a. Divisão Regional, de acôrdo com o disposto no art. 14 da Resolução n. 645, de 11 de maio de 1966, do CRE, combinado com o art. 140, do Regimento Interno do DER-Pa, aprovado pelo Decreto Estadual n. 5.107, de ... 12.5.66, e com o inciso II, do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4 821-B de 2|7|1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1965.

Alírio Cesar de Oliveira
Engº Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1745 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Reclassificar o Mimeografista, nível 5, classe B, do Quadro Único do DER-Pa, Carlos Corrêa da Silva, no cargo de Topógrafo, nível 12, classe A, com lotação na Secção de Estudos e Projetos — SCE, da Segunda Divisão Regional, de acôrdo com o disposto no art. 14, da Resolução n. 645, de ... 11.5.66, do CRE, combinado com o art. 140, do Regimento Interno do DER-Pa, aprovado pelo Decreto Estadual n. .... 5.107 de 12.5.66 e com o inciso II do art. 2o. do Decreto Estadual n. .... 4.821-B, de 2.7.1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1746 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3 624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho de João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Escriturário Variável dêste Departamento, a fim de ser aproveitado em outra função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1747 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Nomear o servidor variável da Administração, João Maria Freire de Vasconcelos Chaves no cargo de Auxiliar de Mecanógrafo, nível 12, classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa, com lotação na Secção de Contabilidade — SAF, da Primeira Divisão Regional, de confirmidade com o que dispõe o item II do art. 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de ... 2.7.1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1748 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho de Dilson Alencar da Silva, Oficial Administrativo variável dêste Departamento, a fim de ser aproveitado em outra função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1749 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Nomear o servidor Variável da Administração, Dilson Alencar da Silva no cargo de Auxiliar de Mecanógrafo, nível 12, classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa, com lotação na Secção de Contabilidade — SAF, da Segunda Divisão Regional, de conformidade com o que dispõe o item II do artigo 2o. do Decreto Estadual n. 4.821-B, de ... 2.7.65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1750 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Relotar no Servico de Mecanização - DEF, a funcionária Terezinha de Jesus Nunes de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecanógrafo, nível 12, classe A tendo em vista a vaga ocorrida com a reclassificação da funcionária Ecélia Lopes de Castro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1751 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Relotar na Secção de Escrituração do Serviço de Contabilidade — DEF a funcionária Iracema Albuquerque Carvalho, ocupante do cargo de Escriturária, nível 4, classe A, tendo em vista a reclassificação da funcionária Maria do Carmo Machado Guimarães.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1752 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Relotar na Secção de Orcamento do Serviço de Contabilidade — DEF, o funcionário Cian Francisco Soares Pampolha, ocupante ao cargo de Escriturário, nível 4, classe A, tendo em vista a vaga ocorrida com a reclassificação da funcionária Marilia Gomes dos Reis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1753 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Relotar na Secção de Orcament. do Serviço de Contabilidade — DER, o funcionário Antonio Manoel Alves Pampolha, ocupante do cargo de Escriturário, nível 4, classe A, tendo em vista a vaga ocorrida com a reclassificação da funcionária Maria José Melo Lucena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1754 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Lotar no Servico de Conservação — Residências, da Quarta Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. ... 5.163, de 15.6.66, o funcionário Carlos Augusto Horácio Freire, engenheiro do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto d 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral
(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1755 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Lotar na Segunda Divisão Regional — Núcleo

do Serviço de Conservação, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5.168, de 15.6.66, o funcionário Afonso Maria de Ligório Araújo Cavalcante, ocupante do cargo de Encarregado Geral do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1756 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Segunda Divisão Regional — Núcleo do Serviço de Conservação, de acôrdo com o Decreto n. 5.168, de 15.6.66, o funcionário Mário Queiroz do Rosário, ocupante do cargo de Encarregado Geral do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1757 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Terceira Divisão Regional — Núcleo do Serviço de Conservação, de acôrdo com o Decreto n. 5.168, de ..... 15.6.66, o funcionário Coriolano Dias de Souza, ocupante do cargo de Encarregado Geral do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1758 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Terceira Divisão Regional — Núcleo do Serviço de Conservação, de acôrdo com o Decreto n. 5.168, de 15.6.66, o funcionário Mozart da Costa Nogueira, ocupante do cargo de Encarregado Geral do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1759 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Terceira Divisão — Núcleo do Serviço de Conservação, de acôrdo com o Decreto n. 5.168 de 15.6.66, o funcionário Taciano Pinto Frias, ocupante do cargo de Encarregado Geral do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1760 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Segunda Divisão Regional — Núcleo do Serviço de Conservação, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5.168, de ..... 15.6.66, o funcionário Bejoerson Alvares Pessoa, ocupante do cargo de Encarregado Geral do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1761 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Quarta Divisão Regional — Núcleo do Serviço de Conservação, de acôrdo com o Decreto n. 5.168, de 15.6.66, o funcionário Antonio Honorato dos Santos, ocupante do cargo de Encarregado Geral do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1762 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Quarta Divisão Regional — Núcleo do Serviço de Conservação, de acôrdo com o Decreto n. 5.168, de 15.6.66, o funcionário Raimundo Vieira da Costa, ocupante do cargo de Encarregado Geral do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1763 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Quarta Divisão Regional — Núcleo do Serviço de Conservação, de acôrdo com o Decreto n. 5.168, de ..... 15.6.66, o funcionário Domingos Mourão da Silva, ocupante do cargo de Encarregado Geral do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1764 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Quarta Divisão Regional — Núcleo do Serviço de Conservação, de acôrdo com o Decreto n. 5.168, de 15.6.66, o funcionário Antonio Fernandes de Oliveira, ocupante do cargo de Encarregado Geral do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1765 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na 4a. Residência — Serviço de Conservação da 2a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. ..... 5.168, de 15.6.66, o funcionário Antonio da Costa Filho, ocupante do cargo de Enfermeiro Auxiliar do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1766 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na 5a. Residência — Serviço de Conservação, da 2a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5.168 de 15.6.66, o funcionário Geral Crispim de Melo, ocupante do cargo de Escriturário do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1767 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na 6a. Residência — Serviço de Conserva-

ção da 2a. Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5.168, de 15.6.66, o funcionário Waldemar Duarte de Melo, ocupante do cargo de Enfermeiro Auxiliar do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1768 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reclassificar a funcionária Raimunda Santos Miranda, Escriturária nível 4, classe B, no cargo de Contabilista, nível 15, classe A, com lotacão na Secção de Contabilidade — SAF, da 3a. Divisão Regional de acôrdo com o disposto no art. 14, da Resolucão n. 645, de ... 11.5.66, do CRE, combinado com o art. 140 do Regimento Interno do DER-Pa, aprovado pelo Decreto Estadual n. .... 3.107 de 12 5.66, e com o inciso II do art. 2o. do Decreto Estadual n. .... 4.821-B, de 2.7.65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1769 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Secção de Pavimentacão — SEP, da Quarta Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. 5.168, de ... 15.06.66, o funcionário Waldir Sergio dos Santos, Engenheiro do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1770 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar no Servico de Manutencão do Patrimônio da Quarta Divisão Regional, de acôrdo com o Decreto Estadual n. ... 5.168, de 15.06.66, o funcionário Elmir Nobre Saadv, Engenheiro do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1724 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de servico, da 2a. Divisão Regional — 4a. Residência, para a 3a. Divisão Regional — 7a. Residência, os servidores Belarmino Ferreira da Silva, José Carlos Marinho, José Henrique do Nascimento, José Maria Alves da Silva, José de Sousa Oliveira, Luiz Araujo Bessa, Cfir Piedade da Silva Otacilio João de Sousa e Raimundo Nonato de Araujo, tracais C.T.P. — dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1725 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de servico, da 2a. Divisão Regional — 5a. Residência para a 3a. Divisão Regional — 7a. Residência, os servidores José Veras, José João de Brito, Jorge Lima do Nascimento, Manoel Hercolano de Sales, Raimundo José dos Santos, Sebastião Alves de Oliveira, Epitacio Paiva de Oliveira, João Borges da Silva, José Pereira de Araujo (A) e Pedro de Jesus Costa, braçais C.T.P. dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1771 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Primeira Divisão Regional, para servir nos núcleos rodoviários, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.163, de 15.06.1966, o funcionário Francisco Alves Gouveia, encarregado geral, ao Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1772 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Primeira Divisão Regional, para servir nos núcleos rodoviários, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.163, de 16.06.1966, o funcionário Avelino Máximo Martins, ocupante do cargo de Encarregado Geral do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Ext. — Dia 13|8|66)

PORTARIA N. 1773 — DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuicões que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Lotar na Primeira Divisão Regional, para servir nos núcleos rodoviários, de acôrdo com o Decreto Governamental n. 5.168, de 15.06.66, o funcionário Sebastião Henrique de Carvalho, encarregado Geral do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agôsto de 1966.

Alírio Cesar de Oliveira
Eng. Diretor Geral

(Ext. — Dia 13|8|66)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO

De ordem do Doutor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente Edital, a Sra. Eliete da Conceição Caldas, Visitadora Sanitária, Nível 5—, lotada no Centro de Saúde n. 1, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos têrmos do art. 205, ítem II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente Edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como Estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Assessor Administrativo, respondendo pela Secção de Pessoal, o datilografei e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de julho de 1966.

Eunice dos Santos Guimarães
Assessor Administrativo, respondendo pela Secção de Pessoal

V I S T O :

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 1904—Dia 3.8.66) 4.8. a 15.9.66).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
D. E. R. — PA.

TÊRMO DE TAREFA QUE FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), E A FIRMA COMAB — CONSTRUTORA MARABÁ S.A., PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, neste têrmo denominado simplesmente DER-Pa., representado neste ato por seu Diretor Geral, Eng. ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA, com fundamento no que dispõe o artigo 32 da Resolução 663, de 21.6.63, combinado com a letra C), do artigo 22 da mesma Resolução, do Conselho Rodoviário, ajusta o presente Têrmo de Tarefa, com a firma COMAB — CONSTRUTORA MARABÁ S/A., por seu Diretor, GUILHERME FARIAS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado, nesta capital, encontrando-se a referida firma estabelecida nesta cidade à Rua de Santo Antônio 432 — Edifício Antonio Velho, Conjunto 606/608, daqui por diante denominada TAREFEIRA, a execução de serviços de construção civil contíguos a trabalhos realizados pela dita firma a inteiro contento, qual seja a construção do Pôsto médico do DER-Pa., vencido em Concorrência Administrativa, obrigando-se os contratantes a respeitarem e cumprirem as condições do presente Têrmo de Tarefa a seguir expostas :

1) — OBJÉTO : — Obriga-se a firma TAREFEIRA a construir no terreno da Sede do prédio do DER-Pa., as seguintes obras : a) Galpão para armazenagem de Tambôres e Pneus, possuindo as seguintes características : será construído um (1) galpão medindo 6,00 x 15,00 metros, em alvenaria de tijolo, cobertura com telhas de brasilite, piso cimentado, quatro basculantes de ferro nas paredes longitudinais, sem fôrro. As chapas de brasilite e o madeirame do telhado serão aproveitados do barracão de madeira existente no local. A demolição dêsse barracão será efetuada pela firma construtora, digo TAEFEIRA, sem ônus para o DER-Pa.; b) — Levantamento do piso dos sanitários do Serviço de Máquinas e Equipamentos, ex-D.M.E. : Com a finalidade de evitar o refluxo das águas servidas dos sanitários dos Serviços de Máquinas e Equipamentos ex-D.M.E., será procedido o levantamento do nível do piso dos sanitários em cerca de 0,45 m., com substituição dos esgotos existentes, por tubos brasilite nas dimensões adequedas. As louças sanitárias serão reinstaladas na altura normal, bem como será recomposta a altura dos lambris de azulejo. Tôda a mão de Obra, e Material serão de responsabilidade da firma TAREFEIRA; c) — construção de cisterna e reservatório elevado : Para abastecimento de água do Serviço de Máquinas e Equipamentos, ex-D.M.E., será construída uma cisterna para 3.000 litros úteis, com piso em alvenaria de pedra preta, paredes em alvenaria de tijolo, revestidas externa e internamente, com tampo em concreto armado. Ao lado será erigida pequena torre para sustentar dois reservatórios de brasilite de 1.000 litros cada um, fornecidos pelo DER-Pa. A derivação da água para a cisterna bem com a instalação da bomba d'água, serão de responsabilidade do DER-Pa.

2) — PAGAMENTO : — O DER-Pa. pagará à TAREFEIRA pela execução dos serviços mencionados na letra a) da Cláusula I dêste têrmo, a importância de Cr$ 5.400.000 — (CINCO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS); pelos serviços capitulados na letra b) da Cláusula I, a importância de 2.700.000 — (DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), e finalmente pelos serviços referidos na letra c) da Cláusula I, a quantia de Cr$ 1.800.000 — (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), somando os três (3) mencionados serviços a importância de Cr$ 9.800.000 (NOVE MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS).

3) — PRAZO : — Os serviços ajustados deverão ser concluídos dentro do prazo improrrogável de 60 dias, a contar da expedição da primeira ordem de serviço feita pelo Engenheiro fiscal dos referidos serviços, designado pelo Eng. Diretor Geral do DER-Pa., sob pena da firma TAREFEIRA incorrer na multa de Cr$ 50.000 — (CINCOENTA MIL CRUZEIROS por dia, que exceder do mencionado prazo.

4) — PRECARIEDADE : — O presente Têrmo de Tarefa é autorizado a título precário, e o DER-Pa. poderá a qualquer tempo rescindí-lo, mediante simples notificação a seu exclusivo interêsse, tendo a firma TAREFEIRA, apenas direito de receber o valor dos serviços por ventura executados, comprovados mediante a competente verificação feita pelo DER-Pa.

5) — FISCALIZAÇÃO : — O DER-Pa., reserva-se o direito de fiscalizar a execução da obra, objeto dêste Têrmo, sendo a firma TAREFEIRA obrigada a fazer a mencionada obra de acôrdo com as Normas Técnicas aplicáveis a espécie.

6) — DISPOSIÇÕES GERAIS : — A firma TAREFEIRA se compromete a empregar nas obras objeto dêste Têrmo, material de primeira qualidade, bem como acabamento de primeira categoria.

7) — FÔRO : — Para as questões decorrentes dêste TÊRMO fica eleito o fôro de Belém, capital do Estado do Pará.

8) — SÊLOS : — Isento de sêlos, de acôrdo com o artigo 11 ítem VIII, letra a) do Decreto 55.852, de 22.3.65, publicado no "Diário Oficial da União" de 29.3.65.

Belém, 11 de agôsto de 1966.

Eng. ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER-Pa.

GUILHERME FARIAS
Tarefeira

Testemunhas :

1a. Nome : José Lisboa
Resd : Av. Duque de Caxias, 286.

2a. Nome : Carlos Amoêdo
Resd : Travessa das Mercêdes n. 401.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 16/66

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A COMPRA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ — DER-Pa.

De ordem do sr. eng. Dir. Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ — DER-PA., torno público, para conhecimento de quem interessar possa, que, por intermédio da Comissão designada pela Portaria n. 679 de 14 de agôsto de 1964, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado em edição de 20 de agôsto de 1964, serão recebidas dia 29 do mês de agôsto de 1966, às dez (10) horas, em sala onde funciona o Auditório do Depar-

tamento, sita no segundo andar do Edifício Sede, situado na Avenida Almirante Barroso n. 3639, nesta cidade, propostas para venda de Máquinas e Equipamentos ao Órgão Rodoviário :

I — ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL — Equipamento Importado ou Nacionalizado

1 — Um (1) trator de esteiras acionado por motor diesel com potência mínima de 160 HP no volante, equipado com lâmina angulável acionada hidráulicamente, transmissão servo automática (powershift) ou com convertedor de torque, partida elétrica ou através de motor auxiliar à gasolina, e com os seguintes accessórios : protetores de carter, do radiador, da roda motora e da roda guia; guia e protetor dos roletes inferiores; medidores da pressão do óleo do motor e do combustível e da temperatura da água do motor; horímetro e indicador de serviço do purificador de ar; faróis dianteiros e trazeiro; lâmpada do painel; gancho; amperímetro; caixa com jôgo de ferramentas.

2 — Um (1) trator de esteiras acionado por motor diesel com potência mínima de 90 HP no volante, equipado com lâmina angulável acionada hidràulicamente, transmissão servo-automática (powershift) ou com convertedor de torque; partida elétrica ou através de motor auxiliar à gasolina e com os seguintes accessórios : protetores do carter, do radiador, da roda motora e da roda guia; guia e protetor dos roletes inferiores; medidores da pressão do óleo do motor e do combustível e da temperatura da água do motor; horímetro e indicador de serviço do purificador de ar; faróis dianteiros e traseiros; lâmpada do painel; gancho; amperímetro; caixa com jôgo de ferramentas.

3 — Uma (1) moto-niveladora com rodas traseiras em tandem acionada por motor diesel com potência mínima de 110 HP no volante, partida elétrica ou através de motor auxiliar à gasolina, equipadas com escarificador, buzina, faróis bomba para pneus, marcador de horas de trabalho, cabina aberta com parabrisas, caixa com jôgo de ferramentas e demais accessórios.

DATA DA ABERTURA : 29 de agôsto de 1966.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : — À vista ou financiamento pela firma proponente com pagamento de 50% no corrente exercício e os restantes 50% no exercício de 1967 nas seguintes condições : 20% contra entrega, três (3) parcelas de 10% em 30/60/90 dias e o saldo para o exercício de 1967 em duas parcelas de 25% em 120/150 dias.

CONDIÇÕES DA CONCORRÊNCIA :

1 — As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes, A e B, devidamente fechados com o seguinte sobrescrito : "CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS".

2 — O envelope A deverá conter os seguintes documentos : 1 — Comprovante de quitação com os Institutos de Previdência Social e do Impôsto Sindical (Empregado e Empregador) referente ao Exercício de 1966; 2 — Comprovante da existência legal da firma proponente; 3 — Certidão do Ministério do Trabalho pela qual se verifique haver a firma cumprido as disposições da Lei dos 2/3 (Dec. n. 1343); 4 — Comprovante de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente para quem represente a firma; 5 — Comprovante do pagamento da Caução estipulada em HUM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr$ 1.000.000) que deverá ser efetuado na Tesouraria do DER-PA até às 9 horas do dia do recebimento das propostas.

3 — O envelope B deverá conter a proposta de venda ao DER-PA, em três (3) vias datilografadas sem conter emendas nem rasuras, selada a primeira via com uma estampilha estadual de Cr$ 10 e uma dita de Caridade tôdas datadas e assinadas.

4 — A proposta que não declare subordinação às condições do Edital, bem assim que contenha emenda ou rasura não será considerada.

5 — O DER-PA, reserva-se o direito de impugnar qualquer proposta que lhe pareça em desacôrdo com as normas vigentes ou anular integralmente a presente Concorrência.

6 — No critério de julgamento influirão, não só o menor preço oferecido pelo condidato, mas também outras vantagens que serão apreciadas pela Commissão Julgadora.

7 — Apresentadas as propostas não poderão os concorrentes desistir das mesmas, salvo perdendo a Caução depositada; se já fôr conhecido o conteúdo; a desistência, além da perda da Caução importará em indenização ao DER-PA das perdas e danos correspondentes à diferença entre a proposta feita pelo desistente e o valor da proposta imediatamente superior.

8 — O pedido de pagamento da Caução deverá ser feito diretamente à DEF que o processará sem mais formalidade.

9 — Os proponentes deverão oferecer preço unitário compreendendo despesas até a entrega do material em Belém, no páteo do Edifício Sede.

10 — Os equipamentos objeto da presente Concorrência deverão ser cotados para pronta e imediata entrega admitindo-se entretanto um prazo de dez (10) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Guia de Empenho pela firma à qual fôr adjudicado o fornecimento.

11 — As firmas às quais fôr adjudicado o fornecimento ficarão sujeitas ao pagamento de uma MULTA estipulada em 0,5% do valor do mesmo, por dia que exceder do prazo determinado no ítem anterior.

12 — Sòmente serão consideradas as propostas de firmas que sejam representantes ou distribuidoras autorizadas na praça de Belém, das máquinas e equipamentos oferecidos e que disponham de Departamento de Serviços e Peças em condições de atender satisfatòriamente à manutenção dos mesmos

13 — Os proponentes deverão apresentar cotação para as principais peças e accessórios de manutenção e substituição cuja troca seja prevista para as primeiras mil (1.000) horas de funcionamento, não influindo entretanto esta cotação no julgamento da presente Concorrência.

14 — O DER-PA, poderá rescindir a presente Concorrência por sua exclusiva vontade, sem que isso importe na obrigação do pagamento de qualquer indenização à outra parte.

15 — A Caução depositada pelo vencedor ou vencedores da Concorrência, aceita a proposta, será reforçada com a importância de HUM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr$ 1.000.000) totalizando a quantia de DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr$ 2.000.000) que só poderá ser devolvida se não estiver o fornecimento pendente de qualquer obrigação por parte do mesmo.

16 — A Despesa correrá por conta da Verba 4.1.2.3.1 do Orçamento Vigente e das dotações para o mesmo fim consignadas no orçamento do Exercício de 1967 próximo vindouro.

17 — Qualquer informação de interêsse dos pro-

ponentes poderá ser solicitada na Assessoria da Diretoria Geral do DER-PA. no horário das 8 às 12 horas.

18 — A presente Concorrência, enquanto o DER-PA não dispuser de Regulamento Próprio de Contabilidade será regulada pela Resolução n. 521, de 20.10.1964, do Conselho Rodoviário Estadual, e subsidiàriamente pelo Código de Contabilidade Pública da União.

Belém, 12 de agôsto de 1966.

Eng. JOSÉ CHAVES CAMACHO
Presidente da Concorrência

Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral

CONTRATO DE EMPREITADA, ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA) E A SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHARIA LTDA. (SMEL), PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DA OBRA — TERRAPLANAGEM MECÂNICA NECESSÁRIA A IMPLANTAÇÃO DO CORPO ESTRADAS, DESMATAMENTO, OBRAS DE ARTE CORRENTE, DRENAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO N. 03453/66

CLÁUSULA I — PREÂMBULO

1) — CONTRATANTES: — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, autarquia estadual criada pela Lei 157, de 29.12.1948, revogada pela de n. 3.624, de 27.12.1965, que reorganiza, adiante denominado DER-Pa., e SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHARIA LTDA. (S.M.E.L.), a seguir denominada EMPREITEIRA. 2) — LOCAL E DATA: — Assinado na cidade de Belém, Estado do Pará, na sede do DER-Pa., aos.... dias do mês de Agôsto de 1966. 3) — REPRESENTANTES: — Representa o DER-Pa. seu Diretor Geral, Senhor ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade e a EMPREITEIRA o Senhor FRANCISCO PITANGA GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta capital, na qualidade de Procurador da EMPREITEIRA e do Responsável Técnico da referida firma, Senhor CARNOT DE PÁDUA HERMETO, brasileiro, engenheiro civil, Carteira Profissional n. 1.114 — 4a. Região, Registro no C.R.E.A. n. 1.119, tudo conforme procurações anexas ao Processo n. 03453/66. — 4) — SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: — A sede da EMPREITEIRA é na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, onde tem escritório, à rua São Paulo 401 — Sala 404, e está registrada no DER-Pa., para execução de construções civis e rodoviárias, sob o n. 53. 5) — FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: — Os serviços rodoviários objeto do presente contrato foram adjudicados diretamente à EMPREITEIRA, tendo em vista o fato de não terem havido licitantes a Concorrência Pública n. 13/66, relativa a adjudicação de serviços de locação e implantação dos trechos: TIMBOTEUA — LIVRAMENTO e TIMBOTEUA/PEIXE-BOI, numa extensão total de 17.016 metros, e o parágrafo único do artigo 19 das "NORMAS PARA ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS A CARGO DO DER-PA", aprovada pela **Resolução 663, de 21.6.66**, publicada no DIARIO OFICIAL do Estado, edição de 5.7.66, dispensar a Concorrência quando não houver ocorrido nenhum proponente a uma licitação anterior, pelo que o Eng. Diretor Geral do DER-Pa., proferiu despacho no Processo 03456/66, dispensando a Concorrência e mandando adjudicar diretamente os serviços rodoviários da Concorrência 13/66, à firma EMPREITEIRA que figura no presente contrato.

CLÁUSULA II — OBJÉTO, LOCALIZAÇÃO, DISCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1) — LOCALIZAÇÃO E DISCRIÇÃO: — Os serviços a executar situam-se na Rodovia que substitui os ramais deficitários da Estrada de Ferro de Bragança, recentemente extinta, partindo de Castanhal, passando pela de Igarapé-Açu até atingir a Colônia 29, nos trechos: TIMBOTEUA-LIVRAMENTO, numa extensão de 8.576 metros, e TIMBOTEUA/PEIXE-BOI, numa extensão de 8.440 metros, tudo num total de 17.016 metros, no Estado do Pará, e compreendem: a) — locação da obra; b) — terraplanagem mecânica necessária a implantação do corpo estradal, desmatamento, obras de arte corrente, drenagem, revestimento primário, importando na movimentação de 170.000 mt3., a uma distância média provável de transporte de 250 metros; b.1) — revestimento primário de todo o trécho; b.2) — o volume, a distância de transporte e a classificação acima consignadas, figuram apenas como orientação para o objeto do presente contrato, não cabendo à EMPREITEIRA qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos. — 2) — FÓRMA DE EXECUÇÃO: — Os serviços serão executados de acôrdo com as Normas Técnicas, Instruções do Edital de Concorrência Pública n. 13/66, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de 6.7.66, e a proposta da EMPREITEIRA, que ficam fazendo parte integrante dêste contrato. — 3) — ALTERAÇÃO DO PROJETO: — Nenhuma alteração do projeto será feita sem prévia determinação escrita do Diretor Geral do DER-Pa.

CLÁUSULA III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1) — PREÇOS: — O DER-PA. pagará à EMPREITEIRA pela Tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.1964, atualizada para 1.º de Janeiro de 1965, de acôrdo com a Portaria n. 1.409/65, do Sr. Eng. Diretor Geral do D.N.E.R. com o acréscimo percentual único de 19% (dezenove por cento), equivalente a um FC 1, 190 (uma unidade e cento e noventa milésimos; 2) — REAJUSTAMENTOS: — Os preços são revisíveis segundo o estabelecido no Edital de Concorrência Pública, que integra êste contrato. 3) — FORMA DE PAGAMENTO: — O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria do DER-Pa. e corresponderá: a) — a avaliação dos serviços executados; b) — a medição provisoria ou final dos serviços. Salvo iniciativa do DER-Pa. entre duas medições ou avaliações ou entre uma avaliação e u'a medição, não poderão decorrer menos de trinta (30) dias consecutivos. — 4) — CONDIÇÃO: — Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação dêste contrato pela Diretoria Geral do DER-Pa.

CLÁUSULA IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA A SUA CONCLUSÃO

1) — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: — Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da obra, admitida a tolerância máxima de 10% (dez por cento). 2) — PRAZO: — O prazo para conclusão total dos trabalhos, objeto dêste contrato, fica fixado em noventa (90) dias consecutivos, contados da data correspndente no último dia do prazo para êsse

fim estabelecido na primeira (1a.) ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos cinco (5) dias seguintes a assinatura do contrato. 3) — PRORROGAÇÃO : — O prazo para conclusão poderá ser prorrogado por iniciativa do DER-Pa.; fundado em conveniência administrativa, a critério do Diretor Geral. § 1.º — A EMPREITEIRA sòmente poderá pedir prorrogação do prazo quando se verificar interrupção dos trabalhos determinada por : a) — fato da administração; b) — caso fortuito ou forma maior. § 2.º — No caso da alínea a) o fato da administração será comprovado mediante documento escrito ou processo administrativo. § 3.º — No caso da alínea b), a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência de culpa da EMPREITEIRA e a relação direta de causa e efeito entre o fato alegado e o atraso na execução do contrato, serão documentados pela EMPREITEIRA para apreciação pela Procuradoria Judicial do DER-Pa. e decisão do Diretor Geral. § 4.º) — O pedido da EMPREITEIRA, dirigido ao Diretor Geral, terá de ser apresentado ao DER-Pa., dentro de quinze (15) dias do evento alegado como causa do atraso. § 5.º) — A comprovação da tempestividade do pedido far-se-á pelo recibo do protocolo do DER-Pa. § 6.º) — O nôvo prazo será formalizado mediante têrmo aditivo sujeito a euremática dêste instrumento original.

CLÁUSULA V — VALOR E DOTAÇÃO

1) — O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr$ 350.000.000 (TREZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamentos às expensas da dotação da verba : 4.1.1.3.8., do Orçamento do DER-Pa. para 1966, até o valor de Cr$ 150.000.000 (CENTO E CINCOENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) e de outras dotações que venham a ser destinadas ao objeto em causa. 2) — PROSSEGUIMENTO : — O prosseguimento dos serviços além do valor indicado de Cr$ 150.000.000 — (CENTO E CINCOENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), ficará condicionado à disponibilidade de recursos ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviço a serem expedidas pela fiscalização e correspondência a cada empenho efetivado. Parágrafo único — Demonstrada a tempestividade e a insuficiência do valor atribuído aos serviços do presente contrato, para a conclusão do Sub-Trêcho estabelecido no ítem 1) da Cláusula II, fica assegurada a EMPREITEIRA se lhe convier, a critério do DER-Pa., mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do Sub-Trêcho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento, as partes ratificam as demais cláusulas do contrato original aditado.

CLÁUSULA VI — MULTAS

1) — COMINAÇÕES : — À EMPREITEIRA serão aplicadas pelo Diretor Geral do DER-Pa. : a) — multa de 0,1% (um décimo por-cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão da obra; b) — multas variáveis de Cr$ 200.000 — (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) a Cr$ 2.000.000 (DOIS MILHÕS DE CRUZEIROS) conforme a gravidade da falta, quando a EMPREITEIRA : a) — não der às obras o andamento previsto no cronograma; b) — não os executar exatamente de acôrdo com os projetos, Normas Técnicas, Instruções Administrativas e especificações vigentes no D.N.E.R. e DER-Pa.; c) — informar inexatamente ao D.E.R.-Pa. sôbre o andamento dos serviços contratados; d) — dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços; e) — quando o contrato fôr transferido à terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do Diretor Geral do DER-Pa.. 2) — NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO : — A EMPREITEIRA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação terá o prazo de dez (10) dias para recolher a importância à Tesouraria do DER-Pa.. Parágrafo 1.º — Fora dêsse prazo, a multa será cobrada em dôbro e o DER - Pa. suspenderá os pagamentos até que a multa seja recolhida; § 2.º — As multas serão aplicadas sem prejuizo das demais sanções civís ou administrativas.

CLÁUSULA VII — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

1) — RESILIÇÃO : — O contrato poderá ser resilido unilateralmente pelo DER-Pa. ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) — RESOLUÇÃO : — A critério do DER-Pa. caberá a resolução do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a EMPREITEIRA : a) — não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais; b) — transferir no todo ou em parte os serviços, sem prévia autorização por escrito do Diretor Geral do DER-Pa.; c) — não recolher a multa imposta dentro do prazo determinado; d) — incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para aplicação; e) — falir. — 3) — INDENIZAÇÃO : — Na hopótese do item 1) desta cláusula, a EMPREITEIRA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. § 1.º — Ocorrendo resolução o DER-Pa. promoverá o ressarcimento das perdas e danos via administrativa ou judicial. § 2.º — Em caso algum o DER-Pa. pagará indenizações devidas pela EMPREITEIRA, por fôrça da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA VIII — CAUÇÃO

1) — QUANTIA CAUCIONADA : — Para garantia da fiel execução do contrato a EMPREITEIRA caucionará na Tesouraria do DER-Pa. a quantia de Cr$ 5.000.000 — (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) dentro do prazo de cinco (5) dias após a assinatura dêste contrato, em dinheiro ou em título da dívida pública. 2) — REFORÇOS : — a caução inicial será reforçada durante o cumprimneto do contrato, mediante recolhimento no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados, computados para obtenção dêsse limite, o valor da caução inicial. b) — os reforços serão descontados das avaliações e medições e recolhidos à Tesouraria do DER-Pa., no ato dos respectivos pagamentos. Será permitido no ato dos reforços de caução o depósito em títulos, a critério do DER-Pa. — 3) — LEVANTAMENTOS : — A caução inicial e os reforços sòmente serão restituídos à EMPREITEIRA, 60 (sessenta) dias após a assinatura do têrmo de recebimento da obra pelo DER-Pa., que será lavrado e assinado, concomitantemente com a medição final. Em caso de resolução não caberá o levantamento da caução, que será apropriada pelo DER-Pa.

CLÁUSULA IX — DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A EMPREITEIRA responderá durante seis (6) meses, contados da data do Têrmo de Recebimento,

pela solidês do serviço executado em decorrência dêste contrato.

CLÁUSULA X — DISPOSIÇÕES GERAIS

A EMPREITEIRA fica desde já avisada de que o presente contrato será automàticamente rescindido pelo DER-Pa., se porventura não foi o mesmo devidamente aprovado pelo DNER, não tendo direito nesse caso a EMPREITEIRA a receber pagamento de qualquer indenização, a não ser a devolução da caução feita.

CLÁUSULA XI — FÔRO

Para as questões decorrentes dêste contrato elege-se o fôro de Belém, capital do Estado do Pará.

CLÁUSULA XII — SÊLOS

O contrato está isento de sêlos, "ex-vi" do disposto na Lei n. 4.505, de 30.11.1964. artigo 28, alínea i), item I.

E, por assim estarem acordes, assinam êste contrato os representantes das partes, o responsável técnico da EMPREITEIRA e as duas (2) testemunhas abaixo mencionadas.

Belém, 12 de agôsto de 1966.

Eng. ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER-Pa
p.p. FRANCISCO PITANGA GONÇALVES DA SILVA
Procurador da Empreiteira e Responsável Técnico

Testemunhas :

1a. Nome : **Cleide da Costa Freire**
Resd : Quintino Bocaiúva, 921.

2a. Nome : **Haroldo Lima**
Resd : 25 de setembro, 434.

Maria Odilia Rebello.

(Reg. n. 1982 — Dia 13.8.66)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIAS DO NORTE

Concorrência Pública — Edital N. 4/66

De ordem do Sr. Diretor do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, de acôrdo com os dispositivos legais acha-se aberta até às 10 horas do próximo dia 2 de setembro de 1966, na Secretaria dêste Instituto durante às horas de expediente normal (7,00 às 13,30), inscrição e Concorrência Pública — Edital n. 4/66, para fornecimento de material necessário aos trabalhos desta Repartição, durante o exercício de 1966 na conformidade das seguintes cláusulas :

PRIMEIRA : — Os interessados apresentarão seus pedidos de inscrição no lugar, horário e prazo acima indicados, acompanhados dos documentos abaixo indicados : ao Presidente da Comissão de **Concorrência designado pela Portaria n. 164/66.** ..

a) impôsto de indústria e profissão e de licença para localização ;
b) patente de registro ;
c) certidão de quitação com o impôsto de Renda;
d) certidão de cumprimento da lei dos 2/3 ;
e) impôsto sindical de empregados e empregadores ;
f) certidão de quitação com as instituições de seguro social (IAPI) IAPC, etc.) ;
g) contrato social ou fôlha de DIÁRIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou em Junta Comercial, se se tratar de Sociedade Anônima ;
h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (art. 38 e 39 da Lei n.2.550), de 25.7.55) ;
i) prova de quitação com o serviço militar, ou se estrangeiro, carteira de identidade mod. 19 ;
j) certidão da Alfândega de estar quites com a Fazenda Nacional ;
k) certidão da Secretaria de Finanças do Estado do Pará, de estar quites com o Estado ;
l) registro na Delegacia Regional de Arrecadação ;
m) serão exigidas duas cauções feitas na Caixa Econômica Federal do Pará : uma no valor de Cr$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) para inscrição, outra correspondente a 5% da proposta que sòmente será exigida por ocasião da assinatura do contrato respectivo.

Nos requerimentos de que trata a presente cláusula, deverá constar a nacionalidade de firmas, para cumprimento de que dispõe o art. 53, do Código de Contabilidade Pública da União.

SEGUNDA : — As propostas das firmas julgadas idôneas serão recebidas, abertas e lidas, pela Comissão acima indicada, em presença dos que quiserem comparecer ao ato, no Gabinete da Diretoria do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, precisamente às 10,00 (dez) horas do dia 2 de setembro de 1966. Não serão recebidas propostas das firmas que não obtiverem aprovação em seus pedidos de inscrição.

TERCEIRA : — As propostas deverão ser confeccionadas em papel próprio timbrado da firma, em quatro, (4) vias, sem rasura, emendas, ou entrelinhas devidamente rubricadas, datadas e assinadas, em envelope ou envelopes lacrados, com a indicação do conteúdo.

QUARTA : — Nos fornecimentos por exclusividade obedeceremos ao dispôsto na letra "b", do art. 245, do R.G.C.P.U. e decreto-lei n. 2.206, de 20.5.954, após exame e registro do documento respectivo.

QUINTA : — A presente Concorrência, destina-se a aquisição dos seguintes materiais :

a) Uma Sacarímetro de Campo de 0% a 45%.
b) Uma Centrífuga para tirar mel, tipo americano p/ 4 quadros de ninhos e 8 quadros de melgueiros ;
c) Uma Prensa para alvedar cêra ;
d) Um Pulverizador para trator TOBATA ;
e) Uma Câmara fotográfica "Mamyia", com objetiva 85 mm ;
f) Um Ampliador "Meopta' , mod. Opemus, para filme de 35 mm — 6 x 6 cm. ;
g) Um Projetor Minashiki c/ Lâmpada de 500 W ;
h) Um Flash eletrônico Braun, mod. profissional ;
i) Um Flash eletrônico "Metz 116 S".
j) Uma Cortadeira Pesce 24 x 30 cms. ;
k) Uma Bandeja plástica de 60 cms. de comprimento ;
l) Uma Pinças para quarto escuro ;
m) Uma Câmara de 35mm "Yashika", com fotômetro acoplado e objetiva automática F 1,8 35mm, 1/2 a 1/1000 seg.
n) Um binóculo Adams 1 x 35 ;
o) Um Visor de Dispositivos de 35 mm. "Maruya".

SEXTA : — Ao Govêrno ficará subtendido o direito de anular a presente Concorrência, desde que

assim exigir a necessidade do serviço (Art. 740, do R.G.C.P.U.).

INSTITUTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIAS DO NORTE, Belém, Estado do Pará, em 12 de agôsto de 1966.

JOSÉ MARIA PONTES DE ARAÚJO
Chefe do SA, IPEAN
(Ext. — Dia 13.8.66)

Ministério da Viação e Obras Públicas
SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO PARÁ
(S N A P P)
J U L G A M E N T O
(Concorrência Pública N. 4/65 — Portaria N. 68, De 04.02.1965)

O Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que as firmas interessadas na presente Concorrência, à exceção da IMPORTADORA E EXPORTADORA MANGEL LTDA., levantaram as cauções dadas em garantias às propostas oferecidas;

Considerando que a proposta originária apresentada pela emprêsa IMPORTADORA E EXPORTADORA MANGEL LTDA., não oferece, e não ofereceu em realidade, as vantagens preconizadas no relatório da Comissão, como explícito ficou do relatório anexo, apresentado pela Comissão revisora designada por esta Diretoria Geral;

Considerando que, conforme aferição procedida, o preço dado não consulta os interêsses dos SNAPP,

RESOLVE:

Declarar nula, a Concorrência Pública n. 4/65, instaurada pela Portaria n. 68, de 04.02.1965, para alienação da sucata de propriedade dos SNAPP, por não convir aos interêsses da Autarquia.

Belém, 10 de agôsto de 1966.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Diretor Geral
(Reg. n. 1986 — Dia 13.8.66)

Ministério da Viação e Obras Públicas
SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO PARÁ
(S N A P P)
J U L G A M E N T O
(Concorrência Pública n. 4/66 — Portaria n. 227 de 09.05.1966)

O Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I — aprovar a Concorrência Pública n. 4/66, realizada em 07.06.1966, para aquisição de materiais diversos para aplicação na pintura geral dos navios "FORTALEZA" e "SAPUCAIA";

II — adjudicar, em consequência, a concorrência em questão, à única licitante, firma Tintas Ipiranga Ltda., aceitando-se os preços propostos por unidade posta nos navios dos SNAPP no pôrto do Rio de Janeiro.

III — Publique-se e cumpra-se.

Belém, 10 de agôsto de 1966.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Diretor Geral
(Reg. n. 1980 — Dia 13.8.66)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS
DELEGACIA NO PARÁ
Edital de Concorrência Pública n. 1/66

O Chefe dos Serviços Gerais desta Delegacia, leva ao conhecimento dos interessados, que no dia cinco (5) de Setembro de 1966, às 11 (onze) horas, no Edifício Sede desta Delegacia, sito à rua Manoel Barata n. 869 — 11.º andar, sala 1104, em sessão sob a presidência do Chefe dos Serviços Gerais, receberá propostas para fornecimento do material abaixo:

Item	Especificações	Quant.	Unid.
1	— Bebedouro elétrico c/filtro	2	— um

A) A adjudicação da concorrência será feita por item.

B) É imprescindível a apresentação da Certidão de Quitação com a Previdência Social, vigente na data da realização da Concorrência (Decreto n. 48.959-A de 19 de setembro de 1960 e Portaria MTIC n. 229, de 22 de outubro de 1960), com reconhecimento de firmas dos signatários das mesmas, permitida cópia fotostática devidamente autenticada.

C) Os concorrentes que pretenderem as vantagens instituídas pelo Decreto n. 57.271, de 16.11.65, deverão comprovar sua inscrição na Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP) ou sua adesão ao programa de estabilização de que trata a Portaria Interministerial ..... GB-71/65.

D) A apresentação da proposta implicará na completa submissão da firma a tôdas as condições do Edital, não sendo levadas em consideração quaisquer ressalvas.

E) As propostas vigorarão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização da Concorrência.

F) A critério do INSTITUTO, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de entrega superior a 45 dias.

G) Também, a critério do INSTITUTO, poderão ser dispensados da caução os licitantes vencedores, cujas propostas mencionarem prazo de entrega inferior a 45 dias.

H) A documentação exigida e demais condições, serão as mesmas das CONDIÇÕES GERAIS PARA CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS, publicadas no DIÁRIO OFICIAL dêste Estado, em 17 de março de 1966, páginas 10 a 12, afixadas, também, no Edifício Sede do IAPI — 11.º andar — sala 1104, onde poderão ser prestados maiores esclarecimentos.

RAIMUNDA OCEANIRA TERRA DAS NEVES
Chefe dos Serviços Gerais — Subst.
(Reg. n. 1971 — Dia 13.8.66)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS
DELEGACIA NO PARÁ
Edital de Concorrência Pública N. 2/66

O Chefe dos Serviços Gerais desta Delegacia, leva ao conhecimento dos interessados, que no dia seis (6) de Setembro de 1966, às 9 (nove) horas, no Edifício Sede desta Delegacia, sito à rua Manoel Barata n. 869 — 11.º andar, sala 1104, em sessão sob a presidência do Chefe dos Serviços Gerais, receberá propostas para fornecimento do material abaixo:

Item	Especificações	Quant.	Unid.
1	— Balança pesa gente, c/escala antropométrica	8	— uma

A) A adjudicação da concorrência será feita por item.

B) É imprescindível a apresentação da Certidão de Quitação com a Previdência Social, vigente na data da realização da Concorrência (Decreto n. 48.959-A de 19 de setembro de 1960 e Portaria MTIC n. 229, de 22 de outubro de 1960), com reconhecimento de firmas dos signatários das mesmas permitida cópia fotostática devidamente autenticada.

C) Os concorrentes que pretenderem as vantagens instituídas pelo Decreto n. 57.271, de 16.11.65, deverão comprovar sua inscrição na Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP) ou sua adesão ao programa de estabilização de que trata a Portaria Interministerial ..... GB-71/65.

D) A apresentação da proposta implicará na completa submissão da firma a tôdas as condições do Edital, não sendo levadas em consideração quaisquer ressalvas.

E) As propostas vigorarão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização da Concorrência.

F) A critério do INSTITUTO, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de entrega superior a 45 dias.

G) Também, a critério do INSTITUTO, poderão ser dispensados da caução os licitantes vencedores, cujas propostas mencionarem prazo de entrega inferior a 45 dias.

H) A documentação exigida e demais condições, serão as mesmas das CONDIÇÕES GERAIS PARA CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS, publicadas no DIÁRIO OFICIAL dêste Estado, em 17 de março de 1966, páginas 10 a 12, afixadas, também, no Edifício Sede do IAPI — 11.º andar — sala 1104, onde poderão ser prestados maiores esclarecimentos.

RAIMUNDA OCEANIRA TERRA DAS NEVES
Chefe dos Serviços Gerais — Subst.

(Reg. n. 1972 — Dia 13.8.66)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS
DELEGACIA NO PARA

Edital de Concorrência Pública N. 3/66

O Chefe dos Serviços Gerais desta Delegacia, leva ao conhecimento dos interessados, que no dia seis (6) de Setembro de 1966, às 9 (nove) horas, no Edifício Sede desta Delegacia, sito à rua Manoel Barata n. 869 — 11.º andar, sala 1104, em sessão sob a presidência do Chefe dos Serviços Gerais, receberá propostas para fornecimento do material abaixo:

Item	Especificações	Quant.	Unid.
1 —	Ventilador oscilante, de mesa ou parede de 16"	8 —	um

A) A adjudicação da concorrência será feita por item.

B) É imprescindível a apresentação da Certidão de Quitação com a Previdência Social, vigente na data da realização da Concorrência (Decreto n 48.959-A de 19 de setembro de 1960 e Portaria MTIC n. 229, de 22 de outubro de 1960), com reconhecimento de firmas dos signatários das mesmas, permitida cópia fotostática devidamente autenticada.

C) Os concorrentes que pretenderem as vantagens instituídas pelo Decreto n. 57.271, de 16.11.65, deverão comprovar sua inscrição na Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP) ou sua adesão ao programa de estabilização de que trata a Portaria Interministerial ..... GB-71/65.

D) A apresentação da proposta implicará na completa submissão da firma a tôdas as condições do Edital, não sendo levadas em consideração quaisquer ressalvas.

E) As propostas vigorarão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização da Concorrência.

F) A critério do INSTITUTO, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de entrega superior a 45 dias.

G) Também, a critério do INSTITUTO, poderão ser dispensados da caução os licitantes vencedores, cujas propostas mencionarem prazo de entrega inferior a 45 dias.

H) A documentação exigida e demais condições, serão as mesmas das CONDIÇÕES GERAIS PARA CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS, publicadas no DIÁRIO OFICIAL dêste Estado, em 17 de março de 1966, páginas 10 a 12, afixadas, também, no Edifício Sede do IAPI — 11.º andar — sala 1104, onde poderão ser prestados maiores esclarecimentos.

RAIMUNDA OCEANIRA TERRA DAS NEVES
Chefe dos Serviços Gerais — Subst.

(Reg. n. 1973 — Dia 13.8.66)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS
DELEGACIA NO PARA

Edital de Concorrência Pública N. 4/66

O Chefe dos Serviços Gerais desta Delegacia, leva ao conhecimento dos interessados, que no dia nove (9) de Setembro de 1966, às 9 (nove) horas, no Edifício Sede desta Delegacia, sito à rua Manoel Barata n. 869 — 11.º andar, sala 1104, em sessão sob a presidência do Chefe dos Serviços Gerais, receberá propostas para fornecimento do material abaixo:

Item	Especificações	Quant.	Unid.
1 —	Máquina de calcular elétrica, teclado reduzido.	3 —	uma

A) A adjudicação da concorrência será feita por item.

B) É imprescindível a apresentação da Certidão de Quitação com a Previdência Social, vigente na data da realização da Concorrência (Decreto n 48.959-A de 19 de setembro de 1960 e Portaria MTIC n. 229, de 22 de outubro de 1960), com reconhecimento de firmas dos signatários das mesmas, permitida cópia fotostática devidamente autenticada.

C) Os concorrentes que pretenderem as vantagens instituídas pelo Decreto n. 57 271, de 16.11.65, deverão comprovar sua inscrição na Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP) ou sua adesão ao programa de estabilização de que trata a Portaria Interministerial ..... GB-71/65.

D) A apresentação da proposta implicará na completa submissão da firma a tôdas as condições do Edital, não sendo levadas em consideração quaisquer ressalvas.

E) As propostas vigorarão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização da Concorrência.

F) A critério do INSTITUTO, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de entrega superior a 45 dias.

G) Também, a critério do INSTITUTO, poderão ser dispensados da caução os licitantes vencedores, cujas propostas mencionarem prazo de entrega inferior a 45 dias.

H) A documentação exigida e demais condições, serão as mesmas das CONDIÇÕES GERAIS PARA CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS, publicadas no DIÁRIO OFICIAL dêste Estado, em 17 de março de 1966, páginas 10 a 12, afixadas, também, no Edifício Sede do IAPI — 11.º andar — sala 1104, onde poderão ser prestados maiores esclarecimentos.

RAIMUNDA OCEANIRA TERRA DAS NEVES
Chefe dos Serviços Gerais — Subst.
(Reg. n. 1984 — Dia 13.8.66)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS
DELEGACIA NO PARÁ
Edital de Concorrência Pública N. 5/66

O Chefe dos Serviços Gerais desta Delegacia, leva ao conhecimento dos interessados, que no dia nove (9) de Setembro de 1966, às 11 (onze) horas, no Edifício Sede desta Delegacia, sito à rua Manoel Barata n. 869 — 11.º andar, sala 1104, em sessão sob a presidência do Chefe dos Serviços Gerais, receberá propostas para fornecimento do material abaixo:

Item	Especificações	Quant.	Unid.
1 —	Máquina de somar elétrica, teclado reduzido	3 —	uma

A) A adjudicação da concorrência será feita por item.

B) É imprescindível a apresentação da Certidão de Quitação com a Previdência Social, vigente na data da realização da Concorrência (Decreto n. 48.959-A de 19 de setembro de 1960 e Portaria MTIC n. 229, de 22 de outubro de 1960), com reconhecimento de firmas dos signatários das mesmas, permitida cópia fotostática devidamente autenticada.

C) Os concorrentes que preterderem as vantagens instituídas pelo Decreto n. 57.271, de 16.11.65, deverão comprovar sua inscrição na Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP) ou sua adesão ao programa de estabilização de que trata a Portaria Interministerial ..... GB-71/65.

D) A apresentação da proposta implicará na completa submissão da firma a tôdas as condições do Edital, não sendo levadas em consideração quaisquer ressalvas.

E) As propostas vigorarão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização da Concorrência.

F) A critério do INSTITUTO, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de entrega superior a 45 dias.

G) Também, a critério do INSTITUTO, poderão ser dispensados da caução os licitantes vencedores, cujas propostas mencionarem prazo de entrega inferior a 45 dias.

H) A documentação exigida e demais condições, serão as mesmas das CONDIÇÕES GERAIS PARA CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS, publicadas no DIÁRIO OFICIAL dêste Estado, em 17 de março de 1966, páginas 10 a 12, afixadas, também, no Edifício Sede do IAPI — 11.º andar — sala 1104, onde poderão ser prestados maiores esclarecimentos.

RAIMUNDA OCEANIRA TERRA DAS NEVES
Chefe dos Serviços Gerais — Subst.
(Reg. n. 1985 — Dia 13.8.66)

COMPANHIA TELEFÔNICA DE ALENQUER
— Alenquer — Estado do Pará —
Assembléia Geral Extraordinária
—— 1a. Convocação ——

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA TELEFÔNICA DE ALENQUER para uma reunião de assembléia geral extraordinária, a ser realizada no próximo dia 29 (vinte e nove) de agôsto de 1966, às 16 (dezesseis) horas, na sede social da COMPANHIA, na cidade de Alenquer, à rua 1.º de Maio, a fim de discutirem e deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital social;
b) Reforma dos estatutos;
c) o que ocorrer.

Alenquer, 10 de agôsto de 1966.
"Companhia Telefônica de Alenquer"
(aa) **Joaquim Araújo** — Diretor.
José Jorge Hage — Diretor.
(Reg. n. 1976 — Dia 13, 17 e 18.8.66)

Ministério da Marinha
CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS
GRUPAMENTO DE BELÉM
Edital n.º 01/66

De ordem do Exmo. Sr. Subdiretor de Engenraria Civil, da Diretoria de Engenharia da Marinha, faço público que será realizada Concorrência Administrativa de acôrdo com as seguintes instruções: ....

1 — L O C A L
Grupamento de Fuzileiros Navais de Belém — 4.º Distrito Naval Belém-Pará.

2 — DATA E HORA
2 de setembro de 1966, às quatorze horas.

3 — OBJETO DA CONCORRÊNCIA
Construção de um paiol para armazenamento de 7x4 com duas (2) paredes em alvenaria com laje, telhado, protegida por dois (2) taludes.

4 — ENTREGA DAS PROPOSTAS
As propostas serão recebidas no local e horário acima, dos representantes das firmas, pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrência.

5 — IDONEIDADE DAS FIRMAS
5.1 — Só serão aceitas as propostas das firmas que apresentarem prova de inscrição no 4.º Distrito Naval para o corrente ano; ;e
5.2 — Não serão levadas em consideração as propostas das firmas que não fizerem a respectiva prova.

6 — CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
6.1 — Será o estabelecido pelo art. 5.º da Lei n. 4 401 de 10 de setembro de 1964;;
6.2 — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em cinco (5) vias, que serão entregues na forma do ítem 3 e examinadas de acôrdo com o C.C.P.U.

7 — FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado por cheque contra o Banco do Brasil S. A. — Ag. de Belém-Pará.

8 — DISPOSIÇÕES FINAIS
O preço global firmado para o serviço em tela, não sofrerá reajustamento por qualquer motivo.

Belém-Pará, 2 de agôsto de 1966.
M Á R I O A R G Ô L O
2.º Tenente (A-FN), Gestor
(Reg. n. 1940 — Dias 10, 12 e 13.8.66)

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Contrato administrativo que entre si fazem a firma Byington & Cia. por seus procuradores substabelecidos e o Departamento de Águas e Esgotos (DAE), na pessoa de seu Diretor Geral, subordinado ao Governador do Estado, como a seguir se vai declarar:

Aos doze dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1.966), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, no Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Águas e Esgotos, à Avenida Independência n. 1.201, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, de um lado a firma Byington & Cia., Engenheiros estabelecidos na Cidade de São Paulo e filial nesta cidade, legalmente representados neste ato por seus procuradores substabelecidos, Doutores Augusto Gadelha Alves, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, e Alberto Coutinho do Amaral, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, consoante substabelecimento e procuração lavrado em notas do Tabelião José Ferreira Alves Cyrillo da cidade de São Paulo, os quais passam a fazer parte integrante dêste CONTRATO, e de outro lado o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PARÁ (DAE), legalmente representado neste ato, pelo Dr. LUIZ GONZAGA BAGANHA, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, que age como Diretor Geral, subordinado ao Governador do Estado, com poderes para assinar este CONTRATO, segundo a Lei n. 2.500 de 2 fevereiro de 1.962, publicada no "Diário Oficial" n. 19.865, de 14 de junho dêsse ano, artigos 1.º, 9.º e alínea "b" do artigo 10.º. E, na presença de duas testemunhas, os mencionados outorgantes e reciprocamente outorgados ajustaram para todos os efeitos de direito, o seguinte: A firma BYINGTON & Cia. assume a responsabilidade de complementar o projeto de abastecimento de água para o bairro da Marambaia, abrangendo a área de aproximadamente 258 Ha, inclusive a parte doado à Cohab-Pará — Companhia de Habitação do Estado do Pará, com 97 Ha, bem como da elaboração do projeto de remoção dos esgotos sanitários do bairro da Marambaia, abrangendo as mesmas areas acima descritas, e dar assistência técnica aos referidos serviços e de acôrdo com os projetos baseados nos elementos fornecidos à referida firma, pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS e nos estudos já efetuados pela Fundação do Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP) e COHAB, para parte do referido bairro, regendo-se à obrigação pelas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: — A firma contratante obriga-se a complementar os projetos de abastecimento de água para o bairro da Marambaia abragendo a área de aproximadamente 258 Ha, inclusive a parte doada à COHAB-PARÁ, com 97 Ha, e elaborar o projeto de remoção dos esgotos sanitários do referido bairro, abrangendo também as áreas acima referidas. SEGUNDA: — Dar assessoria geral e plena à execução dos serviços procedidos pelas firmas contratadas; outras entidades ou o próprio DAE, para as obras em referência. TERCEIRA: — Na complementação do projeto, deverá ser apresentado ao DAE a totalidade dos elementos contratados dos itens (a) a (e) abaixo, adaptados para o caso presente de modo que o DAE fique de posse de um dossiê completo sôbre o plano elaborado: a) Apresentar ante-projeto e estimativa. Fixação dos elementos básicos relativos às precisões de crescimento, consumos, volumes a serem aduzidos, recalques, tratamento, reservação e traçado da rêde, destino final dos esgotos, traçado de emissário e redes com apresentação de desenho, relatórios e orçamentos sumários de modo a permitir a avaliação do custo e o primeiro exame por parte dos poderes competentes; b) — Projeto e memorial. Apresentação de plantas, cortes, secções, perfis, diagramas e tabelas de cálculos das obras conjuntas do projeto definitivo, abrangendo construções, adutoras, recalques, reservatórios, estações de tratamento, redes e emissários, preparados, de acôrdo com as exigências especificações e normas das autoridades competentes a que serão submetidas; c) Detalhes de execução. Desenho em escalas convenientes dos detalhes técnicos do projeto, visando facilitar a exata localização e execução das obras, assim como as coletas de preço e aquisição de materiais ou equipamentos; d) — Projetos estruturais. Obras de recalque, obras de arte e ancoragem das adutoras, redes e emissários, instalações de tratamento, reservatórios e torres de distribuição, apresentados em plantas, cortes e fachadas em escala, número e especificações convenientes para a execução; e) — Especificações, orçamentos e programação. Descrição completa da obra ou serviço, com indicação das qualidades do material, das condições técnicas de execução, dos equipamentos hidráulicos e elétricos e de todas as informações que não constem do projeto, mas necessárias à elaboração do orçamento, o qual é uma relação das quantidades de todos os serviços a executar, multiplicadas pelos preços unitários correspondentes, de forma que sua soma represente o custo provável das obras. Programação técnica e financeira é o estudo e divisão das etapas de execução que venham a ser exigidas pela técnica, pelo financiamento e pela duração dos trabalhos. QUARTA: — O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS obriga-se a: a) — fornecer todos os elementos topográficos necessários para complementação do projeto de abastecimento de água e elaboração do projeto de remoção dos esgotos sanitários; b) — Mandar proceder estudos para pesquisar novas fontes de abastecimento de água, se houver necessidade. c) — Interceder junto às autoridades constituidas para conseguir os elementos necessários à execução dos projetos. QUINTA: — O prazo para elaboração e entrega dos projetos definido nos itens correspondentes será de seis (6) mêses, a contar da data da aprovação do presente CONTRATO pelo Tribunal de Contas do Estado. SEXTA: — O prazo de validade do presente CONTRATO, será de vinte (20) mêses, a contar da data da assinatura do mesmo, findo o qual caberá à firma o direito de optar pela continuação ou cancelamento do CONTRATO em referência. SÉTIMA: — A assessoria será plena e geral obrigando a firma contratante a; a) Apresentar detalhes e especificações para as concorrências públicas e execução de obras; b) — Apresentar orçamentos discriminados para a abertura das concorrências públicas; c) — Prestar assistência no preparo das concorrências públicas; d) — Verificar no decorrer das obras ou serviços da fiel observância de todas as condições técnicas ou artisticas fixadas no pro-

jeto, nas especificações e nos detalhes; assistência técnica quando solicitada na redação dos contratos entre o DAE, empreiteiro e sub-empreiteiro; verificação de serviços e fornecimentos relativos a contas pagamentos a que os contratantes tenham direito; assistência ao desenvolvimento dos trabalhos visando manter a programação pré-estabelecida; dirimir dúvidas ou resolver dificuldades de ordem técnica administrativa, oriundas dos contratos atinentes às obras, inclusive quanto a responsabilidade sôbre defesa; aconselhar o DAE nas escolhas de sua opção; resolver, pelo DAE, sôbre a substituição ou equivalência de materiais especificados; e) — apresentar cronograma de execução técnica e financeira (gráfica e discritivamente) para cada unidade específica da obra ou serviço a executar do projeto. OITAVA: — O valor dos projetos conforme discriminado nos ítens correspondentes será de quinze milhões de cruzeiros (Cr$.... 15.000.000). NONA: — O valor da assessoria técnica será determinado pela incidência da taxa de 6% sôbre o custo total dos serviços executados. DÉCIMA: — A taxa de 6% incidirá sôbre o montante do custo das obras dos projetos de abastecimento de água e esgotos sanitários relativos à área de 258 Ha, do bairro da Marambaia. DÉCIMA PRIMEIRA: — As obras para o caso de execução ou fornecimento pelo DAE ou outras entidades, terão seu custo definido sôbre a totalidade de materiais empregados nas obras, mão de obra, leis sociais, todos os equipamentos e despesas de montagem até seu funcionamento. DÉCIMA SEGUNDA: — O pagamento dos projetos discriminados nos ítens correspondentes, será feito pelo DAE em seis (6) parcelas mensais e sucessivas no valor de dois milhões quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 2.500.000) cada, sendo que, a primeira será realizada com o registro do contrato pelo Tribunal de Contas do Estado. DÉCIMA TERCEIRA: — O pagamento do percentual devido à firma pela assessoria técnica, será de responsabilidade direta ou indireta do DAE, para o caso de execução de obras do presente projeto por outras entidades oficiais. DÉCIMA QUARTA: — O pagamento do percentual devido à firma pela assessoria técnica será feito mensalmente e apurado de conformidade com os pagamentos efetuados às firmas ou entidades fornecedoras de materiais e executoras de serviços. DÉCIMA QUINTA: — A despesa proveniente dêste CONTRATO, em virtude das obrigações assumidas pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS (DAE), perante a firma BYINGTON & CIA. sera atendida pela verba orçamentária coedificada sob o n. 4.1.1.3 — Prosseguimento de Obras, no valor de três bilhões, novecentos e dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr$ ..... 3.902.825.000) constante do orçamento da Autarquia para o exercício de 1966. DÉCIMA SEXTA: O não cumprimento ao disposto na cláusula 5a. por parte da firma, implicará na suspensão dos pagamentos das prestações referidas na cláusula 12ª e a multa de cinquenta mil cruzeiros ... (Cr$ 50.000) por mês de atrazo injustificado. DÉCIMA SÉTIMA: — No caso de interrupção de serviços por falta de assessoria técnica ou de projetos, a firma BYINGTON & CIA. ficará responsável pelo pagamento de todos os prejuizos que as firmas venham a ter, lucros cessantes, etc..., e cobrados ao DAE desde que não sejam apresentadas justificativas pela firma. PARAGRAFO ÚNICO: — Por se tratar de firmas de notória idoneidade, BYINGTON & CIA. fica dispensada de caução, nos têrmos do parágrafo 2 ° do Artigo 770, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, aprovado pelo Decreto n. 15.785, de 8 de novembro de 1922. DÉCIMA OITAVA: — Qualquer dúvida que surgir entre as partes contratantes quanto a interpretação das cláusulas dêste CONTRATO, obrigações, especificações e projetos ou por quaisquer outras razões e que sejam resolvidas amigavelmente, o será por arbitragem de acôrdo com a Legislação vigente. Nesse caso, correrão as despesas por conta de uma das partes, conforme a decisão do arbitro. DÉCIMA NONA: — No caso de rescisão do CONTRATO por inadimplemento das cláusulas do CONTRATO ou de obrigação legal, a parte que der motivo à rescisão pagará a outra a multa de 10%, sôbre o valor da percentagem atribuida à BYINGTON & CIA., por assessoria dos serviços ainda a serem prestados e objetos dêste CONTRATO. VIGÉSIMA: — As providências a serem tomadas para a rescisão do CONTRATO por uma das partes, deverão ser procedidas de comunicação escrita à outra parte, com sete (7) dias de antecedência. VIGÉSIMA PRIMEIRA: — No caso de ser rescindido o CONTRATO, será feito um levantamento para apurar todos os pagamentos efetuados ou a efetuar, de conformidade com os serviços executados e incluindo prejuizos, indenizações e multas, previstas neste CONTRATO. O saldo a favor de qualquer das partes que se verificar, deverá ser pago pela outra parte dentro de trinta (30) dias. VIGÉSIMA SEGUNDA: — O presente CONTRATO poderá ser rescindido por qualquer das partes contratantes, desde que a outra de motivos para tanto e, conforme abaixo especificado: a) poderá o presente CONTRATO ser rescindido pelo DAE aos seguintes casos a) se BYINGTON & CIA., abandonar os serviços por mais de trinta (30) dias sem motivos justificados; b) não entregar os projetos em tempo, sem causa justa, por um período superior a três (3) mêses; c) tiver sua falência decretada ou fizer concordata com seus credores sendo que, neste caso a rescisão independe de qualquer aviso ou formalidade. B) Poderá o presente CONTRATO ser rescindido por BYINGTON & CIÁ. a) Tenham os trabalhos de ser paralizados por um período superior a seis (6) mêses, sem que tal paralização seja motivada por qualquer ato ou falta sua; b) deixar o DAE de pagar os honorários que lhes são devidos. VIGÉSIMA TERCEIRA: — As partes contratantes elegem o fôro desta cidade, como único competente para qualquer questão que surgir em consequência do presente CONTRATO. Em face dos direitos e obrigações reciprocamente aceitos pelas partes contratantes, foi lavrado o presente CONTRATO que depois de lido e achado conforme foi assinado pelos contratantes com as respectivas testemunhas. VIGÉSIMA QUARTA: — O Presente CONTRATO apresenta como fundamento legal as disposições contidas na Lei número 2.500, de 2 de fevereiro de 1962, publicada no Diário Oficial número 10.865, de 14 de junho dêsse ano. VIGÉSIMA QUINTA. — Não entrará em vigor êste CONTRATO sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o Govêrno, por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro. E por assim estarem justos e contratados, os outorgantes e reciprocamente outorgados assinam êste instrumento particular na presença de duas (2) tes-

temunhas para que produza todos os efeitos jurídicos.

Belém, 12 de agôsto de 1966.

Por Byington & Cia.

Paulo Augusto Gadelha Alves

Alberto Coutinho do Amaral

PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS (DAE)

Luiz Gonzaga Baganha

Diretor Geral.

Testemunhas:

Everaldo Sarmanho

José Maria dos Reis Pinto

Isento de sêlo na forma da letra "a" item VIII do art. 11 do Decreto número 55.852, de 22 de março de 1965.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas que vão assinaladas de Paulo Augusto Gadelha Alves, Alberto Coutinho do Amaral, Luiz Gonzaga Baganha, Everaldo Sarmanho e José Maria dos Reis Pinto.

Belém, 12 de agôsto de 1966.

Em testemunho M. E. C. M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente autorizado

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS, AUTARQUIA DO ESTADO DO PARÁ, E A FIRMA SOLANIL TRATAMENTO DE ÁGUA S/A. PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM (1) ELEVADOR TIPO MONTA-CARGAS COM CAPACIDADE ÚTIL DE 500 QUILOS DESTINADO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO 5.º SETOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

Aos nove dias do mês de agôsto do ano de mil novecenos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenia Independência n. 1.201, compareceram o Sr. Eng.º Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral da Autarquia, que passa a ser denominada DEPARTAMENTO, e a firma SOLANIL TRATAMENTO DE AGUA S/A., com sede na cidade de São Paulo e escritório à avenida Ibirapuera 2213, neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu Diretor-Presidente Eduardo Cherniauskas, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para assinarem o presente contrato de empreitada, mediante as seguintes cláusulas: CLAUSULA PRIMEIRA: — DO objeto do contrato: — A CONTRATANTE se obriga a fornecer e montar um elevador tipo monta-cargas com três paradas, capacidade útil de 500 quilos, destinado à Estação de Tratamento de Água do 5.º Setôr do sistema de abasteoimento de Água da cidade de Beém, composto de: uma talha elétrica marca "TORQUE", completa tipo C-1, capacidade de ... 1.000 quilos, velocidade de 15mpm e motor de 4 hp; uma cabine em aço estrutural, reforçada, totalmente revestida em peroba aparelhada, para dimensões do poço largura de 1,50 m de comprimento 1,50m; equipamento elétrico para atuação da talha; aquipamento de comando e demais acessórios especificados na proposta da CONTRATANTE. CLAUSULA SEGUNDA: — A CONTRATANTE se obriga a fornecer fielmente os equipamentos obdecendo as exigências das Especificações, dentro das normas técnicas e com a maior perfeição de mão de obra, procedendo a montagem dos mesmos e colocando-os em perfeito funcionamento, obrigando-se a reparar ou substituir qualquer peça que apresente defeito de fabricação, durante o prazo de um (1) ano após a entrega. CLAUSULA TERCEIRA: — DO vaor dos serviços: — Os serviços ora contratados na Cláusula Primeira são ajustados pela importância de quatorze milhões setecentos e citenta mil cruzeiros (Cr$ ..... 14.780.000), importando o fornecimento dos equipamentos, postos na obra em Belém, em treze milhões e setecentos mil cruzeiros Cr$ 13.700.000), incluindo o imposto de consumo, calculado na base de 9,6% sôbre o valor do mesmo monta-cargas posto em Belém, embalagem e transporte, e a montagem dos citados equipamentos em hum milhão e oitenta mil cruzeiros (Cr$ 1.080.000), tudo conforme proposta da CONTRATANTE. Parágrafo Único: — O pagamento da importância total acima referida será efetuado da seguinte maneira, observados os valores anteriormente indicados das parcelas correspondentes aos respectivos serviços: Para o fornecimento dos equipamentos: trinta por cento (30%) após o registro do presente contrato no Tribunal de Contas do Estado do Pará; sessenta por cento (60%) contra a entrega dos equipamentos em Belém; e dez por cento (10%) após conferência em Belém dos equipamentos fornecidos. Para a montagem dos equipamentos: trinta por cento (30%) no início dos serviços de montagem; sessenta por cento (60%) no término dos serviços de montagem; e dez por cento (10%) até trintna (30%) dias após a entrega do serviço em operação. CLAUSULA QUARTA: — Do prazo: — A CONTRATANTE se obriga a cumprir os seguintes prazos de entrega: Para os equipamentos: noventa (90) dias. Para a montagem dos equipamentos: dez (10) dias, desde que a construção civil assim o parmita e os equipamentos estejam na obra. Todos os prazos serão contados a partir da data do recebimento do sinal. Parágrafo Único: — Fica estipulada a multa de dois décimos por cento (0,2%) o valor dêste contratô por dia que ultrapassar os referidos prazos, salvo por motivo de fôrça maior devidamente comprovado. CLAUSULA QUINTA: — Da caução: — Em garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato a CONTRATANTE presta uma caução no valor de trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros (Cr$ 369.500), a ser depositada, neste ato, no Banco do Estado do Pará. Parágrafo Único: — A caução só será devolvida à CONTRATANTE decorridos quinze (15) dias após a assinatura do têrmo de recebimento dos serviços. CLAUSULA SEXTA: — As despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata o presente contrato, no valor de quatorze milhões setecentos e oitenta mil c r u z e i r o s ... (Cr$ 14.780.000), correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento de Obras (C o n t r a t o BID/68/TF/BR) constante do orçamento do DEPARTAMENTO aprovado para o corrente exercício. CLAUSULA SÉTIMA: — A CONTRATANTE será responsável por danos a terceiros que ocorrerem por ocasião dos serviços bem como pelas obrigações devidas do seguro pessoal, leis trabalhistas etc. CLAUSULA OITAVA: — O DEPARTAMENTO se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a execução dos serviços não se está procedendo de acôrdo com o projeto e as especificações, as instruções complementares e o cronograma de execução de serviços aprovado, sem prejuizo das demais consequências resultantes da infração. CLAUSULA NONA: — Poderá o presente contrato ser ampliado, alterado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interêsse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmo aditivo ao presente. CLAUSULA DÉCIMA: — Fica adotado o fôro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes dêste contrato. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Não entrará em vigôr êste contrato sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o DEPARTAMENTO por indenização alguma se êsse Tribunal denegar o registro. E por assim estarem justos e contratados os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam êste documento particular, na presença de duas (2) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Belém, 9 de agôsto de 1966.

P e l o DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

ENG.º LUIZ GONZAGA BAGANHA

Diretor Geral

Pela SOLANIL TRATAMENTO DE AGUA S. A.

EDUARDO CHERNIAUSKAS

Diretor-Presidente

Testemunhas:

Everaldo Sarmanho

Raymundo João Martins

ISENTO DO SÊLO na forma da letra "A", item VIII, do art. 11.º do Decreto n. 55.852 de 22-3-1965.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeiras as 4 firmas retro, assinaladas com esta seta, Cartório Queiroz Santos.

Em testemunho A.Q.S. da verdade.

Belém, 9 de agôsto de 1966.

(a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, Tabelião Substituto.

(Reg. n. 1957 — Dia 13-8-66)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚUDE PÚBLICA

Cópia Autentica do Livro de Registro de Convênios Fôlhas n. 16-17

TÊRMO DE CONVÊNIO

Têrmo de convênio entre o Govêrno do Estado do Pará. através da Secretaria de Estado de Saúde Pública. na pessoa de seu titular, e a Prelazia de Santarém, representado por D. Tiago Ryan, como a seguir vai ser declarado:

Aos quatro (4) dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o Gabinete do titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, à rua Tomázia Perdigão, n. .... o Govêrno do Estado do Pará, legalmente representado, nêste ato, pelo Doutor Carlos Guimarães Pereira da Silva, como titular da referida Secretaria, e a Prelazia de Santarém, entidade religiosa, órgão representativo da Santa Sé, localizada na sede do município de Santarém, nêste Estado, aqui representada por seu titular, o bispo D. Tiago Ryan, vêm ajustar, como ajustado têm, a celebração de um Convênio, tendo por finalidade a proteção à saúde da população, preferencialmente pobre, daquele município, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Pelo presente Convênio, cuja

elaboração está sendo autorizado pelo art. 2o., da Lei 3.125, de 3 de dezembro de 1964, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.450, do dia 4 do mesmo mês assim fica definido: O Govêrno do Estado do Pará entregará à Prelazia de Santarém, a quantia de Cr$ 2.466.000 (dois milhões quatrocentos e sessenta e seis mil cruzeiros), para o fim de ocorrer as despesas indispensáveis a ampliação dos seus serviços de enfermagem a serem utilizados nas zonas urbana, suburbana e rural do município de Santarém, nêste Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA — A importância acima referida será entregue mediante duas (2) parcelas de Cr$ 1.233.00 (hum milhão duzentos e trinta e três mil cruzeiros) cada, pagáveis mediante atestado fornecido pelo médico da Secretaria contratante, relativo a prestação do serviço de enfermagem, supra mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA — A importância a ser entregue pelo Govêrno do Estado à Prelazia de Santarém, deverá constar do abandamento da dotação da Taxa Hospitalar e de Assistência Social, conforme a alteração efetuada com a Lei 2.827, de 12.7.1963.

CLÁUSULA QUARTA — Obriga-se a Prelazia de Santarém a prestar serviços de enfermagem, sob a supervisão técnica de um médico da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a todos os pacientes reconhecidamente pobres, necessitados dêsses serviços, dentro da faixa territorial do município de Santarém ou outros vizinhos, de fácil acesso.

CLÁUSULA QUINTA — Mensalmente, a Prelazia de Santarém apresentará à Secretaria de Estado de Saúde Pública, um relatório circunstanciado de serviços prestados, relacionando numericamente as pessoas beneficiadas com os referidos serviços e em que circunstâncias.

CLÁUSULA SEXTA—Ocorrerá a rescisão do presente Convênio, se o Govêrno do Estado do Pará, verificar em qualquer tempo, que a Prelazia de Santarém, não está cumprindo o que ficou estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA — O presente Convênio, que terá a duração até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano (1966) poderá ser alterado ou prorrogado, se assim ajustarem as partes contratantes

CLÁUSULA OITAVA — Por imposição legal, êste Convênio não vigorará em que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govêrno, por indenização alguma se aquele Tribunal denegar o registro.

Lavrado em livro próprio da Secretaria de Estado de Saúde Pública, com a autenticação determinada pelo art. 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Púública da União e do qual serão extraidas cinco (5) cópias autênticas do mesmo teôr e para um só efeito, vai ser assinado pelas partes, regularmente representadas, em presença de duas (2) testemunhas, que também assinam, com a declaração de que está isento de sêlo.

Belém, 4 de agôsto de 1966.

(aa) Dr. *Carlos Guimarães Pereira da Silva*
Secretário de Estado de Saúde Pública
D. *Tiago Ryan*
Bispo da Prelazia de Santarém
Testemunhas :
João Batista Ribeiro
(a) *Ilegível*

(G. Reg. n. 9463 — Dia — 13.8.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS

Compra de Terras

De ordem do sr. Chefe dêste Serviço, faço público que por Aurélio Caetano da Silva, nos têrmos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a industria agro-pecuária, sita na 27a. Comarca, 74.º Têrmo, 74.º Município de Oriximiná e 195.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: fica situado à margem direita do igarapé do Parú, município de Oriximiná, medindo 650 metros de frente, por 2.500 ditos de fundos, limitando-se dito terreno pelo lado de baixo com terras pertencentes a Jaime Bittencourt Belicha, pelo lado de cima, com terras devolutas, fazendo fundos para a baixa do Papucu e frente para o já mencicnado igarapé do Parú.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado no Município de Oriximiná.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, Belém, 10 de novembro de 1965.

Timbiribá Ribeiro da Cunha
P/Of. Administrativo
Visto:
Antonio de Souza Carneiro
Chefe do S. de Terras.

(Reg. n. 1979 — Dias 13 e 17.8.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Divisão de Administração

EDITAL

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o Senhor Oscar de Lima Sampaio, ocupante efetivo do cargo de Oficial Intérprete Tradutor, nível 12, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Chefia da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de fôrça maior, ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprêgo, mediante processo administrativo, de acôrdo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigôr).

E para que não se alegue ignorância, será êste publicado no órgão Oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 9 de agôsto de 1966.

Airton Menezes de Barros
Diretor da Divisão de Administração.

VISTO:
Major QEMA — *José Magalhães*
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 9464 — Dia — 13.8.66).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)

Têrmo aditivo para prorrogação de prazo de execução de serviços, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Emprêsa de Construções Civis e Rodoviárias Ltda. (ECCIR), como abaixo melhor se declara :.

PROCESSO N. 01793|66

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso n. 3.639, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os Senhores Eng. Alírio César de Oliveira, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), daqui por diante simplesmente denominado Adjudicador, e o segundo Eng. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo, como representante da firma Emprêsa de Construções Civis e Rodoviárias Ltda. (ECCIR), estabelecida nesta Capital, à Avenida Serzedelo Corrêa n. 15 — Conjunto 301 — 3o. Andar — Bloco A, daqui por diante denominada Adjudicatária, foi firmado o presente Têrmo Aditivo ao contrato de empreitada celebrado em 14.9.1965, conforme processo n. 3444|65, para execução, por parte da Adjudicatária, de serviços de recapeamento em concreto asfáltico com 2" de espessura, na ex-Rodovia PA-25, atual BR-316, trecho Belém-Capanema sub trecho Km. 40 (quarenta), zêro (0) em Belém, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado :

1) — O prazo de 240 dias

para a conclusão dos serviços empreitados estipulado no ítem 9) da CLÁUSULA IV do contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 120 dias contados consecutivamente a partir de 7.6.66 e a terminar no dia 5.10.966, tendo em vista as justas causas previstas nas letras b) e d), ítem 10 da CLÁUSULA V do contrato aditado.

E por estarem assim acordes, Adjudicador e Adjudicatária, que também ratificam nêste ato tôdas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, eu, Maria Odilia Diniz Rebello, Oficial Administrativo, com exercício na Procuradoria Judicial, datilografei e assino por último o presente Têrmo Aditivo, juntamente com as partes contratantes e testemunhas, para os fins de direito.

Belém, 26 de junho de 1966.

Eng. Alírio César de Oliveira
Adjudicador

Eng. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macêdo
Testemunhas :

Maria Almerinda Macedo
Resd. O' de Almeida 175 apt. 3.

Tomaz Botelho da Trindade
Trav. da Vileta, n. 257.

Maria Odilia Diniz Rabello
(Reg. n. 1994—Dia 13.8.66)

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS
S.P.V.E.A.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1/66
(Agência da Guanabara)
E D I T A L

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor General Superintendente do Plan de Valorização Econômica da Amazônia, SPVEA contida no Processo n· AGB/0518/66, FAÇO PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 15:00 horas do dia 31 de agôsto de 1966, na sala onde funciona a Agência da SPVEA, situada à Av. Franklin Roosevelt, 39 — 8.º andar — sala 807/81. — Rio de Janeiro — ESTADO DA GUANABARA, onde se reunirá a Comissão de Concorrência Pública designada pela Portaria n. 6732 de 21 de julho de 1966 e Resolução n. 286 de 21 de julho de 1966, serão recebidos e abertos os invólucros contendo documentos de idoneidade e propostas para AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DA SPVEA NA GUANABARA conforme discriminação anexa, mediante as condições do presente EDITAL.

1. Para inscrição à Concorrência será exigida uma caução no valor de Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) que deverá ser recolhida na Tesouraria da Agência da SPVEA, no Estado da Guanabara até 24 horas antes da data da bertura das propostas ;

2. A despesa com a aquisição das estruturas em referência correrá à conta da Verba 4.2.0.0 — INVERSÕES FINANCEIRAS — 4.2.1.0 — AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS — EXERCICIO DE 1966 ;

3. O concorrente deverá apresentar sua documentação e proposta em dois envelopes fechados e lacrados, sobrescritos no anverso de cada um, além da razão social, os dizeres : MECOR — SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA — SPVEA — CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/66 — SPVEA/AGB — o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subotítulo "PROPOSTA".

I — DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE IDONEIDADE E DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4. No dia e hora fixados neste EDITAL, no local onde funciona a Agência da SPVEA, no Estado da Guanabara, reunir-se-á a Comissão incumbida do julgamento da idoneidade dos licitantes e do recebimento das respectivas propostas ;

5. Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aquêles que não satisfizerem as condições previstas neste EDITAL, sob o título "DA IDONEIDADE" ;

6. Após o julgamento da idoneidade serão abertos os invólucros contendo as propostas dos concorrentes idôneos (Art. 51 § 1.º, do Decreto n. 5.536, de 28 de janeiro de 1922).

7. As propostas serão lidas em voz alta na presença dos concorrentes julgados idôneos e que não houverem incidido em qualquer impugnação.

II — DO PRIMEIRO INVÓLUCRO : "DA IDONEIDADE"

8. As firmas proponentes no ato da realização da Concorrência deverão apresentar os seguintes documentos :

a) prova da existência legal da firma (contrato social registrado na Junta Comercial), sendo que para as Sociedades Anônimas será exigida a apresentação do DIÁRIO OFICIAL em que foram publicadas as atas das Assembléias Gerais, Constituição, Instalação e Alterações dos Estatutos, bem como prova de registro.
b) prova de quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais ;
c) certidão de que trata o Decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, referente a nacionalização do trabalho ;
d) certidão de quitação com o Impôsto de Renda ;
e) certidão de quitação com as instituições de Seguro Social ;
f) prova do recolhimento do Impôsto Sindical, da firma e dos empregados ;
g) título de propriedade do imóvel, devidamente transcrito no Registro de Imóveis ;
h) certidões negativas referentes à propriedade;
i) certidão de aforamento ;
j) certidão de averbação ;
l) certidão vintenária, inclusive de ônus reais pelo mesmo período ;
m) prova de quitação do representante, que votou na última eleição e com o serviço militar, além da procuração devidamente legalizada ;

9. Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da concorrência (Art. 741 do R.G.C.P.)

III — DO SEGUNDO INVÓLUCRO : "DAS PROPOSTAS"

10. Em invólucros fechados e lacrados, com a indicação do nome da firma e do conteúdo, deverão as propostas serem apresentadas em 3 (três) vias datilografadas, devidamente datadas e assinadas, e conter uma fórmula completa submissão a tôdas as condições dêste EDITAL, de acôrdo com o R.G.C.P.U., o preço do imóvel oferecido, assim como o prazo de entrega do mesmo. As propostas deverão ser apresentadas sem rasura, entrelinhas ou emendas. Da declaração de submissão a êste EDITAL entende-se que a firma proponente se compromete a fazer a entrega que lhe fôr solicitada com a máxima solicitude, não podendo rescindí-lo, sob pena das sanções previstas no Código de Contabilidade Pública da União ;

11. Não se tomarão em consideração quais-

quer vantagens não previstas neste EDITAL, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sôbre proposta mais vantajosa ;

12. As firmas deverão apresentar proposta de venda independente dos impostos e taxas que por lei incumbem ao vendedor ;

13. Além dos preços que servirão de base para classificação, as propostas deverão conter :

a) declaração expressa que o proponente realizará a entrega do imóvel de acôrdo com o estabelecido no presente EDITAL ;

b) prazo de validade da proposta, prazo êste que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias ;

c) o prazo para a entrega do imóvel será imediato a assinatura da escritura definitiva de compra e venda ;

IV — DA ADJUDICAÇÃO

14. Após a organização e exame do processo da Concorrência, se nenhuma irregularidade fôr verificada, será o imóvel adjudicado à firma autora da proposta mais vantajosa, pelo preço da mesma, desde que não infrinja o Artigo 745 do R.G.C.P., sendo emitido o respectivo empenho ficando o pagamento dependendo do cumprimento da alínea "c", item 13 ;

V — DIVERSOS

15. O Superintendente do PVEA, se reserva o direito de anular a presente Concorrência sem que, por êsse motivo, os proponentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização ;

16. Para quaisquer esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Sede da SPVEA, situada à Antônio Baena, 1.113 — Belém-Pará ou a Agência da S.P.V.E.A. à Avenida Franklin Roosevelt, 39 — 8.º andar — Salas 807/812, ESTADO DA GUANABARA, diàriamente das 09:00 Horas às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Rio de Janeiro, 5 de agôsto de 1966.

FELIX ELIAS ASSAD ASBERG
Presidente

M.E.C.O.R.

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

E D I T A L

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1/66

(Agência da Guanabara)

AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO e FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DA S.P.V.E.A., NO ESTADO DA GUANABARA.

1. EDIFÍCIO — Em concreto armado, construção finalizada no corrente ano, para fins comerciais, em prédio até 16 pavimentos, área livre ou grupo de salas, localizadas sòmente no mesmo andar, no máximo até 4.º pavimento, com uma área total aproximada de 420 m2 ;

2. LOCALIZAÇÃO — Zona Centro, em rua ou avenida compreendida entre os seguintes trechos : Espanada do Castelo; Praça da República até o Arsenal de Marinha e Praça Mauá até a praça París.

3. ESPECIFICAÇÕES DO EDIFÍCIO :

I — ESTRUTURA — Concreto Armado ;

II — ALVENARIA — Tijolos e Lajeotas ;

III — REVESTIMENTO INTERNO — Duas Massas — Embôço e Rebôco.

IV — REVESTIMENTO EXTERNO — Embôço impermeabilizante e revestido de cerâmica na fachada principal e embôço empermeabilizante e rebôco pronto para a fachada dos fundos e lateral.

V — De preferência as paredes deverão ser revestidas de mármores nacional até determinada altura e daí para cima, inclusive teto, pintado a óleo. O piso deverá, também, de preferência, ser pavimentado com mármore nacional ;

VI — Paredes e tetos deverão ser pintados a gesso-cola batido a escôva ou caiação; os pisos deverão ser pavimentados com tacos de madeira e rodapés de madeira Pintados, tudo em madeira de Lei ;

VII — As paredes deverão ser revestidas com azulejos branco com terminação de boleado branco até a altura de 1.50 m, com calhas externas brancas nas arestas vivas das prumadas. Acima do azulejo, inclusive tetos deverão ser pintados a gesso-cola ou caiacão. Os pisos deverão ser pavimentados com pastilhas cerâmicas. Os aparelhos, deverão ser de côr branca, com metais niquelados ;

VIII — SOLEIRAS — As internas entre pavimentações diferentes deverão ser de alumínio e as externas de preferência mármore nacional ;

IX — MARCENARIA —— Tôdas as esquadrias deverão ser de madeira de lei; Portas — deverão ser de compensado de cedro, folheadas de imbuia e envernizadas na côr natural; Janelas — deverão ser de caixilhos de correr, com bandeiras basculantes e parapeitos de caixilhos fixos formando painéis, tudo para receber vidro. Deverão ser pintadas a óleo por fora e por dentro. Deverão ser instaladas na parte interna venezianas de alumínio, tipo "Brise-Soleil" ;

X — FERRAGENS — As ferragens das esquadrias deverão ser de marca "La-Fonte" ou similar ;

XI — VIDROS — Deverão ser lisos, transparentes nas esquadrias de madeira e translúcidos nas basculantes ;

XII — INSTALAÇÃO HIDRÁULICA — O sistema geral de abastecimento do edifício deverá ser constituído por um reservatório de acumulação subterrâneo e outro de distribuição elevado, alimentado por eltrobomba ;

XIII — INSTALAÇÃO ELÉTRICA — Deverão ser instalados : Salas : — Dois pontos de luz, duas tomadas de corrente e uma caixa para tomada de telefone ,no mínimo. Sanitários : — Um ponto de luz e uma tomada de corrente, no mínimo ;

XIV — ELEVADORES — Deverá o edifício ser provido de três elevadores, no mínimo, de marca Atlas, OTIS, Schindler ou equivalente.

XV — LIMPEZA — O grupo de salas deverá ser entregue com todos os pisos, ladrilhos, azulejos e vidros limpos, e os pisos pavimentados com tacos, raspados, calafetados e com uma demão de cêra.

Rio de Janeiro, 5 de agôsto de 1966.

FELIX ELIAS ASSAD ASBEG
Presidente

(Reg. n. 1944 — Dias 10, 11 e 12.8.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

E D I T A L

Citação com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. Doutor Secretário de Estado de Finanças e em consequência do expediente de comunicação do Senhor Diretor do Departamento de Exatorias, protocolado sob o n. 6.566, de 26 de julho do corrente ano, notifico, pelo presente Edital, os funcionários Antônio dos Santos Corrêa e José Maria da Silva, ocupantes dos cargos de Escriturário-Apurador e Escrivão de Coletoria, respectivamente, adidos ao Departamento de Exatorias do Interior para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação dêste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de suas funções, no aludido Departamento, do qual se acham afastados há mais de trinta dias, sob pena de, findo o prazo esti-

pulado e não sendo feita prova de existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta as suas demissões por abandono do cargo nos têrmos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado durante 30 vêzes, e uma vêz nos jornais "A Provincia do Pará", "Folha do Norte" e "O Liberal".

Diretoria de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, em 3 de agôsto de 1966.

Alvaro Moacyr Ribeiro
Diretor de Expediente
da SEFIN
(G. Reg. n. 8987 — Dias — 10.8. a 10.9.66).

P. R. — S.P.V.E.A. — RODOBRÁS
Presidência da República
M. E. C. O. R.

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS)

Concorrência Pública

EDITAL N. 14/66-G.P.

RODOVIA: "BERNARDO SAYÃO" (BELÉM-BRASÍLIA)

TRECHO: Sta. MARIA —ITINGA NATUREZA DOS SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA — COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA, nêste Edital denominada RODOBRÁS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09,00 horas do dia 10 de setembro de 1966, em sua sede, sita à Travessa Antonio Baena n. 765, sob a Presidência do doutor HELIODORO DOS SANTOS ARRUDA, Concorrência Pública para construção de pontes provisórias em madeiras de lei, mediante as condições seguintes:

I — PROPOSTA

1) Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma, individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas nêste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por grupos de firmas ou consórcios.

2) A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada à Comissão às 09,00 horas do dia 10 de setembro de 1966, para efeito de exame da capacidade técnica e idoneidade dos licitantes.

Parágrafo único — A proposta e a documentação deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social da proponente, os dizeres: À SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (SPVEA) — COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS) — Concorrência Pública n. 14/66-G.P., o primeiro com o sub título "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o sub título "PROPOSTA".

3) — Conterá a proposta:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação "individual ou social";

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

c) preço por metro linear de ponte.

4) — A proposta será apresentada em papel tipo almaço ou carta, datilografada em cinco (5) vias em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Parágrafo Único — O envelope que contiver a proposta, deverá encerrar, também, o cronograma de trabalho.

5) — Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidões), inclusive imposto de renda da firma e responsáveis legais e técnicos;

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhista (contratos sociais e respectivas alterações, Lei dos 2/3, certidões negativas de Protesto, Impôsto Sindical, relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos; prova de quitação com o salário-educação a que se refere o Decreto n. ... 55.551, de 12 de janeiro de 1965, que regulamentou a Lei 4.440, de 27-10-64; Ata da última Assembléia Geral para as Sociedades Anônimas; Seguro Trabahista;

e) certificado de recolhimento de caução;

f) certidão expedida pelo DNER, RODOBRÁS ou outro órgão Público, atestando se a firma realizou ou não obras para essas unidades rodoviárias federais;

g) prova de quitação com o Serviço Militar dos responsáveis legal e técnico;

h) prova de que os responsáveis legal e técnico pela firma votaram nas últimas eleições;

i) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes, instituido pela Lei n. 4.503, de 30-11-64, regulamentada pelo Decreto n. 57.307, de 23-11-65.

Parágrafo Único — A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

CAUÇÃO

6) — A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Pagadoria da RODOBRÁS na importância de Cr$ 2.000.000 (Dois Milhões de Cruzeiros), em moeda corrente do País ou em título da dívida Pública Federal representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º — O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente até o dia 9 (nove) de setembro de 1966 e o competente comprovante de recolhimento deve ser incluido no envelope da "DOCUMENTAÇÃO".

§ 2.º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes de acôrdo com o critério julgador dêste Edital as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita ao primeiro colocado.

§ 3.º — A caução correspondente a firma declarada vencedora sòmente será devolvida mediante prévio e expresso consentimento do órgão competente nos têrmos do Decreto n. 58.989, de 04-08-66, após o integral cumprimento ou rescisão legal do contrato.

III — DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS — FORMA DE EXECUÇÃO E ANDAMENTO

7) — Os serviços a executar situam-se na Rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília), nos seguintes locais:

1 — Igarapé sem denominação Km. 286 — Zero em Santa Maria 10 mts. comprimento.

2 — Igarapé Cacau — Km. 128 — zero em Itinga — 40 mts. comprimento.

3 — Igarapé Arraias — Km. 187 — zero em Itinga — 30 mts. cumprimento.

4 — Rio Itaueira — Km. 243 — zero em Itinga — 50 mts. comprimento.

5 — Rio Água Azul — Km. 365 — zero em Sta. Maria — 30 mts. comprimento.

8) — Os serviços serão executados de acôrdo com as normas técnicas vigentes no DNER e com o projeto elaborado pela RODOBRÁS, respeitadas as condições dêste Edital e de proposta apresentada.

9) — A proposta apresentará programa detalhado da produção mensal, média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto.

IV — PRAZOS

10) — O prazo para as assinaturas do contrato será de 10 dias consecutivos após a convocação para êste fim expedida pela RODOBRÁS, sob pena de perda da caução.

11) — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 dias contados da data da expedição da primeira ordem e serviço, após aprovação pelo órgão competente, nos têrmos o Decreto n. 58.989, de 04-08-66.

12) — O prazo para conclusão dos trabalhos fica fixado em 90 (Noventa) dias consecutivos, contados da data da aprovação do contrato pelo órgão competente nos têrmos do Decreto n. 58.989 de 04-08-66, podendo entretanto ser proposto pelos concorrentes, prazo menor para sua realização.

13) — A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do Superintendente do PVEA e Presidente da RODOBRÁS sendo efetivada na forma do parágrafo único do artigo 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União e sòmente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber à RODOBRÁS;

b) período excepcional de chuvas;

c) ordem escrita da RODOBRÁS para paralizar ou restringir a execução dos serviços no interêsse da Administração.

Parágrafo Único — A prorrogação deverá ser requerida pelo empreiteiro com a devida antecedência especialmente a relativa a conclusão dos serviços que sòmente será considerada se fôr feita com antecedência de quinze (15) dias da vigência do contrato.

V — PAGAMENTO

14) — Os pagamentos corresponderão:

a) às avaiações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

b) às medições provisórias ou medição final dos serviços procedidas nos mesmos moldes das instruções para o serviço de medição de obras rodoviárias a cargo do DNER;

VI — REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15) — Os preços dos serviços objeto dó presente contrato não sofrerão reajustamento.

VII — CONTRATO

16) — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado na RODOBRÁS, observadas as condições estipuladas nêste Edital e as que constam da respectiva minuta.

VIII — MULTAS

17) — O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério da Presidência da RODOBRÁS nos seguintes casos:

a) por dia que exceder ao prazo estipulado para conclusão dos serviços: Cr$ 50.000 (Cincoenta Mil Cruzeiros);

b) quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feitas quinzenalmente as verificações com da exceção da primeira quinzena; quando não forem executadas perfeitamente de acôrdo com as normas técnicas e as especificações vigentes na RODOBRÁS, quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a Administração for inexatamente informada pelo contratantes, variáveis de Cr$ 500.000 (Quinhentos Mil Cruzeiros) a Cr$ 1.000.000 (Hum Milhão de Cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

IX — RESCISÃO

18) — O contrato estabelecerá

a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando:

a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multas impostas dentro dos prazos determinados;

c) incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para a aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicada à firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte;

19) — Estabelecerá também o contrato, a modalidade da rescisão por mútuo acôrdo atendendo a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1.º — A rescisão por mútuo acôrdo dará ao contratante o direito a receber da RODOBRÁS:

a) o valor dos serviços executados, calculado em condições;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2.º — Em nenhum caso a rescisão se processará mediante indenização, sem a prévia autorização do Congresso Nacional.

X — DISPOSIÇÕES GERAIS

20) — A Presidência da RODOBRÁS se reserva ao direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

§ 1.º — Não serão consideradas propostas de quaisquer firmas em débito com êste órgão.

§ 2.º — Em caso de anulação, os concorrentes terão o direito de levantar caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante a prévio requerimento.

21) — A RODOBRÁS se reserva o direito de eliminar o concorrente que não atenda às condições referidas neste Edital.

22) — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos têrmos dêste Edital, serão atendidos durante o expediente na sede da RODOBRÁS, para os esclarecimentos necessários.

23) — O contrato de adjudicação a ser assinado com o concorrente vencedor sòmente entrará em vigor após sua aprovação pelo órgão competente, nos têrmos do Decreto 58.989, de 04-08-66, nenhuma responsabilidade cabendo à RODOBRÁS se o mesmo vier a ser denegado.

24) — Nenhuma responsabilidade caberá a RODOBRÁS em relação a terceiros, em decorrência de compromissos entre êsses e a Empreiteira.

25) — A Empreiteira deverá desenvolver a execução dos serviços e obras adjudicadas, evitando a interrupção do tráfego e assegurando a devida sinalização.

Belém, 11 de agôsto de 1966.

HELIODORO DOS SANTOS ARRUDA
Pesidente da C. P. C. da RODOBRÁS

(Reg. n. 1977 — Dia 13-8-66)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, José Maria de Moraes, ocupante do cargo de Professor Auxiliar, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação dêste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo, e não sendo feita prova de existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono do cargo nos têrmos do artigo 36, combinado com os artigos 186, ítem II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civís do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de julho de 1966.

(a) **Lucimar Cordeiro de Almeida**, Diretor da Divisão do Pessoal.

Visto:

(a) **Aldo da Costa e Silva**, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 7705 — do dia 14|7 a 14|8|1966).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Sônia Dalva Mártires, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação dêste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo, e não sendo feita prova de existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono do cargo nos têrmos do artigo 36, combinado com os artigos 186, ítem II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civís do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de julho de 1966.

(a) **Lucimar Cordeiro de Almeida**, Diretor da Divisão do Pessoal.

Visto:

(a) **Aldo da Costa e Silva**, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 7708 — dia 14|7 a 14|8|1966).

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas. para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 16 do corrente mês, às 9,30 horas, na sede social, à Rua O' de Almeida, n. 532. nesta cidade, para o fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Aumento do Capital;
b) Alteração dos Estatutos.
c) Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes; e
d) O que ocorrer.

Belém, 11 de agôsto de 1966
Companhia de Engenharia
José Rodrigues Pereira

(Reg. n. 1965 — Dias — 12, 13 e 17.8.66).

AMAZÔNIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S|A — ATINCO — Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Gera Extraordinária, no dia dezenove (19) de agôsto de 1966, às dezessete (17) horas, na sede social da emprêsa, à Avenida Presidente Vargas, 499 conjunto 601 a fim de deliberarem sôbre o seguinte

a) Aprovação do aumento do capital
b) Reforma dos Estatutos.
c) O que ocorrer.

Belém, 9 de agôsto de 1966.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 1953 — Dias — 11, 12 e 13.8.66).

EMPRÊSA DE TRANSPORTES REGIONAIS S. A. (ETRESA)

De conformidade com o disposto no art. 99, da Lei n. 2627, comunicamos que em nossa sede social à Trav. Campos Sales, 63 — conj. 1001, Edifício Comendador Pinho, acham-se à disposição dos Senhores acionistas os documentos referentes ao 2o. exercício social encerrado em 31 de maio p. pdo.

Belém, 8 de agôsto de 1966.

(a) ALUIZIO DIAS FRANCO
Diretor-Superintendente

(T. n. 12661 — Reg. n. 1945 — Dias 10, 11 e 13.8.66).

Govêrno do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ENSINO PRIMÁRIO

Divisão de Ensino Primário e Particular

Têrmo de Convênio. que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Senhora Irmã Clotilde Heloisa de Castro Lima como representante do Instituto "S. Vicente de Paulo" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "São Vicente de Paulo" no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, número 1588, e a Senhora Irmã Clotide Heloisa de Castro Lima como representante do Instituto "São Vicente de Paulo" convencionam o que baixo é declarado:

PRIMEIRA: — A Senhora Irmã Clotilde Heloisa de Castro Lima representando a Escola Primária do Instituto "São Vicente de Paulo" sede e prédio localizado à Avenida Senador Lemos número 825 com nove (9) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "São Vicente de Paulo" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA: — A Secretária de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São Vicente de Paulo" professores regentes e normalistas nível 3 e 6 em número de seis (6).

CLÁUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação do Instituto "São Vicente de Paulo" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguintes:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nomeará mais duas Professoras além das quatro (4) nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola fornecerá 120 vagas ao Govêrno do Estado.

CLÁUSULA QUINTA: — E por estarem assim justo e contratado firmaram o presente Convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenentes que denunciarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação do Instituto "São Vicente de Paulo", uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 16 de março de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Representante do E. P. P. C. "S. Vicente de Paulo".

Irmã Clotilde Heloisa de Castro Lima

(C. Reg. n. 2643 — Dia 13.8.66).

Têrmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Senhora Madalena Titan de Lima e Silva como representante da Escola Primária "Almirante Barroso" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Almirante Barroso" no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro casado, residente à Rua dos Caripunas, número 1588, e a Senora Madalena Titan de Lima e Silva como representante da Escola Primária "Almirante Barroso" convencionam o que abaixo é declarado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: — A Senhora Madalena Titan de Lima e Silva representando a Escola Primária "Almirante Barroso" sede o prédio localizado à Avenida Almirante Barroso número 3071 (Marco) com quatro (4) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Almirante Barroso" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Almirante Barroso" professores regentes e normalistas nível 3 e 6 em número de quatorze (14).

CLÁUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Almirante Barroso" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso da ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, efetuará mensalmente o pagamento das quatorze (14) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá 280 vagas ao Govêrno do Estado para crianças de ambos os sexos.

CLÁUSULA QUINTA: — E por estarem assim justo e contratado firmam o presente Convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenentes que denunciarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor, e cabendo a Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Almirante Barroso" uma via e, as demais, devem ser arqui-

vadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 22 de março de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Madalena Titan de Lima e Silva
Representante do E. P. R. C. "Almirante Barroso"
(G. Reg. n. 2644 — Dia 13.8.66).

Têrmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Senhor Josué da Cunha Menezes como representante da Escola Primária Glen Grober" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Glen Grober" em São Miguel do Guamá no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, número 1588, e o Senhor Josué da Cunha Menezes como representante da Escola Primária "Glen Grober" convencionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Senhor Josué da Cunha Menezes representando a Escola Primária "Glen Grober" sede e prédio localizado à Rua Cipriano Mendes Rodrigues, número 922 (Patauateua) com uma (1) sala de aula e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Glen Grober" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Glen Grober" professora leiga 1 (uma) nível 3 em número de três (3).

CLÁUSULA TERCEIRA — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Glen Grober". deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: — Fica estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nomeará mais duas Professoras além de uma em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas ao Govêrno do Estado por ser completamente gratuita. Ob. As Professoras a serem nomeadas serão apontadas pela direção da Escola.

CLÁUSULA QUINTA: — E por estarem assim justo e contratado firmam o presente Convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenentes que denunciarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Glen Grober", uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria de Estado de Educação e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 4 de março de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Representante do E. P. R. C. "Glen Grober".
Josué da Cunha Menezes
(G. Reg. n. 2645 — Dia 13.8.66).

Têrmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a senhora Juracy Magno e Silva Bastos como representante do Preventório de "Santa Terezinha" para efeito da realização dos trabalho da Escola em Regime de Cooperação "Santa Terezinha" no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, número 1588, e a Senhora Juracy Magno e Silva Bastos como representante do Preventório "Santa Terezinha" convencionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — A Senhora Juracy Magno e Silva Bastos representando o Preventório "Santa Terezinha" para fins de menores de tuberculose sede o prédio localizado S Avenida Almirante Barroso, número com seis (6) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Preventório "Santa Terezinha" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Preventório "Santa Terezinha" professores normalistas nível seis (6) em número de seis (6).

CLÁUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação do Prev. "Santa Terezinha" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura nomeará mais quatro Professoras, sendo que três são religiosas e serão apontadas pela direção da Escola, fornecerá o material didático e a Escola, cederá 120 vagas destinadas à crianças de filhos de tuberculosos. A escola é totalmente gratuita em regime de internato.

CLÁUSULA QUINTA: — E por estarem assim justo e contratado firmam o presente Convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes conventes que denunciarão, se lhes convier, o presente convênio cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor, e cabendo

à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação do Preventório "Santa Terezinha", uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 16 de março de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Educação

Juracy Magno e Silva Bastos
Representante do E. P. R. C. P. "Santa Terezinha"

Têrmo de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, e a Sra. Irmã Zuleide Bezerril Teixeira como representante da Congregação de Santa Dorotéia para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Paula Franssinetti, no ano secolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, nêste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado e residente à rua dos Caripunas, n. 1588, e a Sra. Irmã Zuleide Bezerril Teixeira, como representante da Congregação de Santa Dorotéia, convencionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Sra. Irmã Zuleide Bezerril Teixeira, representando a Escola Primária Paula Fransinetti, cede o prédio localizado à Praça da Bandeira, n. (Muaná), com cinco (5) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Paula Franssinetti, a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Paula Franssinetti professôras leigas nível 1 em número de 8 (oito).

CLÁUSULA TERCEIRA — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Paula Franssinetti, deverá atender tôda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nomeará mais seis (6) Professoras além de duas nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Govêrno do Estado tôdas as vagas por ser totalmente gratuita. Uma das professoras a serem nomeadas, será apontada pela direção da Escola no qual ficará respondendo pelo expediente da mesma.

CLÁUSULA QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convecionadas que denunciarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste em cinco vias, de igual teor, e cabendo a Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Paula Franssinetti, uma via, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 21 de março de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Irmã *Zuleide Bezarril Teixeira*
S. S. D.

(G. Reg. n. 2647 — Dia —

Têrmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Senhora Irmã Maria Odete de São José como representante do Colégio de Santa Rosa de Lima para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Colégio Santa Rosa de Lima" no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas-número 1588, e a Senhora Irmã Maria Odete de São José como representante do Colégio "Santa Rosa de Lima" convencionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — A Senhora Irmã Maria Odete de São José representando o Colégio "Santa Rosa de Lima" cede o prédio localizado à Travessa Madre Maria Otávia, número (Conc. do Araguaia) com sete (7) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Santa Rosa de Lima" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar do ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação do Colégio "Santa Rosa de Lima" professoras leigas, regentes e normalistas nível 1, 3 e 6 em número de quinze (15).

CLÁUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação de Cel. "Santa Rosa de Lima" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso da ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura nomeará mais cinco (5) Professoras além das 10 nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas ao Govêrno à crianças de ambos os sexos.

CLÁUSULA QUINTA: — E por estarem assim justo e contratado firmam o presente Convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação do Colégio "Santa Rosa de Lima" uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 8 de março de 1966.

cá Edu ETAOIN ETAOIN

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Irmã Maria Odete de São José
Representante do E. P. R. C. C. "Santa Rosa de Lima"....

(G. Reg. n. 3229 — Dia 13.8.66).

Têrmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Senhor Alcebiades Pereira Vasconcelos como representante da Igreja Evangélica 'Asssembléia de Deus" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Samuel Nystrom" no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representado pelo seu titular Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, número 1588, e o Senhor Alcebiades Pereira Vasconcelos como representante da Igreja Evangélica "Assembléia de Deus" convencionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Senhor Alcebiades Pereira Vasconcelos representando a Escola Primária anexa ao Colégio Evangélico "Samuel Nystrom" sede o prédio localizado à Avenida Governador José Malcher, número 1563 com nove (9) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária anexa ao Colégio Evangélico "Samuel Nystrom" a partir de agora considerada em regime de Cooperação a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Samuel Nystrom" professoras regentes e normalistas nível 3 e 6 em número de nove (9).

CLÁUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Samuel Nystrom" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso da ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguintes:

Ficará por conta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura o pagamento das nove (9) Professoras nomeadas e em exercício, o fornecimento do material didático e a Escola cederá todas as vagas ao Govêrno do Estado para crianças de ambos os sexos, pois é completamente gratuita.

CLÁUSULA QUINTA: — E por estarem assim justo e contratado firmam o presente Convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenentes que denunciarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária anexa ao Colégio "Samuel Nystrom" uma via, e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 24 de março de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Alcebiades Pereira Vasconcelos
Representante do E. P. R. C. "Samuel Nystrom"

(G. Reg. n. 3228 — Dia 13.8.66).

TÊRMO DE CONVÊNIO que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Irmã Dinah de Melo como Representante do Colégio "Santo Antônio" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Escola Primária anexa ao Colégio "Sto. Antônio" no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, n.º 1588, e a Senhora Irmã Dinah de Melo como representante do Colégio "Santo Antônio" convencionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA: — A Senhora Irmã Dinah de Melo representando a Escola Primária Anexa ao Colégio "Santo Antônio", cede o prédio localizado à Praça D. Macedo Costa com (7) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Anexa ao Colégio "Sto. Antônio", a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária anexa ao Colégio "Santo Antônio", professôra normalista, nível 6, em número de (1).

CLÁUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária anexa ao Colégio "Sto. Antônio" deverá atender tôda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselso Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: — Ficará por conta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura o pagamento das professôras necessárias, nomeadas e em exercício, o fornecimento do material didático e a Escola cederá 24 vagas ao Govêrno de Estado para criança de sexo feminino.

CLÁUSULA QUINTA: — E por estarem assim justo e contratado firmam o presente convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenentes que denunciarão, se lhes convier, o presente convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor e, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária Anexa ao Colégio "Santo Antônio" uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 18 de maio de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Irmã Dinah de Melo
Representante da Esc. Prim. do Col. Sto. Antônio.

(G. — Reg. n. 6009)

TÊRMO DE CONVÊNIO que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Raimundo Silveira Barbosa como representante da Igreja Ba-

tista de Castanhal, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Instituto Batista de Castanhal" no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, n.º 1588, e o Senhor Raimundo Silveira Barbosa como representante da Igreja Batista de Castanhal, convencionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Senhor Raimundo Silveira Barbosa (representando o Instituto Batista de Castanhal, cede o prédio localizado à Av. Presidente Vargas, s/n. — Castanhal com uma (1) sala de aula e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Batista de Castanhal", a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Batista de Castanhal" professôres, nível ... em número de uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Instituto "Batista de Castanhal" deverá atender tôda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesma, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nomeará uma Professôra designada pela Direção da Escola, fornecerá o material didático e a Escola cederá tôdas as vagas (25) ao Govêrno do Estado por ser totalmente gratúita para crianças de ambos os sexos.

CLÁUSULA QUINTA: — E por estarem assim justo e contratado firmam o presente convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenentes que denunciarão, se lhes convier, o presente convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor e, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Instituto Batista de Castanhal" uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual e Educação.

Belém, 12 de maio de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Raimundo Silveira Barbosa
Representante da E.P.R. C. Inst. "B. de Castanhal"

(G. — Reg. n. 6006)

TÊRMO DE CONVÊNIO que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Raimundo Gomes do Rêgo como representante da Assembléia de Deus de Nova Tomboteua, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Enedina Sales" no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, n.º 1588, e o Senhor Raimundo Gomes do Rêgo como representante da Assembléia de Deus de Nova Timboteua convencionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Senhor Raimundo Gomes do Rêgo, representando a Escola Primária "Enedina Sales", cede o prédio localizado à Av. Barão do Rio Branco, s/n. — Timboteua, com duas (2) salas de aulas para funcionamento da Escola Primária "Enedina Sales", a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Enedina Sales" professôras leigas e regentes, nível 1 e 3 em número de 3 (três).

CLÁUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Enedina Sales deverá atender tôda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularizaçã omediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: — Ficará por conta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura o pagamento das 3 (três) Professôras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá tôdas as vagas ao Govêrno do Estado pois é totalmente gratúita para crianças de ambos os sexos.

CLÁUSULA QUINTA: — E por estarem assim justo e contratado firmam o presente convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenentes que denunciarão, se lhes convier, o presente convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor e, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Enedina Sales" uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 13 de maio de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Raimundo Gomes do Rêgo
Representante da E.P.R.C., "Enedina Sales"

(G. — Reg. n. 6007)

TÊRMO DE CONVÊNIO que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Irmã Olvídia Dias, como representante do Centro Cultural Marajó de Ponta de Pedras para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Itaguarí" no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e

Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, n.º 1588, e a Senhora Olvídia Dias, como representante do Centro Cultural Marajó, convenicionam o que baixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Senhora Irmã Olvídia Dias, representando a Escola Primária "Itaguarí", cede o prédio localizado em Ponta de Pedras, com cinco (5) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Itaguarí", a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Itaguarí", professôres, nível .. em número de 6 (seis).

CLÁUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cocperação 'Itaguarí", deverá atender tôda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura nomeará seis (6) Professôras, fornecerá o material didático e a Escola cederá tôdas as vagas ao Govêrno do Estado para crianças de ambos os sexos pois é totalmente gratúita.

CLÁUSULA QUINTA: — E por estarem assim justo e contratado firmam o presente convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenentes que denunciarão, se lhes convier, o presente convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor e, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cocperação 'Itaguarí" uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 17 de maio de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Irmã Olvídia Dias - S.S.D.
Representante da E.P.R. C. 'Itaguarí"

(G. — Reg. n. 6008)

TÊRMO DE CONVÊNIO que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Senhor Manoel Nunes Pinto, como representante da Igreja Adventista do 7o. Dia, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Escola Primária Adventista — Santarém no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, n.º 1588, e o Senhor Manoel Nunes Pinto, como representante da Igreja Adventista do 7o. Dia, convencionam o que abaixo é declarado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Senhor Manoel Nunes Pinto, representando a Escola Primária Adventista de Santarém, cede o prédio localizado à Rua Benjamim Constant n. 965 (fundos com uma (1) sala de aula e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Adventista de Santarém, a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primárias em Regime de Cooperação Adventista de Santarém, professôres, nível .. em número de uma (1).

CLÁUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Adventista de Santarém, deverá atender tôda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso da ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte — Ficará por conta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura o pagamento da professôra nomeada e em exercício, o fornecimento do material didático e a Escola cederá tôdas as vagas ao Govêrno do Estado para crianças de ambos os sexos.

CLÁUSULA QUINTA: — E por estarem assim justo e contratado firmam o presente convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenentes que denunciarão, se lhes convier, o presente convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor e, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária Adventista de Santarém, uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 25 de março de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Manoel Nunes Pinto
Representante da E.P.R. C. Adventista de Santarém

CARTÓRIO BENTES VIEIRA — Reconheço a firma retro do sr. M. Nunes Pinto.

Em testemunho D.R.A. da verdade.

Santarém, 9 de maio de 1966.

(a) **Domingos Raimundo dos Anjos** — Esc. Juramentado.

(G. — Reg. n. 6005)

TÊRMO DE CONVÊNIO que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Nestor Herculano Ferreira como representante do C. Dramático Recreativo Benecicente "Thalia", para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "José Amâncio" no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus

Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, n.º 1588, e o Senhor Nestor Herculano Ferreira como representante do Clube Dramático Recreativo Benefi cente "Thalia", convencionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Senhor Nestor Herculano Ferreira, representando a Escola Primária 'José Amâncio", cede o prédio localizado à Rua Floriano Peixoto, s/n. — Sta. Izabel do Pará, com uma (1) sala de aula para funcionamento da Escola Primária "José Amâncio", a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "José Amâncio", professôra leiga, nível 1, em número de duas (2)

CLÁUSULA TERCEIRA — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "José Amâncio", deverá atender tôda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura nomeará mais uma professôra além de uma nomeada e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá tôdas as vagas ao Govêrno do Estado, pois é completamente gratuita para crianças de ambos os sexos.

CLÁUSULA QUINTA. — E por estarem assim justo e contratado firmam o presente convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenentes que denunciarão, se lhes convier, o presente convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor e, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "José Amâncio" uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 20 de maio de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Nestor Herculano Ferreira.
Representante da E.P.R.C. "José Amâncio"

Têrmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Irmã Maria Zélia Barreto de Carvalho como representante do Instituto "Bom Bastor" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação do Instituto "Bom Pastor" no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas número 1.588, e o senhora Irmã Maria Zélia Barreto de Carvalho como representante do Instituto "Bom Pastor" convencionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — A Senhora Irmã Maria Zélia Barreto de Carvalho representando a Escola Primária do Instituto "Bom Pastor" sede o prédio localizado com oito (8) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária do Instituto "Bom Pastor" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária do Instituto "Bom Pastor" professores leigas, reg. e normalistas, nível 1, 3 e 6. em número de dezesseis (16).

CLÁUSULA TERCEIRA — A unidade escolar denominada em Regime de Cooperação do Instituto "Bom Pastor" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura nomeará mais cinco Professoras, sendo uma de Educação Física, fornecerá o material didático e a Escola cederá 506 vagas ao Govêrno do Estado.

CLÁUSULA QUINTA — E por estarem assim justo e contratado firmam o presente Convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenentes que denunciarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de C. de I. "Bom Pastor", uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 24 de fevereiro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Irmã Maria Zélia Barreto de Carvalho
Representante da E. P. R. C. "Inst. Bom Pastor' (G. Reg. n. 3230 — Dia 13.8.66).

Têrmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Senhor Carlos Alberto Aragão Vinagre como representante da Escola Primária "Coração de Jesus" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Coração de Jesus" no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, número ..... 1588, e o Senhor Carlos Alberto Aragão Vinagre como representante da Escola Primária "Coração de Jesus" convencionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEI-

RA — O Senhor Carlos Alberto .Aragão Vinagre representando a Escola Primária "Coração de Jesus" cede o prédio localizado à Avenida Almirante Barroso, número .. 2508 com cinco (5) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Coração de Jesus" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária "Coração de Jesus" professoras regentes e normalistas nível 3 e 6 em número de sete (7).

CLÁUSULA TERCEIRA — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Coração de Jesus" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso da ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nomeará mais duas Professoras além das cinco nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá 140 vagas ao Govêrno do Estado para crianças de ambos os sexos.

CLÁUSULA QUINTA — E por estarem assim justo e contratado firmam o presente convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenentes que denunciarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Coração de Jesus" uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 17 de março de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Carlos Alberto Aragão Vinagre
Representante do E. P. R. C. "Coração de Jesus"

(G. Reg. n. 3231 — Dia — 13.8.66).

Têrmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o sr. Monsenhor José Maria Azevedo como representante da Paroquia de São João Batista de Icoaraci para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "São João Batista" no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, numero 1588, e o Senhor Monsenhor José Maria Azevedo como representante da Paroquia de São Batista de Icoaraci convencionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Senhor Monsenhor José Maria Azevedo representando a Escola Primária "São João Batista" sede o prédio localizado à Praça Pio XII, s|n. Icoaraci com quinze (15) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "São João Batista" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "S. João Batista" professoras leigas, regentes e normalistas nível 1, 3 e 6 em número de trinta e duas (32).

CLÁUSULA TERCEIRA — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São João Batista" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

Ficará por conta da Secretaria do Estado de Educação e Cultura, o pagamento das 32 professoras nomeadas e em exercício, o fornecimento do material didático e a Escola cederá 640 vagas ao Govêrno do Estado para crianças de ambos os sexos.

CLÁUSULA QUINTA — E por estarem assim justo e contratado firmam o presente convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenentes que denunciarão, se lhes convier, o presente convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor e, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São João Batista" uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 4 de abril de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Monsenhor José Maria Azevedo
Representante do E. P. R. C. "São João Batista"

(G. Reg. n. 3232 — Dia 13.8.66).

Têrmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e Erotildes Pinto Frota Aguiar como Representante da Escola Primária "Instituto José de Anchieta para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Instituto José de Anchieta no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado residente à Rua dos Caripunas, número 1588, e a Senhora Erotildes Pinto Frota Aguiar como representante do Instituto José de Anchieta convencionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Senhora Erotildes Frota Aguiar representando o Instituto José de Anchieta sede o prédio

localizado à Rua João Balby, 537 com cinco (5) salas de aulas e Diretoria e Sala P| professores para funcionamento da Escola Primária Instituto José de Anchieta a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário denominada Instituto José de Anchieta professores Regente e normalistas nível 6 e 3 em número de duas (2).

CLÁUSULA TERCEIRA — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Instituto José de Anchieta" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura nomeará duas Professoras designadas pela direção da Escola, fornecerá o material didático e a Escola cederá cederá 40 (quarenta) vagas ao Govêrno do Estado para crianças de ambos os sexos.

CLÁUSULA QUINTA — E por estarem assim justo e contratado firmam o presente convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenentes que denunciarão, se lhes convier, o presente convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias de igual teor e, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime do Instituto "José de Anchieta" uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual e Educação.

Belém, 15 de abril de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Erotildes Pinto Frota Aguiar
Representante do E. R. C. I. "José Anchieta".
(G. Reg. n. 3484 — Dia 13.8.66).

Têrmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Senhora Pedrita Miranda Leão, devidamente credenciada pelo Senhor Clóvis Ferreira Jorge como representante da Escola Primária "Centro Cívico Moura Carvalho" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Centro Cívico Moura Carvalho" no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, número 1588, e a Senhora Pedrita Miranda Leão como representante do Centro Cívico Moura Carvalho convencionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Senhora Pedrita Miranda Leão representando a Escola Primária Centro Cívico Moura Carvalho sede o prédio localizado à Rua Cesário Alvim, número 36 — Jurunas com duas (2) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Centro Cívico Moura Carvalho a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Centro Cívico Moura Carvalho" professoras regentes e leigas nível 3 e em número de uma (1).

CLÁUSULA TERCEIRA — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Centro C. M. Carvalho" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

Ficará por conta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura o pagamento de uma Professora nomeada e em exercício, o fornecimento do material didático e a Escola cederá toda as vagas ao Govêrno do Estado para crianças de ambos os sexos por ser totalmente gratuita.

CLÁUSULA QUINTA — E por estarem assim justo e contratado firmam o presente convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenentes que denunciarão, se lhes convier, o presente convênio, cabendo a solução, final sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor e, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Centro Cívico Moura Carvalho" uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual e Educação.

Belém, 19 de abril de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Pedrita Miranda Leão
Representante do E. P. R. C. "C. C. M. Carvalho"
(G. Reg. n. 3566 — Dia 13.8.66).

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Antonio Cícero de Souza e como locatária a Secretaria de Estado de Educação Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, Antonio Cícero de Souza, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular, tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação, o prédio de sua propriedade, situado à Travessa 2a de Queluz n. 8.

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escolas Reunidas Doutor Anibal Duarte de Oliveira.

II. O prazo de locação é de 3 meses a começar no dia 3 de janeiro e a terminar no dia 3 de abril de 1966.

III. O valor da locação é de Cr$ 90.000 (noventa mil cruzeiros) pagos em parcelas mensais de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros).

IV. O local para pagamento será a Divisão

de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrentes das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz e o Impôsto Predial que recair sôbre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência dêste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a titulo de multa contratual, a quantia de Cr$ 100.000 (Cem Mil Cruzeiros), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes dêste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 13 de abril de 1966.

Antonio Cícero de Souza
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Oneide Lima Neri.
Odenir Pereira de Araujo.

Cartório Condurú

Reconheço as assinaturas de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Antonio Cícero de Souza, Oneide Lima Neri e Odeir Pereira de Araujo.

Belém, 20 de abril de 1966.

Em testemunho H. P. da verdade.

Hermano Pinheiro
O Tabelião.

(G. Reg. n. 3706 — Dia 13.8.66).

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Antonia de Oliveira Nunes e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular de locação, Antonia de Oliveira Nunes e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular, tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação, o prédio de sua propriedade, situado à Rua Capitão Rosomiro Batista sem número mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola anexa ao Grupo Escolar de Alenquer.

II. O prazo de locação é de dez meses a começar no dia 1.3.66 e a terminar no dia 31.12.66.

III. O valor da locação é de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) pagos em parcelas mensais de Cr$ 30.000.

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrentes das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz e o Impôsto Predial que recair sôbre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência dêste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a titulo de multa contratual, a quantia de Cr$ 100.000 (Cem Mil Cruzeiros), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes dêste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de março de 1966.

Antonia de Oliveira Nunes
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Yolanda F. Monteiro Nunes.
Diomar Alves Farias.

Tabelião 1º Ofício

Reconheço verdadeiras as firmas (3) três supra do presente documento dou fé.

Alenquer 1 de março de 1966.

Em testemunho C. S. G. da verdade.

Claudomir da Silva Guimarães
Tabelião

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança as firmas supra de Antonia de Oliveira Nunes, Acy de Jesus Neves Barros Pereira, Yolanda F. Monteiro Nunes e Diomar Alves Farias.

Belém, 26 de abril de 1966.

Em testemunho H. P. da verdade.

Hermano Pinheiro
O Tabelião.

(G. Reg. n. 3707 — Dia 13.8.66).

Contrato Particular de Locação enrte partes como locador Braz e Domingos Grisolia e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular de locação, Braz e Domingos Grisolia e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular, tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação, o prédio de sua propriedade, situado à Travessa da Angustura, s|n — Pedreira — Nesta Cidade mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Reunida "Professora Oscarina Penalber de Castilho" à travessa da Angustura, sem número (Pedreira) nesta cidade.

II. O prazo de locação é de Um (1) ano a começar no dia 1.1.66 e a terminar no dia 1.1.67.

III. O valor da locação é de Hum milhão e duzentos mil cruzeiros pagos em parcelas mensais de Cr$ 100.000 (Cem mil cruzeiros).

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrentes das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz e o Impôsto Predial que recair sôbre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência dêste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a titulo de multa contratual, a

quantia de Cr$ 100.000 (Cem Mil Cruzeiros), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes dêste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de abril de 1966.

Braz e Domingos Grisolia
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
(a) Ilegível.
Catarina Tancredo.

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança as firmas supra de Braz e Domingos Grisolia, Acy de Jesus Neves de Barros, (a) Ilegível e Catarina Tancredo.

Belém, 22 de maio de 1966.

Em testemunho R. M. B. L. da veradade.

Rosa M. Barata Leite
Tabeliã Vitalicia
(G. Reg. n. 3708 — Dia 13.8.66).

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Miguel Arias Lopes e com locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação Miguel Arias Lopes e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular, tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação, o prédio de sua propriedade, situado à Travessa Angustura número 2329 mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Reunida "Raimunda Espindola".

II. O prazo de locação é de 3 meses a começar no dia 1.1.66 e a terminar no dia 31.3.66.

III. O valor da locação é de Cr$ 450.000 pagos em parcelas mensais de Cr$ 150.000.

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrents das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz e o Impôsto Predial que recair sôbre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência dêste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a titulo de multa contratual, a quantia de Cr$ 100.000 (Cem Mil Cruzeiros), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes dêste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de janeiro de 1966.

Miguel Arias Lopes
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Iracema Alcantara Evangelista
Raimunda Costa e Silva

Cartório Condurú

Reconheço as assinaturas Miguel Arias Lopes, (a) Acy de Jesus Neves Barros Pereira, Iracema Alcantara Evangelista e Raimunda Costa e Silva.

Belém, 25 de abril de 1966.

Em testemunho H. P. da verdade.

Hermano Pinheiro
O Tabelião
(G. Reg. n. 3709 — Dia 13.8.66).

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Manoel Fernandes Gomes, portugues, casado, industrial, domiciliado e residente em Belém do Pará e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, Manoel Fernandes Gomes, português, casado, industrial, domiciliado e residente em Belém, Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular, tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação, o prédio de sua propriedade situado à rua Antonio Lemos, s|n na cidade de Castanhal, mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento do Grupo Escolar de Castanhal.

II. O prazo de locação é de 6 meses a começar no dia 1.1.66 e a terminar no dia 30 de junho de 1966

III. O valor da locação é de Cr$ 600.000 (Seiscentos Mil Cruzeiros) pagos em parcelas mensais de Cr$ 100.000 (Cem Mil Cruzeiros).

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrentes das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz e o Impôsto Predial que recair sôbre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência dêste Contrato, são de responsabilidade excluida do locatário e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a titulo de multa contratual, a quantia de Cr$ 100.000 (Cem Mil Cruzeiros), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes dêste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de março de 1966.

Manoel Fernandes Gomes
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
(aa) Ilegíveis.

Cartório Queiroz Santos

Reconheço como verdadeiras as firmas supra assinaladas com esta seta.

Em testemunho A. Q. S. da verdade.

Belém, 29 de março de 1966.

Adriano Queiroz Santos
(G. Reg. n. 4054 — Dia 13.8.66).

Contrato Particular de Locação entre partes como locador M. F. Gomes Comércio e Indústria S|A., representada pelo seu Diretor Presidente Manoel Fernandes Gomes e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, co-

mo abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, M. F. Gomes, Comércio e Indústria S|A., representada pelo seu Diretor Presidente Manoel Fernandes Gomes e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular, tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda em locação, o prédio de sua propriedade, situado à avenida Magalhães Barata (Prédio), lojas, números 55|56, 57 e 59 (baixos) na cidade de Castanhal, neste Estado do Pará mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento do Grupo Escolar na Cidade de Castanhal.

II. O prazo de locação é de seis meses a começar no dia 1.1.66 e a terminar no dia 30 de junho de 1966 (sessenta e seis).

III. O valor da locação é de Cr$ 870.000 (oitocentos e setenta e mil cruzeiros) pagos em parcelas mensais de ..... Cr$ 145.000 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros).

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrentes das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz e o Impôsto Predial que recair sôbre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência dêste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a titulo de multa contratual, a quantia de Cr$ 100.000 (Cem Mil Cruzeiros), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes dêste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de março de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Mancel Fernandes Gomes

Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

(aa) Ilegíveis.

Cartório Queiroz Santos

Reconheço como verdadeiras as (3) firmas retro assinaladas com esta seta.

Em testemunho A. Q. S. da verdade.

Belém, 29 de março de 1966.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Subs.

(G. Reg. n. 4053 — Dia 5.3.66).

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Edgar Pinheiro da Costa e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, Edgar Pinheiro da Costa, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular, tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação, o prédio de sua propriedade, situado à Providência Município de Ananindeua mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Reunidas da Providência.

II. O prazo de locação é de um ano a começar no dia 1.1.66 e a terminar no dia 31 de Dezembro de 1966.

III. O valor da locação é de Cr$ 600.000 seiscentos mil cruzeiros pagos em parcelas mensais de Cr$ 50.000 cinqüenta mil cruzeiros.

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrentes das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz e o Impôsto Predial que recair sôbre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência dêste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a titulo de multa contratual, a quantia de Cr$ 100.000 (Cem Mil Cruzeiros), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes dêste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de janeiro de 1966.

Edgar Pinheiro da Costa

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

TESTEMUNHAS:

Bianor Cordovil Lima.

Ivan Campos Lima.

Cartório Queiroz Santos

Reconheço como verdadeiras as 4 firmas supra assinaladas com esta seta.

Em testemunho A. Q. S. da verdade.

Belém, 13 de abril de 1966.

Adriano de Queiroz Santos

(G. Reg. n. 4052 — Dia 13.3.66).

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Maria José Pontes da Costa — e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, Maria José Pontes da Costa e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu titular, tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação, o prédio de sua propriedade, situado à Rio Maiuatá, no Município de Igarapé-Miri mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Reunida "Sempre Viva", no Rio Maiuatá, Município de Igarapé-Miri.

II. O prazo de locação é de 1 (um) ano a começar no dia 1.1.66 e a terminar no dia 1.1.67.

III. O valor da locação é de Cr$ ..... 180.000 (Cento e Oitenta Mil Cruzeiros) pagos em parcelas mensais de .. Cr$ 15.000 (Quinze Mil Cruzeiros).

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Eetado de Educacão e Cultura.

V. As despesas decor-

rentes das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz e o Impôsto Predial que recair sôbre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência dêste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imovel no fim da locação nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de qualsquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a titulo de multa contratual, a quantia de Cr$ 100.000 (Cem Mil Cruzeiros), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes dêste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de janeiro de 1966.

Maria José Pontes da Costa.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Maria de Nazaré Nascimento

Ciriaco Barbosa.

Cartório Condurú

Reconheco a assinaturas supra de Maria José Pontes da Costa, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Maria de Nazaré Nascimento e Ciriaco Barbosa.

Belém, 19 de junho de 1966.

Em testemunho H. P. da verdade.

Hermano Pinheiro

Tabelião

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Antonio Cícero de Souza e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, Antonio Cicero de Souza e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular, tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação, o prédio de sua propriedade, situado à Travessa 2a. de Queluz número 8 mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Reunidas Dr. Anibal Duarte de Oliveira.

II. O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 3-4-66 e a terminar no dia 3.4.67.

III. O valor da locação é de Cr$ 1.8000.000 pagos em parcelas mensais de Cr$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrentes das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz e o Impôsto Predial que recair sôbre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência dêste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locataria se obriga a entregar o imóvel no fim da locação nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a titulo de multa contratual, a quantia de Cr$ 100.000 (Cem Mil Cruzeiros), e mais as despesas processuais e honorarios do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes dêste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, de de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira.

Antonio Cicero de Souza

Oneide Lima Neri.

Odenir Pereira Araujo.

Cartório Condurú

Reconheço as assinaturas de Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Antonio Cícero de Souza, Oneide Lima Neri e Odenir Pereira de Araujo.

Belém, 23 de maio de 1966.

Em testemunho H. P. da verdade.

Hermano Pinheiro

Tabelião.

(G. Reg. n. 5982 — Dia 13.8.66).

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Dídimo José Ferreira e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, Dídimo José Ferreira e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular, tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação, o prédio de sua propriedade, situado à passagem São Benedito, número 2 Sacramenta mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Reunida 7 de Setembro.

II. O prazo de locação é de 1 ano a começar no dia 1.1.66 e a terminar no dia 1.1.67.

III. O valor da locação é de Cr$ 600.000 pagos em parcelas mensais de Cr$ 50.000.

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrents das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz e o Impôsto Predial que recair sôbre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência dêste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a titulo de multa contratual, a quantia de Cr$ 100.000 (Cem Mil Cruzeiros), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes dêste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de março de 1966.

Dídimo José Ferreira

Ana Maria da Silva Costa

Therezinha Bordalho Farias

Cartório Queiroz Santos

Reconheço como verdadeiras as 3 firmas re-

tro assinaladas com esta seta.

Em testemunho A. Q. S. da verdade.

Belém, 7 de abril de 1966.

Adriano de Queiroz Santos.

Tabelião substituto.

(G. Reg. n. 3703 — Dia 13.8.66).

Contrato Particular de Locação entre partes como locador e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, Albertino Vieira Barata e a Secretaria d. Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular, tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação, o prédio de sua propriedade, situado à Vila Santa Barbara, no Município de Benevides mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Reunida "Dr. Pádua Costa"

II. O prazo de locação é de Um (1) ano a começar no dia 1.1.66 e a terminar no dia 1.1.67.

III. O valor dalocação é de Cr$ 240.000 (Duzentos e Quarenta Mil Cruzeiros) pagos em parcelas mensais de ... Cr$ 20.000 (Vinte Mil Cruzeiros).

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrents das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz e o Impôsto Predial que recair sôbre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência dêste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a titulo de multa contratual, a quantia de Cr$ 100.000 (Cem Mil Cruzeiros), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes dêste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 4 de abril de 1966.

(a) Ilegível.

Albertino Vieira Barata

Maria Dolores Rebelo Carvalho.

(a) Ilegível.

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança as firmas supra de (a) Ilegível — Albertino Vieira Barata — Maria Dolores Rabelo Carvalho e (a) Ilegível.

Belém, 4 de maio de 1966.

Em testemunho H. M. da verdade.

Humberto Mendes

Esc. Autorizado.

(G. Reg. n. 3704 — Dia 13.8.66).

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Lindalva de Jesus Neves e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, Lindalva de Jesus Neves e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular, tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação, o prédio de sua propriedade, situado à Avenida José Bonifácio, 2670 mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado destina-se ao funcionamento da Escola Reunida Lauro Melo.

II. O prazo de locação é de 1 (hum) a começar no dia 1.1.66 e a terminar no dia 31 de dezembro de 1966.

III. O valor da locação é de Cr$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros) pagos em parcelas mensais de Cr$ 50.000 (cincoenta mil cruzeiros).

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrents das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz e o Impôsto Predial que recair sôbre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência dêste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a titulo de multa contratual, a quantia de Cr$ 100.000 (Cem Mil Cruzeiros), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes dêste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de abril de 1966.

Lindalva de Jesus Neves

Walkiria Rayol da Cunha

Anizia Maria Bentes de Macedo

Cartório Condurú

Reconheço as assinaturas de Lindalva de Jesus Neves, Walkiria Rayol da Cunha e Anizia Maria Bentes de Macedo.

Belém, 25 de abril de 1966.

Em testemunho O. A. S. da verdade.

Odete Andrade e Silva

Escrevente juramentada no inpt. oc. do Tab.

(G. Reg. n. 3705 — Dia 13.8.66).

Contrato Particular de Locação entre partes como locador a Sociedade B. 24 de Fevereiro e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como baixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, João José Vaz Filho e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular, tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação, o prédio de sua propriedade, situado à travessa Ferreira Pena, n. 346 mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Reunida General Moura Carvalho.

II. O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.1.66 e a terminar no dia 1.1.67.

III. O valor da locação é de Cr$ 600.000 pagos em parcelas mensais de Cr$ 50.000.

da Secretaria de Eetado

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração

da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrentes das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz e o Impôsto Predial que recair sôbre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência dêste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a titulo de multa contratual, a quantia de Cr$ 100.000 (Cem Mil Cruzeiros), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes dêste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de abril de 1966.

João José Vaz Filho
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

TESTEMUNAS:
Elvira dos Santos Eiras.
Terezinha de Jesus Rabelo Moura.

Cartório Condurú

Reconheço as assinaturas de João José Vaz Filho — Acy de Jesus Neves de Barros Pereira — Elvira dos Santos Eiras e Terezinha de Jesus Rabelo Moura.

Belém, 1 de abril de 1966.

Em testemunho H. P. da verdade.

O Tabelião.

Hermano Pinheiro

(G. Reg. n. 4051 — Dia 13.8.66).

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Lauro da Costa Nery e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação Lauro da Costa Nery e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular, tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação, o prédio de sua propriedade, situado à Rua 9 de Janeiro número 2011 mediante as cláusulas seguintes:

I. O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola, em Cooperação "Cecilio Corrêa".

II. O prazo de locação é de 2 meses a começar no dia 1.1.66 e a terminar no dia 1.3.66.

III. O valor da locação é de Cr$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros) pagos em parcelas mensais de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeires).

IV. O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V. As despesas decorrents das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz e o Impôsto Predial que recair sôbre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência dêste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI. A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação nas mesmas condições em que o recebeu.

VII. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a titulo de multa contratual, a quantia de Cr$ 100.000 (Cem Mil Cruzeiros), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes dêste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de janeiro de 1966.

Lauro da Costa Nery
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

TESTEMUNHAS:
Angeolino Pereira.
Tereza Coelho da Costa.

Cartório Diniz

Reconheço as firmas supra de Lauro da Costa Nery — Acy de Jesus Neves de Barros Pereira — Angeolino Pereira e Tereza Coelho da Costa.

Belém, 8 de abril de 1966.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

Nery Emil da Conceição Messias

Escrevente autorizado
.R. ETAOI SHSN

(G. Reg. n. 4050 — Dia — 13.8.66).

TÊRMO DE CONVÊNIO que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra Irmã Edith Almeida de Sousa como representante da Prelazia do Guamá,, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Santa Terezinha" no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, n.º 1588, e a Sra. Irmã Edith Almeida Sousa, como representante da Prelazia do Guamá, convencionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — A Senhora Irmã Edith Almeida Sousa, representando o Instituto "Santa Terezinha", cede o prédio localizado à Praça da Bandeira, s/n. — Bragança, com cinco (5) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária — Inst. "Santa Terezinha" em Bragança, a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação do Inst. "Santa Terezinha" professôras normalistas, nível 6, em número de quatro (4).

CLÁUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Santa Terezinha", deverá atender tôda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: — A Secretaria de Es-

tado de Educação e Cultura nomeará mais uma professôra além das 3 nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá 80 vagas ao Govêrno do Estado à crianças de ambos os sexos.

CLÁUSULA QUINTA: — E por estarem assim justo e contratado firmam o presente convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenentes que denunciarão, se lhes convier, o presente convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor e, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação do Instituto "Sta. Terezinha" uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 21 de junho de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Irmã Edith Almeida de Souza
Representante da E.P.R. C. do Inst. "Sta. Terezinha".

(G. — Reg. n. 7006)

TÊRMO DE CONVÊNIO que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã Maria Sagrada Face, como representante do Ginásio Obra da Providência, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "João XXIII", no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, n.º 1588, e a Senhora Irmã Maria Sagrada Face, como representante do Ginásio Obra da Providência convencionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — Senhora Irmã Maria Sagrada Face, representando a Escola Primária "João XXIII", cede o prédio localizado à Pass. São Silvestre, s/n. — B. Cremação com duas (2) salas de aula e para funcionamento da Escola Primária "João XXIII", a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "João XXIII", professôra, nível 1, em número de quatro (4).

CLÁUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "João XXIII", deverá atender tôda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura nomeará mais duas Professôras além de duas nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá tôdas as vagas ao Govêrno do Estado, para crianças de ambos os sexos.

CLÁUSULA QUINTA: — E por estarem assim justo e contratado firmam o presente convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenentes que denunciarão, se lhes convier, o presente convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor e, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "João XXIII", uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 16 de junho de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Irmã Maria da Sagrada Face
Representante da E.P.R. C. "João XXIII"

(G. — Reg. n. 7010)

TÊRMO DE CONVÊNIO que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Agostinho Bogea Ferreira como representante do Círculo Operário de Vizeu, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação, Escola Paroquial Círculo Operário, no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, n.º 1588, e o Senhor Agostinho Bogea Ferreira Ferreira, como representante do Círculo Operário de Vizeu, convencionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Senhor Agostinho Bogea Ferreira, representando a Escola Paroquial Círculo Operário, cede o prédio localizado à Rua Dr. Lauro Sodré s/n. - Vizeu, a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em regime de cooperação Círculo Operário, professôras leigas, nível 1, em número de duas (2).

CLÁUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Paroquial Círculo Operário, deverá atender tôda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará as duas professôras nomeadas e em exercício fornecerá o material didático e a escola cederá tôdas as vagas ao Govêrno do Estado para crianças de ambos os sexos.

CLÁUSULA QUINTA: — E por estarem assim justo e contratado firmam o presente convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenentes que denunciarão, se lhes convier, o presente

convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor e, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em regime de Cooperação Paroquial Círculo Operário, uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 21 de junho de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Agostinho Bogea Ferreira
Representante da E.P.R. C. Paroquial Círculo Operário.

(G. — Reg. n. 7007)

TÊRMO DE CONVÊNIO que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Pe. Celestino de Barros Pereira.. representante da Congregação das Irmãs Servas de N. Sra. da Anunciação para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "N. Sra. da Anunciação" no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, n.º 1588, e o Senhor Padre Celestino de Barros Pereira, como representante da Congregação das Irmãs Servas de Nossa Senhora da Anunciação convencionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Senhor Pe. Celestino de Barros Pereira, representando a Escola Doméstica "Nossa Senhora da Anunciação" cede o prédio localizado no município de Ananindeua, com cinco (5) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Doméstica "N. Sra. da Anunciação", a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária Doméstica "Nossa Senhora da Anunciação" professôras normalistas, regentes e leiga, níveis 6, 3 e 1, em número de cinco (5).

CLÁUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "N. Sra. da Anunciação", deverá atender tôda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura nomeará mais uma (1) Professôra além das quatro (4) já nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Govêrno do Estado 100 vagas para crianças do sexo feminino em regime de externato.

CLÁUSULA QUINTA: — E por estarem assim justo e contratado firmam o presente convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenentes que denunciarão, se lhes convier, o presente convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor e, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "N. Sra. da Anunciação" uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 14 de junho de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Pe. Celestino de Barros Pereira
Representante da E.P.R. C. "N. Sra. da Anunciação"

(G. — Reg. n. 7008)

TÊRMO DE CONVÊNIO que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Orlando Barreto como representante da Igreja Adventista do7.º dia para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Adventista da Pedreira" no ano escolar de 1966.

Pelo presente têrmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, n.º 1588, e o Senhor Orlando Barreto, como representante da Igreja Adventista do 7o. Dia, convencionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Senhor Orlando Barreto, representando a Escola Primária "Adventista da Pedreira", cede o prédio localizado à Av. Pedro Miranda, n. 555 — Pedreira, com duas (2) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Adventista da Pedreira, a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Esc. Primária em Regime de Cooperação "Adventista da Pedreira" professôras normalistas e regentes, níveis 6 e 3, em número de sete (7).

CLÁUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Odv. da Pedreira" deverá atender tôda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: — Ficará por conta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, o pagamento das 7 (sete) Professôras nomeadas e em exercício, o fornecimento do material didático e a Escola cederá tôdas as vagas ao Govêrno do Estado, pois é completamente gratúita para crianças de ambos os sexos.

CLÁUSULA QUINTA: — E por estarem assim justo e contratado firmam o presente convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes conve-

nentes que denunciarão, se lhes convier, o presente convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuizo dos alunos legalmente matriculados. Vai êste, em cinco vias, de igual teor e, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Adventista da Pedreira", uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 30 de maio de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Sr. Orlando Barreto
Representante da E.P.R. C. "Adventista da Pedreira.

(G. — Reg. n. 7010)

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO entre partes como locador Maria Paiva da Silva e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe :

Pelo presente instrumento particular, de locação, Maria Paiva da Silva, brasileira, solteira, residente em Icoaraci e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular, tem justo e contratado entregar a primeira à segunda, em locação, o prédio de sua propriedade, situado à Rua 2 de Dezembro 115, em Icoarací, mediante as cláusulas seguintes :

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Reunida "Raimundo Moraes".

II — O prazo de locação é de Um Ano, a começar do dia 1.3.66 e a terminar no dia 1.3.67.

III — O valor da locação é de Cr$ 360.000, pagos em parcelas mensais de Cr$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz . e o Impôsto Predial que recair sôbre o imóvel, bem como qualquer cutra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência dêste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de Cr$ 100.000 (Cem mil cruzeiros), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquêle que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o FORO desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes dêste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de junho de 1966.

Maria Paiva da Silva
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Testemunhas :
Marivalda Fontes de Oliveira.
Ana da Costa Frazão.

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de Maria Paiva da Silva, Acy de J. N. Pereira, Marivalda Fontes de Oliveira e Ana da Costa Frazão.

Belém, 20 de junho de 1966.

Em testemunho N.E. C. M. da verdade.

(a) **Ney Emil da Conceição Messias** — Escrevente autorizado.

(G. — Reg. n. 7004)

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO entre partes como locador Izaias Alonso de Quadros e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe :

Pelo presente instrumento particular, de locação, Izaias Alonso de Quadros e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular, tem justo e contratado entregar o promeiro à segunda, em locação, o prédio de sua propriedade, situado no Bairro do Alegre, em Bragança, mediante as cláusulas seguintes :

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Esc. Izol. do Bairro do Alegre, em Bragança.

II — O prazo de locação é de Um Ano, a começar no dia 1.1.66 e a terminar no dia 31.12.66.

III — O valor da locação é de Cr$ 240.000 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros), pagos em parcelas mensais de Cr$ .. 20.000 (Vinte mil cruzeiros).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz e o Impôsto Predial que recair sôbre o imóvel, bem como qualquer cutra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência dêste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de Cr$ 100.000 (Cem mil cruzeiros), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquêle que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o FORO desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes dêste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, ...

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Izaias Afonso de Quadros
Testemunhas :
Landolpho Bittencourt de Souza.
Domingas Alonso de Quadros.

CARTÓRIO
OSCIMAR FERNANDES — Reconheço as assinaturas supra de número três (3).

Bragança, 3 de junho de 1966.

Em testemunho O.F. da verdade.

(a) **Oscimar Fernandes** — Tabelião.

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço a assinatura supra.

Belém, 21 de junho de 1966.

Em testemunho H.P. da verdade.

(a) **Hermano Pinheiro** — Tabelião.

(G. — Reg. n. 7005)

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO entre partes como locador Otávio Pereira da Silva e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe :

Pelo presente instrumento particular, de locação, Otávio Pereira da Silva, brasileiro, casado, braçal e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular, tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação, o prédio de sua propriedade, situado no Kilômetro 18 — Município de Benevides, mediante as cláusulas seguintes :

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Esccla Isolada Mista do Km. 18, Município de Benevides.

II — O prazo de locação é de Um Ano, a começar no dia 1.1.66 e a terminar no dia 1.1.67.

III — O valor da locação é de Cr$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros) pagos em parcelas mensais de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz e o Impôsto Predial que recair sôbre o imóvel, bem como qualquer cutra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência dêste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de Cr$ 100.000 (Cem mil cruzeiros), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquêle que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o FORO desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes dêste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Noêmia Queiroz Saldanha

Testemunhas :

P. Francisca Saldanha Morgado.

Juvência Monteiro da Silva.

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Francisca Saldanha Morgado, Juvência Monteiro da Silva e Noêmia Queiroz Saldanha.

Belém, 12 de agôsto de 1966.

Em testemunho N.E. C.M. da verdade.

(a) **Ney Emil da Conceição Messias** — Escrevente atuorizado.

(G. — Reg. n. 9384)

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO entre partes como locador Turibio Eufrosidio de Almeida e como locatária a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, Turibio Eufrosidio de Almeida, brasileiro, solteiro, residente à Av. Governador José Malcher n. 1299, nesta Cidade, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular, tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio de sua propriedade, situado à Rua Barão do Rio Branco s/n, no Município de Afuá, mediante as cláusulas e condições seguintes :

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento do Grupo Escolar de Afuá.

II — O prazo de locação é de Um Ano, a começar no dia 1.1.65 e a terminar no dia 1.1.66.

III — O valor da locação é de Cr$ 120.000 (Cento e vinte mil cruzeiros), pagos em parcelas mensais de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros).

IV — O local para pagamento será o prédio da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas pelo fornecimento de água e luz, são responsabilidade do locador.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

Esta locação está sujeita, mais às seguintes condições :

E por estarem justas e contratadas, indicam o FORO desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes dêste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de agôsto de 1965.

Édson Franco

Turibio Eufrosidio de Almeida

Testemunhas :

Nilce Dias Coêlho.

Estelina Araújo Batista.

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de Édson Franco, Turibio Eufrosidio de Almeida, Nilce Dias Coêlho e Estelina Araújo Batista.

Belém, 30 de agôsto de 1965.

Em testemunho J.V. M.C. da verdade.

(a) **Jacintho Vasconcellos Moreira de Castro** — Tabelião Vitalício.

Govêrno do Estado do Pará

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

D.E.R.-PA.

Concorrência Pública — EDITAL N. 17|66

O Senhor Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), faz saber a todos quanto interessar possa que se acha aberta uma Concorrência Pública para ampliação do Edifício Sede da 2a. Divisão Regional do DER-PA situada em Capanema, trabalhos êsses que serão custeados pela verba constante do Crédito Adicional Especial institutido pela Resolução número. 648, de 11 de maio de 1966 do Conselho Rodoviário Estadual.

I — DA INSCRIÇAO

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2. No dia 3 de Setembro do corrente ano serão recebidas e abertas as propostas na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), na sala onde funciona o Auditório do Orgão, sita na Avenida Almirante Barroso, nesta cidade, às 10 horas, pela Comissão Apuradora designada pela Portaria número 1088 de 27 de junho de 1966 da Diretoria Geral.

3. As propostas deverão ser entregues em dois envelopes fechados, lacrados e subscritos, "Documentação" e "Proposta", o segundo, contendo a proposta de acôrdo com a cláusula III. Ambos os envelopes deverão ter em sua parte externa as seguintes indicações:

a) Número dos documentos contidos e os dizeres: "Concorrência Pública Para Ampliação do Edifício Sede da 2a Divisão Regional do DER-PA. (Capanema)".

II — DA IDONEIDADE

1. O primeiro envelope

conterá os seguintes documentos:

a) Declaração expressa do concorrente que aceita as condições deste Edital;

b) Prova de Registro da Firma na Assistência Jurídica do DER-PA. atualizado para o presente exercício, com certidão passada pela mesma;

c) Certificado de depósito de caução na Tesouraria do DER-PA., de acôrdo com a Cláusula VI deste Edital;

d) Certificado de Capacidade Financeira de acôrdo com os itens "a" e "b" da Cláusula XI deste Edital;

e) Certificado de Capacidade Técnica na forma do ítem C da Cláusula XI deste Edital;

f) Certidão Negativa do Cartório de Protesto de Letras;

g) Certidão Negativa do Distribuidor do Juizo.

III — DA PROPOSTA

1. O segundo envelope conterá a proposta para execução dos serviços e deverá obedecer as seguintes formalidades e condições:

a) Ser apresentada em (3) vias, datilografadas apenas de um lado de cada folha de papel, tipo almaço ou carta, escrita em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) Conter a declaração expressa do proponente de que executará o serviço de acôrdo com as normas técnicas brasileiras em vigor.

c) Declaração expressa de que concorda com todos os itens do presente Edital.

IV — DO JULGAMENTO

1. O julgamento da Concorrência caberá ao Engenheiro Diretor Geral do DER-PA., mediante parecer da Comissão Apuradora.

2. A execução da Obra caberá ao concorrente que apresentar menor preço, satisfazendo todas as demais exigências deste Edital.

3. No caso de empate considerar-se-á vencedora a firma proponente que apresentar menor prazo para execução total da obra.

4. ODER reserva-se o direito de anular a presente conrrência se assim lhe convier, sem que por isso caiba qualquer indenização aos concorrentes.

5. Será eliminado o concorrente que apresentar preços e condições baseados nos preços e condições de outro proponente.

6. A Comissão Julgadora classificará as propostas tendo em vista os seguintes requisitos na ordem abaixo:

a) Melhores condições de pagamento e menor custo;

b) Menor prazo de execução da obra.

7. O DER-PA., reserva-se o direito de, em face de razão administrativa ou financeira;

7.1 a) Escolher a proposta mais vantajosa;

b) Rejeitar qualquer proposta ou todas elas;

c) Anular esta Concorrência;

d) Aceitar parcialmente qualquer das propostas que for mais conveniente.

7.2 Em qualquer das hipóteses deste Artigo, não caberá ao proponente direito de reclamação ou recurso, nem indenização por nenhum motivo.

7.3 A decisão final será comunicada aos proponentes mediante correspondência protocolada ou carta com aviso de recepção.

7.4 Os proponentes cujas propostas não forem rejeitadas porém não vencedoras, terão o prazo de cinco (5) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no artigo, anterior, para recorrerem do julgamento da Comissão Julgadora.

7.5 A mesma Comissão Julgadora estudará o recurso e se pronunciará no prazo de cinco (5) dias.

V — DO PREÇO

1. O Concorrente deverá apresentar preços unitários e totais, baseados nas quantidades mencionadas e que servirão para comparação das propostas. Os preços apresentados deverão incluir todo o material a ser fornecido, além de qualquer outra despesa pertinente, como impostos, seguros, etc., que serão pagos pelo fornecedor.

2. O DER não aceitará proposta cujo valor seja inferior a seu orçamento base.

VI — DA CAUÇÃO

1. A participação na Concorrência depende do prévio depósito da Caução na Tesouraria do DER-PA., no valor de .. Cr$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), em moeda corrente do País ou em títulos da dívida Pública, Federal ou Estadual, representados pelos respectivos valores nominais mediante requerimento ao Diretor Geral, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da concorrência.

2. A caução será devolvida a requerimento do interessado, depois de homologada a Concorrência pelo Engenheiro Diretor Geral do DER-PA., com exclusão feita ao vencedor da Concorrência.

VII — DOS PRAZOS

1. O prazo máximo para conclusão dos serviços de que trata o presente Edital, será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da primeira ordem de serviço.

2. Após a homologação da concorrência pelo Engenheiro Diretor Geral do DER-PA., o proponente vencedor será convidado a assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do aviso, sob pena de se não o fizer perder a caução e o direito à adjudicação.

3. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 8 (oito) dias, contados da data do recebimento da primeira ordem de serviço.

4. A prorrogação dos prazos sòmente será possível nos seguintes casos:

a) Falta de elemento técnico para excução dos trabalhos quando o fornecimento dos mesmos couber ao DER-PA.;

b) Período excepcional de chuvas;

c) Ordem escrita do DER-PA., para paralisar ou restringir a execução do serviço no interesse da Administração.

VIII — DA ASSINATURA DO CONTRATO

1. O contrato de empreitada a ser assinado entre o DER-PA., e o proponente vencedor da Concorrência observará as condições estipuladas neste Edital e na proposta, desde que as deste não colidam com as daquele.

2. No caso de o proponente primeiro colocado deixar de assinar o contrato, poderá este ser transferido para o segundo, desde que os preços deste e as demais condições de sua proposta consultem aos interesses do DER-PA.

3. O contrato que for assinado não poderá ser transferido a terceiros sem ordem expressa do DER-PA.

IX — DAS MULTAS

1. O contrato estabelecerá as seguintes multas:

a) Por dia que exceder ao prazo da conclusão dos serviços de décimo por cento (0,1%) do valor deste contrato.

b) Quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando os serviços não forem executados de acôrdo com os projetos, ou com as normas técnicas vigentes, quando for dificultada a Fiscalização dos trabalhos; quando a Administração for inexatamente informada; quando o contrato for transferido a terceiros ainda que com autorização do DER-PA., variável de Cr$ ..... 50.000 (cincoenta mil cruzeiros) a Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

X — DA RESCISÃO

1. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação Judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o mesmo contratante:

a) Deixar de cumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato, a despeito da devida notificação pela Fiscalização;

b) Paralizar os serviços de que trata o presente Edital por mais de 30 (trinta) dias, sem motivo justificado, ou não der às mesmas o andamento previsto;

c) Falir ou falecer, esta última hipótese, no caso de se tratar de firma individual;

d) Transferir o contrato no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Diretor Geral.

2. Estabelecerá o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo ou por exclusiva vontade do DER-PA., condicionada porém sempre ao atendimento das conveniências do Orgão e assegurado à firma empreiteira o seguinte:

a) O pagamento dos serviços executados, calculados mediante medição;

b) A restituição da caução.

3. O DER-PA., reserva-se o direito de deduzir do pagamento que faça à firma empreiteira, em virtude de liquidação ou não da relação contratual, qualquer quantia de que esta lhe seja devedora.

XI — DA PROVA DE CAPACIDADE

A participação na Concorrência depende das provas de Capacidade Financeira e Técnica.

PARA A PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA:

a) deverá a Firma possuir capital registrado, integralizado, superior a Cr$ 50.000.000 (cincoenta milhões de cruzeiros).

b) deverão se apresentados três (3) atestados passados por estabelecimentos bancários, declarando que a firma tem idoneidade financeira.

PARA A PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA.

c) comprovação de que a Firma opera no ramo de Construção Civil, mediante atestado de dois (2) Orgãos Públicos para os quais já tenha executado serviços desta natureza.

XII — DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços constam da ampliação do Edifício Sede da 2a. Divisão Regional do DER-PA., em Capanema.

2. As plantas e especificações completas dos serviços estarão à disposição dos interessados na Assessoria Técnica do Orgão diàriamente durante o expediente.

Belém,

Eng. José Chaves Camacho
Presidente da Comissão

VISTO:

Eng Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Dia — 13.8.66).

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Contrato de Empreitada celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorizacão Econômica da Amazônia (SPVEA) — Comissão Especial de Construção da Rodovia Belem-Brasília (Rodobrás) e a firma "Eccon Emprêsa Consultora de Engenharia e Construcões Ltda.".

I — Preâmbulo

— Contratante: Superintendência do Plano de Valorizacão Econômica da Amazônia (SPVEA) — Comissão Especial de Construcão da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás) e a firma "Eccon — Emprêsa Consultora de Engenharia e Construcões Ltda", daqui por diante denominadas respectivamente SPVEA-Rodobrás e Empreiteira. 2 — Local e Data: Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da Superintendência do Plano de Valorizacão Econômica da Amazônia, situada à Travessa Antônio Baena n. 1.113, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho de 1966. 3 — Representantes: Representa a SPVEA-Rodobrás o Senhor General de Divisão R1 Mário de Barros Cavalcanti, Superintendente do PVEA e Presidente da Rodobrás, de acôrdo com o disposto nos itens II e III do art. 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de .. 09.10.1953 e art. 2o., § 5o. do Decreto n. 56.465, de 15.06.1965 e a Empreiteira representada neste ato por seu bastante procurador Senhor Antonio Durval Antunes Vasconcelos, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Conselheiro Zenha 51, apt. 304, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, conforme procuracão lavrada no 18o. Ofício de notas, Livro n. 254, fls. 193 — Estado da Guanabara. 4 — Sede e Registro da Empreiteira: A Empreiteira é estabelecida no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Rio Branco n. 156, salas 1.638|1.639 e está registrada no CREA 5a. Região sob o n. ..... 5094-RF e no DPRC da Guanabara, sob n. ..... 126.055. 5 — Fundamento do Contrato: Êste contrato decorre da Concorrência Pública n. ..... 11|66-G.P., homologada por despacho de 06.07.66 do Senhor Gen. Div. R1 Mário de Barros Cavalcanti, Superintendente do PVEA e Presidente da Rodobrás, exarado no processo n. 03174|66-G.P.

II — Estrada e Trecho — Natureza dos Serviços

1 — Estrada e Trecho: Os servicos a serem executados pela Empreiteira situam-se na Rodovia Belém-Brasília, abrangendo os sub-trechos a seguir discriminados considerado o zero (0) no entroncamento com a BR 316. Sub-trecho do 1o. Distrito Km. 105 ao 127 e Km. 150 ao 170; Sub-trecho do 2o. Distrito: Km. 695 ao 722. 2 — Natureza dos Servicos: A) Estudo do Sub-leito: O estudo do sub-leito compreenderá as seguintes bases: A.1) — Inspecão expedida: A.2) — Classificação definitiva e definicão da capacidade de suporte (CBR) das várias camadas. As sondagens, coleta de amostras, ensaios de campos e de laboratório, obedecerão às especificacões do Manual de Pavimentação — 1o. volume (1a. revisão), Métodos de Ensaio (DPT) edição de 1964, ambos do DNER, e instruções da Assistência Técnica da Coordenação Técnica e Administrativa do Pará (CTAP).

B) Estudo de Ocorrências de Materiais de Pavimentação, compreendendo as seguintes fases: B.1) — prospecção preliminar; B.2) — prospecção definitiva nas ocorrências julgadas aproveitáveis. As sondagens e ensaios de Laboratório necessários a êste estudo, também obedecerão às especificacões das duas (2) publicacões do DNER anteriormente citadas e as elaboradas pela C.T.A.P.

C) — Dimessionamento do Pavimento: C.1) — No caso dos estudos conduzirem a pavimentos flexíveis, o método a adotar será o do Eng. Murillo Lopes de Souza, com as alteracões mais recente sobretudo as que digam respeito às adaptacões dos selos lateríticos às especificacões recomendadas para materiais de base; C.2) — No caso de pavimentos semi-rígidos ou rígidos serão seguidas as especificacões do referido Manual de Pavimentação do DNER, ficando as opcões sob a decisão da Rodobrás: C.3) — Adotar-se-á para carga por roda a carga máxima de 5 toneladas e tráfego classificado na Categoria Média (entre 250 a 750 veículos dia).

D) — Drenagem Subterrânea: — As sondagens e o projeto da drenagem, obedecerão as especificacões do mencionado Manual de Pavimentação do DNER. E) — Apresentacão do Servico: — Os relatórios serão apresentados em cinco (5) vias, abrangendo trechos do 101m, contendo: E.1) — Características gerais da Região (Geologia, Pluviometria e Topografia); E.2) — Estudo de Ocorrências: Será apresentado para cada ocorrência (de materiais terrosos e pátreos): a) planta da situação em relacão ao eixo da estrada, com a localização dos furos de sondagem; b) secões transversais; e c) cubagem. Deverá ser apresentada uma planta baixa geral com a localização de tôdas as ocorrências, em relação ao eixo da estrada; E.3) — Estudo do sub-leito: Deverá ser apresentado o perfil de solos do sub-leito, o quadro resumo do resultado dos ensaios e quadro de dimen-

sionamento do pavimento: E.4) — Drenagem subterrânea: Deverá ser apresentado um boletim de drenagem e, no perfil geotécnico, indicada a extensão do trecho a drenar; E.5) — Justificativa: Deverá ser apresentada circuntanciada justificativa da solução adotada para o pavimento e, em função das possibilidades de tráfego dos trechos estudados, nos próximos cinco anos, alternativas, também justificadas, referentes à construção de pavimentos mais baratos.

III — Preços e Pagamentos

1 — Preços: A SPVEA Rodobrás pagará à Empreiteira, pela execução dos servicos contratados na base dos preços da Tabela do DNER, aprovada em 18.06.64 com acréscimo único e global de 159% (cento e cinquenta e nove por cento). 2 — Forma de Pagamento: O pagamento dos servicos será efetuado na Pagadoria da SPVEA Rodobrás, correspondendo cada um: a) às avaliações periódicas dos servicos executados; b) às medições provisórias ou final dos servicos; c) aos cálculos dos reajustamentos de que trata o item final desta cláusula. As avaliações e medições parciais, assim como o cálculo dos reajustamentos, serão procedidos por comissão de engenheiros prèviamente designada pela Chefia da Coordenação Técnica Administrativa do Pará — C.T.P.A., obedecidas as normas em vigor para a SPVEA Rodobrás. Não serão permitidas mais de duas (2) avaliações, antes de ser procedida uma medição. Nenhuma avaliação ou medição poderá ser inferior a dez por cento .... (10%) do valor estimado para as obras. 3 — Reajustamento de Preços: Os servicos e obras objeto do presente contrato, serão reajustados em consonância com as normas instituídas pela Lei n.... 4.370, de 28 de julho de 1964.

IV — Prazos

1 — Vigência: Os servicos e obras objeto do presente contrato serão executados no prazo de cento e oitenta (180) dias consecutivos, a partir da data do registro dêste têrmo pelo Tribunal de Contas da União. 2 — Prorrogação: — A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Presidência da Rodobrás e será efetivada na forma do parágrafo único do artigo 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, mas sòmente será possível nos seguintes casos: a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento dos mesmos couber à SPVEA Rodobrás; b) período excepcional de chuvas; c) atraso nas desapropriações das áreas atingidas pelos trabalhos; d) ordem escrita do Chefe do Distrito para paralisar ou restringir a execução dos servicos no interêsse da Administração. A prorrogação deverá ser requerida pela Empreiteira até trinta (30) dias antes da data prevista para conclusão dos servicos Concedida a prorrogação, far-se-á imediata comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União.

V — Responsabilidade Técnica

1 — Técnicos: A Empreiteira fica obrigada a manter permanentemente nas frentes de servico, pelo menos um Engenheiro capacitado para acompanhar a execução dos servicos e obras contratados.

VI — Valor e Dotação

1 — Valor: o valor atribuído aos servicos objeto do presente contrato é de Cr$ 90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros). 2 — Dotação: A despesa em que importará a execução dêste contrato, correrá à conta de dotação orçamentária própria para 1966 verba: 4.01.02.01 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — 4.0.0.0 — Despesas de Capital: ... 4.1.0.0 — Investimentos: 4.1.2.0 — Servicos em regime de Programação Especial: Y02 — Valorização Econômica da Amazônia (Const. Federal art. 199; Lei n. 1.806, de 06.01.1953 Arts. 1º e 9º); 2 — Para construção da Rodovia Belém Brasília, a cargo da Comissão Executiva da Rodovia Belém Brasília (Rodobrás) — Cr$..... 20.000.000.000

VII — Multas

1 — Por excesso em relação ao Prazo: A Empreiteira fica sujeita à multa de Cr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) por dia que exceder ao prazo para conclusão dos servicos a qual será imposta a partir do dia seguinte ao da conclusão do prazo. Entretanto, a requerimento da Empreiteira, na forma e prazo previsto no ítem 2, parte final da cláusula IV, ensejará efeito suspensivo até solução do pedido. 2 — Por Negligência Contratual ou Técnica: À Empreiteira serão aplicadas multas pelo Superintendente do PVEA e Presidente da Rodobrás, variáveis de Cr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) a Cr$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), quando: a) não cumprir o andamento previsto para as obras; b) não forem as obras executadas perfeitamente de acôrdo com as normas técnicas e especificações vigentes para o DNER, e as ordens de servico de fiscalização; c) forem dificultados os trabalhos de fiscalização; d) forem dadas informações inexatas à Administração da SPVEA Rodobrás sôbre os servicos contratados; e) tornar-se inadimplente em relação a qualquer outra obrigação que lhe caiba por fôrça dêste contrato. 3 — Notificação e Recolhimento: Da aplicação da multa será a Empreiteira notificada devendo recolher a mesma no prazo de oito (8) dias à Pagadoria da SPVEA Rodobrás, a contar da data em que foi cientificada. Nenhum pagamento de avaliação, medição ou reajustamento será feito à Empreiteira se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe seja imposta.

VIII — Rescisão

1 — Por Mútuo Acôrdo: Êste contrato poderá ser rescindido por mútuo acôrdo, atendida e comprovada conveniência dos servicos e do interêsse público, mas em nenhum caso a rescisão se processará mediante indenização, sem a prévia autorização do Congresso Nacional. 2 — Por Iniciativa da SPVEA Rodobrás: Poderá ainda ser rescindido o presente contrato por iniciativa da S.P.V.E.A. Rodobrás independentemente de interpelação judicial, quando a Empreiteira: a) transferir a terceiros no todo ou em parte a execução dos servicos contratados; b) não recolher qualquer multa no prazo previsto na cláusula VII item 3; c) incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação; d) falir; e) executar qualquer servico com imperícia técnica devidamente comprovada pela fiscalização; f) incorrer no inadimplemento de qualquer outra obrigação que lhe caiba por fôrça dêste contrato.

IX — Caução

1 — Valor: Para garantia da execução dêste contrato, a Empreiteira depositou na Caixa Econômica Federal de Brasília, caução no valor de Cr$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), conforme Certificado n. ... 6132|66. 2 — Refôrço: A Empreiteira caucionará ainda reforços à inicial, até dez por cento do valor total dos servicos, na base de dez por cento do valor de cada avaliação ou medição. 3 — Liberação: A caução inicial e os reforços sòmente serão liberados mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas da União, após o integral cumprimento ou rescisão legal do contrato.

X — Vigência

Êste contrato sòmente entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando a SPVEA Rodobrás por indenização alguma se êste Órgão denegar o registro.

XI — Fôro

Para as questões decorrentes dêste contrato fica eleito o fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

XII — Selos

Eu, Pedrita Serra Evangelista, com exercício na Assistência Jurídica da Rodobrás, o datilografei e assino por último, em oito (8) vias, de igual teor, certificando que o presente contrato está isento do pagamento do impôsto de selo proporcional, na forma do que determina o artigo 28 item I, Letra "i", da Lei n. .... 4.505, de 30 de novembro de 1964, publicada no "Diário Oficial" da União da mesma data.

E por estarem assim de acôrdo, assinam êste contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Belém, 25 de julho de 1966.

(aa) Gen. Div. R1 **Mário de Barros Cavalcanti**, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Presidente da Rodobrás; **Antonio Durval Antunes Vasconcelos**. Testemunhas: **Joel Pereira Salles** e **Ernani Augusto Berbary**. — **Pedrita Serra Evangelista**, datilógrafo.

(Reg. n. 2010 — Dia

D.E.R. — Pa.

CONTRATO DE EMPREITADA, ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEN DO ESTADO DO PARÁ PARÁ (DER-PA.) E A SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHARIA LTDA. (SMEL), PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DA OBRA, TERRAPLENAGEM MECÂNICA NECESSARIA A IMPLANTAÇÃO DO CORPO ESTRADAL, DESMATAMENTO, OBRAS DE ARTE CORRENTE, DRENAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NA FORMA ABAIXO.

Processo N. 03064/66

CLÁUSULA I — PREÂMBULO

1) — CONTRATANTES : — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, autarquia estadual criada pela Lei 157, de 29.12.1948, revogada pela de n. 3.624, de ..... 27.12.1965, que reorganiza, adiante denominado DER-PA, e SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHARIA LTDA. (S.M.E.L.), a seguir denominada EMPREITEIRA. 2) — LOCAL E DATA : — Assinado na cidade de Belém, Estado do Pará, na sede do DER-PA, aos 12 dias do mês de agôsto de 1966. 3) — REPRESENTANTES : — Representa o DER-PA seu Diretor Geral Senhor ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade e a EMPREITEIRA o Senhor FRANCISCO PITANGA GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta capital, na qualidade de Procurador da EMPREITEIRA e do Responsável Técnico da referida firma Senhor CARNOT DA PÁDUA HERMETO, brasileiro, engenheiro civil, Carteira Profissional n. 1.114 — 4a. Região, Registro no C.R.E.A. n. 1.119. tudo conforme procurações anexas ao processo n. 03664/66. 4) — SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA : — A sede da EMPREITEIRA é na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, onde tem escritório à rua São Paulo 401 — Sala 404 e está registrada no DER-PA para execução de serviços de construções civís e rodoviárias, sob o número 53. 5) — FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO : — O Diretor Geral do DER-PA, em despacho de 2 de agôsto corrente (1966), proferido às fls. 41 do processo n. 03064/66, homologou o parecer da Comissão Apuradora da Concorrência Pública n. 011/66, que houve por julgar vencedora a proposta da EMPREITEIRA, que ofereceu as melhores condições de preço, determinando fôssem adjudicados à referida firma os serviços adiante especificados, cujo o Edital de Concorrência Pública foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 6.7.66 e o da publicação da proposta a 28.7.1966.

CLÁUSULA II — OBJETO — LOCALIZAÇÃO, DISCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) — LOCALIZAÇÃO E DISCRIÇÃO : — Os serviços a executar situam-se na Rodovia que substitui os ramais deficitários da Estrada de Ferro de Bragança, recentemente extinta, partindo da cidade de Castanhal passando pela de Igarapé-Açu até atingir a Colônia 29, nos trechos : 1) PA-25 — Tauarí, numa extensão de 9.480 metros e Tauarí Mirasselvas numa extensão de 9.300 metros, tudo num total de 18.780 metros, no Estado do Pará, e compreendem : a) locação da cbra; b) terraplenagem mecânica necessária a implantação do corpo estradal, desmatamento, obras de arte corrente, drenagem, revestimento primário, importando na movimentação de 180.000 m3 (cento e citenta mil metros cúbicos) à uma distância média provável de transporte de duzentos (200) metros; b.1) revestimento primário de todo o trecho; b.2) o volume, a distância de transporte e a classificação acima consignadas figuram apenas como orientação para o objeto do presente contrato, não cabendo a EMPREITEIRA qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos. 2) FORMA DE EXECUÇÃO : — Os serviços serão executados de acôrdo com as Normas Técnicas, Instruções Administrativas e especificações vigentes no D.N.E.R. e D.E.R.-PA., as condições do Edital de Concorrência e a proposta da EMPREITEIRA, que ficam fazendo parte integrante dêste contrato. 3) ALTERAÇÃO DO PROJETO : — Nenhuma alteração do projeto será feita sem prévia determinação escrita do Diretor Geral do DER-PA.

CLÁUSULA III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1) — PREÇOS : — O DER-PA pagará a EMPREITEIRA pela Tabela de Preços do DNER aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, atualizada para 1.º.1.1965, de acôrdo com a Portaria n. 1.409/65 do Sr. Eng. Diretor Geral do DNER com o acréscimo percentual único de 19% (dezenove por cento), equivalente a um TC 1,190 (uma unidade e cento e noventa milésimos). 2) REAJUSTAMENTOS : — Os preços são revisíveis segundo o estabelecido no Edital de Concorrência Pública, que integra êste contrato. 3) FORMA DE PAGAMENTO : — O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria do DER-PA. e corresponderá : a) à avaliação dos serviços executados; b) à medição provisória ou final dos serviços. Salvo iniciativa do DER-PA. entre duas medições ou avaliações ou entre uma avaliação e u'a medição não poderão decorrer menos de trinta (30) dias consecutivos. 4) CONDIÇÃO : — Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação dêste contrato pela Diretoria Geral do DER-PA.

CLÁUSULA IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA A SUA CONCLUSÃO

1) — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS : — Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da cbra, admitida a tolerância máxima de 10% (dez por cento). 2) — PRAZO : — O prazo para conclusão total dos trabalhos objeto dêste contrato, fica fixado em 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para êsse fim estabelecido na 1a. (primeira) ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos cinco (5) dias seguintes a assinatura do contrato. 3) — PRORROGAÇÃO : — O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DER-PA, fundado em conveniência administrativa, a critério do Diretor Geral. § 1.º — A EMPREITEIRA sòmente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar interrupção dos trabalhos determinada por : a) fato da Administração; b) caso fortuito ou fôrça maicr. § 2.º — No caso da alínea a) o fato da Administração será comprovado mediante documento escrito ou processo administrativc. § 3.º — No caso da alínea b), a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência de culpa da EMPREITEIRA e a relação direta de causa e efeito entre o fato alegado e o atraso na execução do contrato serão documentados pela EMPREITEIRA para apreciação pela Procuradoria Judicial do DER-PA e decisão do Diretor Geral. § 4.º — O pedido da EMPREITEIRA, dirigido ao Diretor Geral, terá de ser apresentado ao DER-PA dentro de 15 (quinze) dias do evento alegado como causa de atraso. § 5.º — A comprovação da tempestividade do pedido far-se-á pelo recibo do protocolo do DER-PA.

§ 6.º — O nôvo prazo será formalizado mediante têrmo aditivo sujeito a auremática dêste instrumento original.

CLÁUSULA V — VALOR E DOTAÇÃO

1) — VALOR : — O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr$ 350.000.000 (TREZENTOS E CINCOENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamentos às expensas da dotação da verba 4.1.1.3.8. do Orçamento do DER-PA. para 1966, até o valor de ..... Cr$ 150.000.000 (CENTO E CINCOENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) e de outras dotações que venham a ser destinadas ao objeto em causa. 2) — PROSSEGUIMENTO : — O prosseguimento dos serviços além do valor indicado de Cr$ 150.000.000 (CENTO E CINCOENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), ficará condicionado à disponibilidade de recursos ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização e correspondência a cada empneho efetivado. Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor atribuído nos serviços do presente contrato, para a conclusão de Sub-Trecho estabelecido no item 1) da cláusula II, fica assegurada à EMPREITEIRA se lhe convier, a critério DER-PA mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do Sub Trecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento as partes retificam as demais cláusulas do contrato original aditado.

CLÁUSULA VI — MULTAS

1) — COMINAÇÕES : — A EMPREITEIRA serão aplicadas pelo Diretor Geral do DER-PA : a) multa de 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão da obra; b) multas variáveis de Cr$ 200.000 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) a Cr$ 2.000.000 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) conforme a gravidade da falta, quando a EMPREITEIRA : a) não der às obras o andamento previsto no cronograma; b) não os executar exatamente de acôrdo com os projetos, Normas Técnicas, Instruções Administrativas e especificações vigentes no DNER e DER-PA c) informar inexatamente ao DER-PA sôbre o andamento dos serviços contratados; d) dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços; e) quando o contrato fôr transferido a terceiros no todo ou em parte sem prévia autorização por escrito do Diretor Geral do DER-PA. 2) — NOTIFICAÇÃO : — RECOLHIMENTO : — A EMPREITEIRA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância à Tesouraria do DER-PA. § 1.º — Fora dêsse prazo, a multa será cobrada em dôbro e o DER-PA. suspenderá os pagamentos até que a multa seja recolhida § 2.º — As multas serão aplicadas sem prejuizo das demais sanções civís ou adiministrativas.

CLÁUSULA VII — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

1) — RESILIÇÃO : — O contrato poderá ser resilido unilateralmente pelo DER-PA ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) — RESOLUÇÃO : — A critério do DER-PA caberá a resolução do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a EMPREITEIRA : a) não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais; b) transferir no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização por escrito do Diretor Geral do DER-PA.; c) não recolher a multa imposta dentro do prazo determinado ; d) incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para aplicação; e) falir. 3) — INDENIZAÇÃO : — Na hipótese do item 1) desta cláusula, à EMPREITEIRA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. § 1.º — Ocorrendo resolução o DER-PA. promoverá o ressarcimento das perdas e danos via administrativa ou judicial. § 2.º — Em caso algum, o DER-PA. pagará indenização devidas pela EMPREITEIRA, por fôrça da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA VIII — CAUÇÃO

1) — QUANTIA CAUCIONADA : — Para garantia da fiel execução do contrato a EMPREITEIRA caucionou na Tesouraria do DER-PA, a quantia de Cr$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), sendo Cr$ 1.274.000 (HUM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS) em dinheiro e Cr$ 3.726.000 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL CRUZEIROS), em títulos da dívida pública. 2) — REFÔRÇOS : a) A caução inicial será reforçada durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição de importância necessária a completar com os refôrços anteriormente procedidos 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados, computados para obtenção dêsse limite o valor da caução inicial. b) Os refôrços serão descontados das avaliações e medições e recolhidos à Tesouraria do DER-PA, no ato dos respectivos pagamentos. Será permitido no ato dos refôrços de caução o depósito em títulos a critério do DER-PA. 3) — LEVANTAMENTO : — A caução inicial e os reforços sòmente serão restituídos a EMPREITEIRA 60 (sessenta) dias após a assinatura do têrmo de recebimento da obra pelo DER-PA, que será lavrado e assinado, concomitantemente com a medição final. Em caso de resolução, não caberá o levantamento da caução, que será apropriada pelo DER-PA.

CLÁUSULA IX — DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A EMPREITEIRA responderá durante seis (6) meses, contados da data do Têrmo de Recebimento, pela solidês do serviço executado em decorrência dêste contrato.

CLÁUSULA X — FÔRO

Para as questões decorrentes dêste contrato elege-se o fôro de Belém, capital do Estado do Pará.

CLÁUSULA XI — SÊLOS

O contrato está isento de sêlos, "ex-vi" do disposto na Lei 4.505, de 30.11.1964, artigo 28 alínea), item I.

E, por assim estarem acordes, assinam êste contrato os representantes das partes, o responsável técnico da EMPREITEIRA e as duas testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, 12 de agôsto de 1966.

Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER-PA.

P. p. FRANCISCO PITANGA GONÇALVES DA SILVA
Procurador da Empreiteira e do Responsável Técnico

Testemunhas :

a. Nome : — **Maria Almerinda Macedo,** residente à D' de Almeida, 175.

a. Nome : — **Cleide da Costa Freire,** residente à Quintino Bocaiúva, 981.

MARIA ODILIA DINIZ REBELLO
Of. Administrativo — PJ.

(Reg. n. 2031 — Dia 13.8.66).